



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PAULÍNIA

REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO ADMINISTRATIVO - PAULIPREV

Aos 26 dias do mês de maio de 2025, às 18 horas e 07 minutos, reuniram-se de forma virtual os membros do Conselho Administrativo nomeados através do Decretos nº 8.894 de 12 de maio de 2025, Edson Tomaz, Sandra Casassa, Fabiano Drudi, Fabio Ceconelo, Vaniza Ghidotti, Idu Albino Ribeiro, Erick Santos Paiva, Ligian Kalvon e Claudia Bearzotti, além do Diretor Presidente do Instituto Pauliprev, Marcos André Breda, do Diretor Financeiro Douglas Municelli e dos membros do Comitê de Investimentos: Adelson Chaves, Marcos Sambo e Ronaldo Nakada para deliberar sobre a pauta publicada na secretaria do Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos de Paulínia – PauliPrev, conforme regimento interno do Conselho.

É importante esclarecer, que a íntegra das reuniões deste Conselho Administrativo encontra-se disponível em meio eletrônico, no canal do PauliPrev (<https://www.youtube.com/c/pauliprev/featured>) e no site do Instituto, <https://pauliprev.sp.gov.br/>, aos quais todos podem ter acesso. Sendo assim, a presente ata é destinada à ratificação e a transcrição de maneira sucinta, dessas gravações. Todos os atos ocorridos nas reuniões, encontram-se registrados nas referidas mídias, as quais deverão ser consultadas para a visão da totalidade dos acontecimentos.

1) Deliberação sobre a aprovação da ata da reunião ordinária do Conselho Administrativo, realizada no dia 14/04/2025;

2) Deliberação quanto a aprovação da apresentação e do Relatório de Avaliação Atuarial 2025, data base focal em 31/12/2024, em conformidade com o apresentado na reunião ordinária realizada em 14/04/2025 e de acordo com as premissas atuariais definidas em conformidade com a Portaria MTP nº 1467/2022 e alterações posteriores;

3) Ratificação quanto a prorrogação contratual do serviço de locação de impressoras e scanners, visto o término do termo atual em 05/06/2025, de acordo com os documentos enviados previamente;

4) Deliberação sobre a aprovação da realocação de investimentos dos fundos de ações para reinvestimento em fundo DI usado para pagamentos de benefícios previdenciários, derivados de desenquadramentos passivos, nos termos da Resolução CMN nº 4.963/2021, em acordo com as estratégias definidas na Política de Investimentos 2025 e da ata de reunião do Comitê de Investimentos enviada previamente;

5) Ratificação sobre a aplicação de valores recebidos de cupons semestrais e vencimentos de títulos públicos, em fundos já existentes e com rentabilidade adequada aos objetivos da meta atuarial, de acordo com a ata de reunião do Comitê de Investimentos enviada previamente, até nova deliberação junto ao Conselho de Administração;

6) Assuntos diversos.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PAULÍNIA

A Presidente do Conselho Administrativo, Sandra, deu início a reunião desejando boas-vindas a todos e lê os itens da pauta. Dá boas-vindas às conselheiras Cláudia e Ligian que foram eleitas e aos conselheiros reconduzidos nesse novo mandato que se inicia hoje.

Item 01. Deliberação sobre a aprovação da ata da reunião ordinária do Conselho Administrativo, realizada no dia 14/04/2025 – Sandra coloca em deliberação e conselheiros presentes na última reunião aprovam o item por unanimidade.

Item 02. Deliberação quanto a aprovação da apresentação e do Relatório de Avaliação Atuarial 2025, data base focal em 31/12/2024, em conformidade com o apresentado na reunião ordinária realizada em 14/04/2025 e de acordo com as premissas atuariais definidas em conformidade com a Portaria MTP nº 1467/2022 e alterações posteriores – Sandra pergunta às conselheiras Claudia e Ligian se lhes restaram alguma dúvida quanto ao assunto após a leitura do relatório e a visualização da reunião de apresentação. Claudia diz que sim, tem dúvidas e acha delicado votar o assunto. Ligian diz ter lido o relatório, fez comparações com relatório de ano anterior; diz que aprova o relatório pois é baseado em dados que todos possuem. Sandra complementa que a aprovação é sobre o relatório, a sua emissão em conformidade com leis e prazos vigentes e não sobre o resultado do relatório. Cláudia diz que, nesses termos, considerando a emissão do relatório, encaminhará as suas dúvidas para o Instituto e aprova o relatório. Demais conselheiros seguem e aprovam por unanimidade o Relatório de Avaliação Atuarial.

Item 03. Ratificação quanto a prorrogação contratual do serviço de locação de impressoras e scanners, visto o término do termo atual em 05/06/2025, de acordo com os documentos enviados previamente – Sandra diz que iremos para o segundo aditamento; a média de preços mostra que o valor aplicado na prorrogação está dentro do valor praticado no mercado; o valor estimado é de 12 parcelas de R\$ 4.604,26. Pergunta se conselheiros possuem alguma dúvida e conselheiros acenam que não. Item é deliberado e aprovado por unanimidade.

Item 04. Deliberação sobre a aprovação da realocação de investimentos dos fundos de ações para reinvestimento em fundo DI usado para pagamentos de benefícios previdenciários, derivados de desenquadramentos passivos, nos termos da Resolução CMN nº 4.963/2021, em acordo com as estratégias definidas na Política de Investimentos 2025 e da ata de reunião do Comitê de Investimentos enviada previamente – Sandra dá boas vindas aos integrantes dos Comitê de Investimentos. Passa a palavra ao Douglas que esclarece estarem os itens 04 e 05 na mesma apresentação. Inicia trazendo os dados do Boletim Focus: IPCA a 5,5%, PIB a 2,14%, Câmbio em 5,8% e taxa SELIC a 14,75%. Apresenta o IPCA mensal, anual e o acumulado nos últimos 12 meses. IBOVESPA batendo 138 mil pontos. O barril do petróleo a USDE 64,81 e o Dólar a R\$ 5,6661. A Carteira de Investimentos fecha o mês de abril com R\$ 1.855.978.287,00 bilhões. Traz os indicadores de mercado mensais e os acumulados referente aos meses de janeiro a abril/2025 e o desempenho da meta atuarial. Para o reenquadramento, a sugestão é o resgate no fundo Bradesco Selection no valor de R\$ 46.509.210,48 e Itaú Momento 30 II no valor de R\$ 33.585.779,51 para serem aplicados no Fundo Santander DI Institucional, fundo utilizado para a folha de pagamento, total estimado da operação: R\$ 80.094.989,99. Idu pergunta ao Douglas

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PAULÍNIA**

qual é a ação do Comitê de Investimento diante de uma saída de um investidor do fundo desenquadrando-nos passivamente. Douglas diz que diante de um desenquadramento, a estratégia do Comitê é conversar com o gestor do fundo; analisam a estrutura e a lógica e, nesse caso, o fundo está em bom desempenho; há o prazo de 180 dias a partir da data do desenquadramento, o Comitê esperou um reenquadramento automático do fundo, o que não ocorreu, resultando a necessidade do reenquadramento por parte do Instituto. Douglas esclarece os percentuais de enquadramentos. Ronaldo complementa explicando o desenquadramento passivo do Instituto. Conselheiros Idu e Fábio falam do desenquadramento inicial de um fundo que já ocorreu no Pauliprev no passado; Douglas explica que a atual legislação normatizou essa matéria, sendo determinado prazo para enquadramento e, não ocorrendo, o investidor tem que proceder com o resgate. André acrescenta que o desenquadramento passivo acontece à margem das responsabilidades do RPPS, são movimentos de mercado que possuem “n” variáveis, é algo que excede as prerrogativas do Regime Próprio, como do Comitê de Investimentos e do Conselho Deliberativo. Reforça que, quando conselheiros mencionam desenquadramentos do passado, precisam lembrar que não foram investimentos realizados recentemente, são investimentos realizados antes de 2016, que foram tratados, enquadrados ou não, estão à margem da carteira do Instituto porque foram justificados ao Ministério da Previdência e, por isso, hoje, o Instituto possui o CRP administrativo. Complementa que os movimentos realizados não são baseados apenas na Política de Investimentos, são, também, baseados em uma série de normativas e a questão de percentual de aplicação está definida na normativa nº 4963/2021. Fala da pergunta feita pela conselheira Ligian em relação aos fundos ilíquidos na questão da avaliação atuarial; diz que os fundos ilíquidos só saíram da avaliação atuarial, o que diminui o patrimônio líquido do Instituto, por recomendação da divisão de investimentos do Ministério da Previdência, que entende que o que for recuperado vai incorporar na Carteira do Pauliprev, mas como não há uma boa perspectiva em relação a esses fundos, eles devem ficar à margem do patrimônio líquido. Acrescenta que possuem sim perspectiva de recuperação desses fundos ilíquidos além dos R\$ 123 milhões já recuperados. Esclarece que as aprovações vão sendo realizadas de forma gradativa, os números todos acompanham um cenário, não apenas para uma explicação didática ao conselho, mas para deixar o conselho sempre muito bem informado, orientado e entendendo que estão à disposição para tirarem toda e qualquer dúvida. Douglas ratifica fala do André; Adelson acrescenta que a ata do Comitê de Investimentos, mensalmente, traz uma estimativa e, na última ata, considerando os processos que acompanham, a estimativa é de possível recuperação de R\$ 89 milhões. Sandra coloca o item em deliberação e conselheiros aprovam por unanimidade.

Item 05. Ratificação sobre a aplicação de valores recebidos de cupons semestrais e vencimentos de títulos públicos, em fundos já existentes e com rentabilidade adequada aos objetivos da meta atuarial, de acordo com a ata de reunião do Comitê de Investimentos enviada previamente, até nova deliberação junto ao Conselho de Administração – o Instituto recebeu R\$ 3.317.436,26 de cupons semestrais e R\$ 112.215.782,03 de vencimentos de NTN-B. O montante foi dividido e aplicado em: Recursos Previdenciários, Fundo BB Prev RF Retorno Total, o valor de R\$ 74.887.796,92; e em Recursos do Aporte, Fundo BB Previdência RF Perfil, o valor de R\$ 40.645.421,37. Sandra coloca o item em deliberação e conselheiros aprovam por unanimidade.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PAULÍNIA

Item 06. Assuntos diversos – Sandra registra que, no dia 19/05/2025, ocorreu uma reunião conjunta entre os Conselhos Administrativo e Fiscal, na sede do Instituto, para integração entre os conselheiros eleitos e reconduzidos, um ato simbólico de posse.

A Presidente do Conselho agradeceu a participação de todos e encerrou a reunião.

Término às 19:26h.

Paulínia, 26 de maio de 2025.



Idu Albino Ribeiro
Conselheiro Administrativo



Edson Tomaz
Conselheiro Administrativo



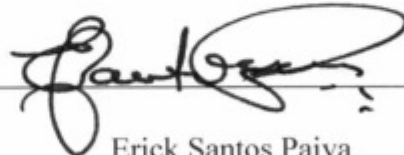
Sandra Ariadne Casassa
Presidente Conselho Administrativo



Fabiano Domingos Drudi
Conselheiro Administrativo



Fabio Ceconelo
Conselheiro Administrativo



Erick Santos Paiva
Conselheiro Administrativo



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PAULÍNIA



Vaniza Ghidotti
Conselheira Administrativa



Ligian Regina Kalvon
Conselheira Administrativa

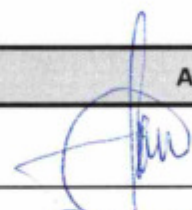
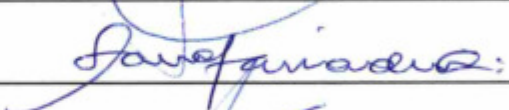
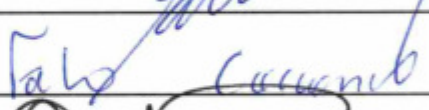
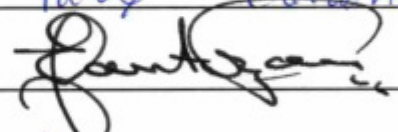
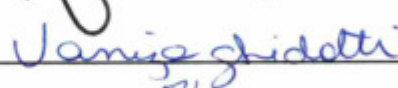
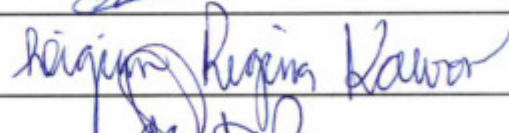
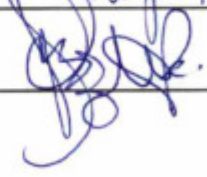


Cláudia Bearzotti Pompeu
Conselheira Administrativa

Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos do Município de Paulínia

LISTA DE PRESENÇA DO CONSELHO ADMINISTRATIVO
26 de maio de 2025 – 18h00 horas - Reunião por Teleconferência

Reunião Ordinária

SEQ	NOME	ASSINATURA
1	EDSON TOMAZ	
2	SANDRA ARIADNE CASASSA	
3	FABIANO DOMINGOS DRUDI	
4	FÁBIO CECCONELO	
5	ERICK SANTOS PAIVA	
6	VANIZA GHIDOTTI	
7	IDU ALBINO RIBEIRO	
8	LIGIAN REGINA KALVON	
9	CLAUDIA BEARZOTTI POMPEU	

RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO ATUARIAL

Paulínia/SP

Exercício 2025

Nº: 0056/2025

Adilson Moraes da Costa
Atuário MIBA 1.032 – MTE-RJ



**LÓGICA
CONSULTORIA**
ATUARIAL

MUNICÍPIO DE PAULÍNIA/SP**Unidade Gestora:**

Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos de Paulínia -
PAULIPREV

Perfil Atuarial do RPPS:

Perfil III

Data Focal da Avaliação Atuarial:

31/dez/2024

Data Base dos Dados:

31/jul/2024

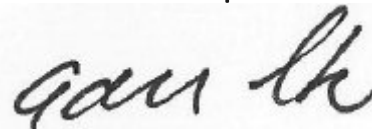
Data de Elaboração:

24/mar/2025

Número da Nota Técnica Atuarial:

2020.000723.1

Atuário responsável:



Adilson Moraes da Costa

Atuário MIBA 1.032 – MTE-RJ

ADILSON MORAES
DA

COSTA:00682059706

Assinado de forma digital
por ADILSON MORAES DA
COSTA:00682059706
Dados: 2025.03.24
11:15:59 -03'00'



Sumário

1	INTRODUÇÃO.....	4
2	CARACTERÍSTICAS DO RPPS DO MUNICÍPIO DE PAULÍNIA/SP	5
3	AVALIAÇÃO ATUARIAL	6
4	BASE NORMATIVA.....	6
5	BASE DE DADOS CADASTRAIS	7
6	BASES TÉCNICAS	11
7	PLANO DE BENEFÍCIOS E CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE	14
8	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO.....	15
9	CUSTOS E PLANO DE CUSTEIO – CUSTO NORMAL	16
10	ATIVOS GARANTIDORES.....	18
11	RESULTADO ATUARIAL.....	19
12	PLANO DE CUSTEIO PROPOSTO TOTAL.....	22
13	ANÁLISE DE SENSIBILIDADE	28
14	CONSOLIDADO DOS PRINCIPAIS RESULTADOS DA AVALIAÇÃO ATUARIAL.....	33
15	COMPARATIVO DAS ÚLTIMAS AVALIAÇÕES ATUARIAIS	38
16	PARECER ATUARIAL	40
17	ANEXO 1 – ESTATÍSTICAS	44
18	ANEXO 2 – HOMOLOGAÇÃO DOS BANCOS DE DADOS	53
19	ANEXO 3 – PROVISÕES MATEMÁTICAS A CONTABILIZAR	54
20	ANEXO 4 – PROJEÇÃO DA EVOLUÇÃO DAS PROVISÕES MATEMÁTICAS PARA OS PRÓXIMOS DOZE MESES.....	56
21	ANEXO 5 – PROJEÇÕES-RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	57
22	Anexo 6 – PROJEÇÕES DE QUANTITATIVOS DE PARTICIPANTES, REMUNERAÇÕES, PROVENTOS E FLUXO DE CAIXA.....	59
23	ANEXO 7 – RESULTADO DA DURAÇÃO DO PASSIVO E ANÁLISE EVOLUTIVA	71
24	ANEXO 8 – GANHOS E PERDAS ATUARIAIS	71
25	ANEXO 9 – TÁBUAS ATUARIAIS.....	72
26	ANEXO 10 – BIBLIOGRAFIA	73
27	ANEXO 11 – CONCEITOS, DEFINIÇÕES E SIGLAS	73



1 INTRODUÇÃO

A Avaliação Atuarial periódica de um Plano de Benefícios de Regime Próprio de Previdência Social, além de ser uma exigência legal, prevista na Lei nº. 9.717/98 e Portaria MTP nº. 1.467/22 é essencial para a organização e revisão dos planos de custeio e de benefícios, no sentido de manter ou atingir o Equilíbrio Financeiro e Atuarial.

Assim sendo, este estudo, contratado pelo **Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos de Paulínia - PAULIPREV**, traz os resultados atuariais já enquadrados aos ditames dos recentes normativos legais e busca subsidiar a decisão dos gestores do RPPS sobre a estratégia para custear os beneficiários oferecidos pelo plano previdenciário, frente os recursos financeiro disponíveis.

O objetivo deste estudo é subsidiar as decisões dos gestores do **Regime Próprio de Previdência Social - RPPS** relativas ao Plano de Custeio, buscando compatibilizar a capacidade de pagamento dos segurados e do ente público com a imposição constitucional de manutenção do Equilíbrio Financeiro e Atuarial. Para tanto, buscou-se expressar os resultados de forma clara e objetiva, trazendo não só a estrutura e os elementos mínimos definidos na Portaria MTP nº 1.467/2022¹, mas também análises específicas, consideradas essenciais para completa compreensão do estudo, como por exemplo, a Análise de Sensibilidade, que mensura o efeito de uma hipótese ou premissa no Resultado Atuarial.

O Plano de Custeio Vigente será analisado de forma a atestar a viabilidade de sua manutenção ou a necessidade de sua adequação, situação em que um ou mais planos de custeio serão discutidos e propostos, de forma a promover o Equilíbrio Financeiro e Atuarial.

O trabalho foi desenvolvido em seis etapas:

- Análise crítica da base de dados dos servidores ativos, aposentados e pensões.
- Análise dos Planos de Custeio e de Benefícios.
- Seleção das Hipóteses Atuariais, Regimes Financeiros e outros mecanismos de dimensionamento dos compromissos do RPPS;
- Realização do Cálculo Atuarial;
- Análise dos resultados e realização de estudos acerca da viabilização de Plano de Custeio; e

¹ Para facilitar a compreensão do leitor, os tópicos definidos na Portaria nº 1.467/22 estão dispostos em uma sequência que entendermos ser mais didática, não sendo então exatamente aquela definida na estrutura desse normativo.

- Comparação dos resultados das três últimas Avaliações Atuariais realizadas para o RPPS do Município de Paulínia/SP.

Para facilitar a compreensão do texto, os termos técnicos atuariais foram grafados com a primeira letra maiúscula e estão definidos no **Anexo 11 – Conceitos, Definições e Siglas** ou ao longo do texto.

2 CARACTERÍSTICAS DO RPPS DO MUNICÍPIO DE PAULÍNIA/SP

O RPPS do Município de Paulínia/SP é administrado pelo Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos de Paulínia - PAULIPREV e, conforme informações cadastrais posicionadas em julho de 2024, conta com 3.791 Segurados Ativos, cujos salários² totalizam R\$ 37.986.099,09 ao mês, e paga benefícios a 1.854 segurados Aposentados e 175 Pensões que totalizam R\$ 20.496.707,89 ao mês.

Quadro 1. Massa de Segurados do RPPS do Município de Paulínia/SP

Discriminação	Folha Mensal	Quantidade	Remuneração Média
Servidores Ativos	R\$37.986.099,09	3.791	R\$10.020,07
Servidores Aposentados	R\$19.348.272,11	1.854	R\$10.435,96
Pensões	R\$1.148.435,78	175	R\$6.562,49
Total	R\$58.482.806,98	5.820	R\$10.048,59

O RPPS de Município de Paulínia/SP é de médio porte e se enquadra no Perfil III de Risco Atuarial, conforme informações consolidadas no quadro seguinte, elaborado a partir da análise realizada pela SPREV.

Quadro 2. Resultados do Indicador de Situação Previdenciária - ISP

Descrição	Informação
Ente	PAULÍNIA - SP
UF	SP
Região	SE
Grupo	MÉDIO PORTE
Subgrupo - RPPS Municipais por Estrutura de Maturidade da Massa	MAIOR MATURIDADE
Índice de Regularidade	B
Índice de Envio de Informações	A
Índice de Gestão	B
Classificação em Gestão e Transparência	B
Índice de Suficiência Financeira	B
Índice de Acumulação de Recursos	A
Classificação em Finanças e Liquidez	A
Índice de Cobertura Previdenciária	A
Classificação em Atuária	A
Indicador de Situação Previdenciária	B
Perfil Atuarial	III

² Neste texto, sempre que nos referimos ao salário do segurado ativo, estaremos nos referindo, na verdade, ao salário de contribuição, ou seja, aquele que serve de base para cálculo das contribuições e dos benefícios.

3 AVALIAÇÃO ATUARIAL

A Avaliação Atuarial é um estudo técnico desenvolvido pelo atuário – baseado nas características biométricas, demográficas e econômicas da população analisada – com o objetivo principal de estabelecer, de forma suficiente e adequada, o montante dos recursos necessários para a garantia dos pagamentos dos benefícios previstos pelo plano previdenciário. (Gushiken, Luiz. Et al).

O estudo recebe como informações a base normativa, as Bases Técnicas e a base cadastral e gera como resultados o Custo Previdenciário, as Provisões Matemáticas e o Custeio Previdenciário necessário para equilibrar ou manter equilibrado o RPPS, como a seguir:



4 BASE NORMATIVA

Os dispositivos legais utilizados como referência para os cálculos atuariais apresentados neste estudo estão enumerados a seguir:

4.1 NORMAS GERAIS

- **Constituição Federal** e alterações introduzidas pelas **Emendas Constitucionais Nº. 20, 41, 47, 70, 88 e 103**, de 15 de dezembro de 1998, 19 de dezembro de 2003, 05 de julho de 2005, 29 de março de 2012, 07 de maio de 2015 e de 12 de novembro de 2019, respectivamente;
- **Lei nº. 9.717**, de 27 de novembro de 1998;
- **Lei nº. 10.887**, de 18 de junho de 2004;
- **Lei Complementar nº 152**, de 03 de dezembro de 2015;

- **Portaria MTP nº 1.467**, de 02 de junho de 2022; e
- **Portaria MTP nº 1.499**, de 28 de maio de 2024.

4.2 NORMAS ESPECÍFICAS

- **Lei nº 18**, de 09 de outubro de 2001 (e alterações);
- **Lei nº 3.738**, de 23 de dezembro de 2019;
- **Lei Complementar nº 74**, de 01 de abril de 2020; e
- **Lei nº 3.759**, de 01 de abril de 2020.

5 BASE DE DADOS CADASTRAIS

Neste item, é analisada a qualidade das bases de dados cadastrais no que diz respeito à consistência, amplitude e atualização, e o perfil estatístico das massas de segurados, com posterior detalhamento no **Anexo 1 – Estatísticas**.

5.1 INFORMAÇÕES CADASTRAIS

As bases de dados cadastrais utilizadas nesta Avaliação Atuarial contém informações sobre os segurados Ativos e Aposentados do Município de Paulínia/SP, bem como de seus dependentes e, ainda, as informações cadastrais das pensões.

Conforme informações disponibilizadas pelos técnicos do RPPS, não foi realizado reserçamento no ano de 2024, mas há um censo em realização no ano de 2025.

O banco de dados passou por um processo de análise para identificação de eventuais inconsistências, erros ou ausências das informações cadastrais individuais, os quais foram ratificadas, retificadas ou substituídas por premissas demográficas. O **Anexo 2 - Homologação dos Bancos de Dados** relata as inconsistências para as quais foi necessária a adoção de premissas atuarias, o quantitativo de cada caso identificado e a respectiva premissa adotada.

Após o tratamento técnico aplicado à base de dados, concluímos que as informações cadastrais possuem qualidade satisfatória para a realização da Avaliação Atuarial.



5.2 PERFIL ESTATÍSTICO

Neste item, são apresentadas as principais estatísticas do grupo de segurados. No **Anexo 1 – Estatísticas**, são apresentadas estatísticas descritivas de cada grupo de segurados.

A população estudada, em termos quantitativos, está distribuída da seguinte forma em julho de 2024:

Quadro 3. Ativos

Discriminação	Valores
População	3.791
Idade média atual	49
Idade média de admissão no serviço público	32
Idade média de aposentadoria projetada	60
Salário médio	R\$10.020,07
Total da folha de salários mensal	R\$37.986.099,09

Quadro 4. Aposentados

Discriminação	Valores
População	1.854
Idade média atual	63
Benefício médio	R\$10.435,96
Total da folha de benefícios mensal	R\$19.348.272,11

Quadro 5. Pensões

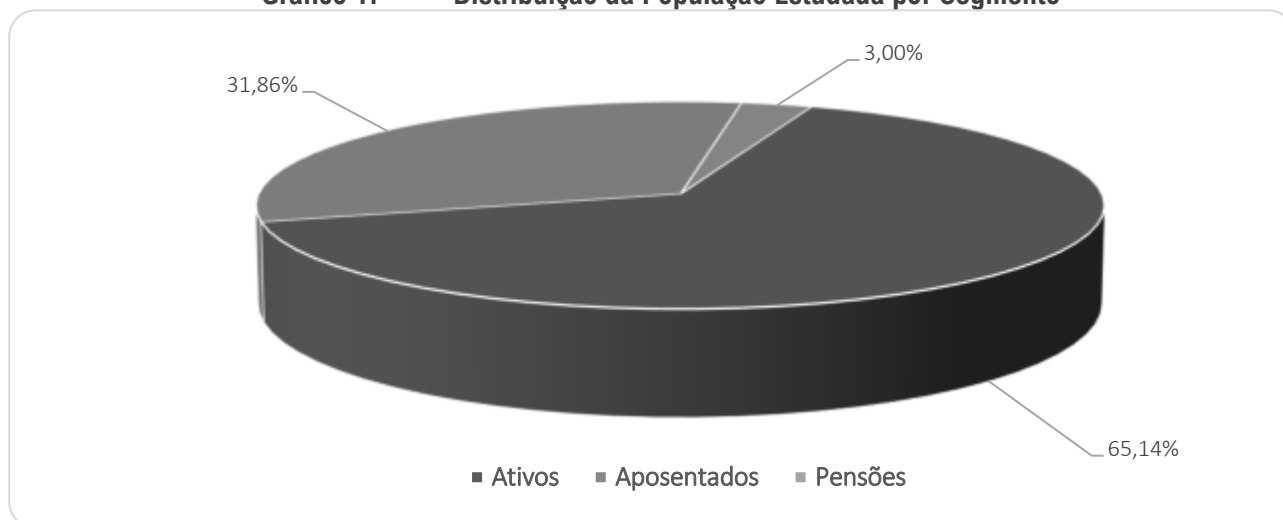
Discriminação	Valores
População	175
Idade média atual	57
Benefício médio	R\$6.562,49
Total da folha de benefícios mensal	R\$1.148.435,78

Quadro 6. Total

Discriminação	Valores
População	5.820
Total da folha de salários e benefícios mensal	R\$58.482.806,98

O contingente populacional para cada um dos segmentos analisados apresentou a seguinte distribuição:

Gráfico 1: Distribuição da População Estudada por Segmento



Analisando a composição da população de servidores do Município de Paulínia, verifica-se que o total de aposentados e pensionistas representa uma parcela de 34,86% do grupo. Esta distribuição aponta para uma proporção de 1,87 servidores ativos para cada servidor aposentado ou dependente em gozo de benefício, conforme demonstrado no quadro a seguir.

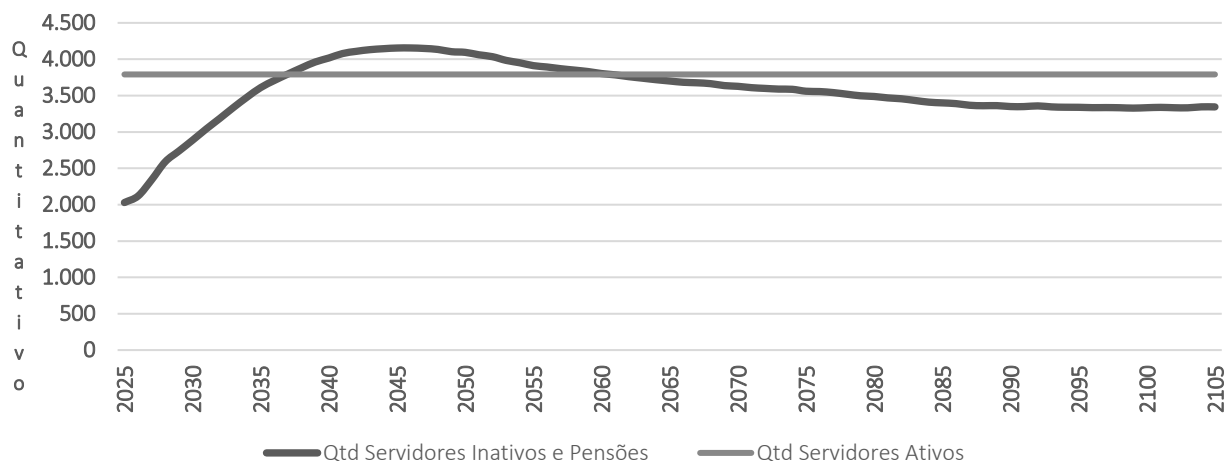
Quadro 7. Proporção entre Servidores Ativos / Aposentados e Pensões

Discriminação	Ativos	Aposentados e Pensionistas	Proporção Ativos / Aposentados e Pensionistas
Quantitativo	65,14%	34,86%	1,87

É importante considerar que à medida que o tempo passa, o número de participantes em gozo de benefício aumenta, alterando significativamente tal proporção, podendo chegar à equiparação.

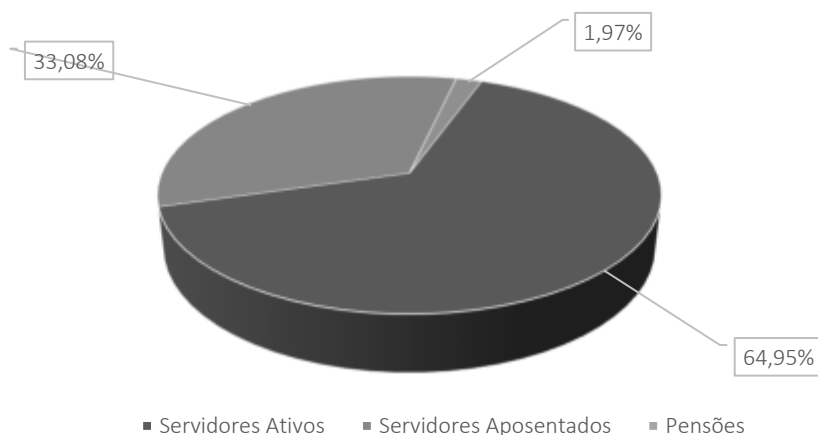
O gráfico seguinte demonstra a evolução da população de servidores aposentados e pensões do Município de Paulínia/SP prevista para as próximas décadas. Esta previsão é realizada considerando as possibilidades de desligamento que o grupo está sujeito, quais sejam: falecimento, aposentadoria e invalidez.

Gráfico 2: Projeção do Quantitativo de Servidores Aposentados e pensões



Os gastos com pessoal por segmento estão representados conforme a seguinte composição:

Gráfico 3: Composição da Despesa com Pessoal por Segmento



Fonte: Banco de dados disponibilizado pelo Município.

Considerando as informações descritas no gráfico anterior, verifica-se que a despesa atual com pagamento de benefícios previdenciários do RPPS do Município de Paulínia/SP representa 35,05% da folha total de pagamento dos segurados.

6 BASES TÉCNICAS

Conforme define a Portaria SPREV nº 1.467/22, Bases Técnicas são premissas, pressupostos, hipóteses e parâmetros biométricos, demográficos, econômicos e financeiros utilizados e adotados no plano de benefícios pelo atuário, com a concordância dos representantes do RPPS, adequados e aderentes às características da massa de segurados e beneficiários do RPPS e ao seu regramento. Como bases técnicas entendem-se, também, os regimes financeiros adotados para o financiamento dos benefícios, as tábuas biométricas utilizadas, bem como fatores e taxas utilizados para a estimação de receitas e encargos.

Neste item, descremos inicialmente as Hipóteses Atuariais e, na sequência os Regimes Financeiros adotados neste estudo, bem como o Método de Financiamento Atuarial adotado no Regime Financeiro de Capitalização.

6.1 HIPÓTESES ATUARIAIS E PREMISSAS

A Avaliação Atuarial projeta cenários decorrentes de eventos incertos ao longo do tempo, como, por exemplo, o quantitativo de segurados, a duração do tempo de pagamento dos benefícios previdenciários, bem como os seus valores a cada ano futuro.

Para tanto, são adotadas hipóteses que devem refletir as características biométricas, demográficas, financeiras e econômicas incidentes sobre a população de segurados e respectivo plano previdenciário, que denominamos Hipóteses Atuariais.

Por representarem estimativas de eventos futuros, devem ser periodicamente confrontadas com os acontecimentos da vida real, para que se avalie a necessidade ajustes. Esta análise, além de ser uma recomendação técnica, tem obrigatoriedade legal dada pela Portaria MTP nº. 1.467/22.

As hipóteses atuariais adotadas foram as seguintes:

1. Tábuas Biométricas:

- 1.1. Tábua de mortalidade de válidos: – fase laborativa e fase pós laborativa: IBGE 2023 segregada por sexo.
- 1.2. Tábua de mortalidade de inválidos: IBGE 2023 segregada por sexo.
- 1.3. Tábua de entrada em invalidez: Álvaro Vindas.

2. Alterações futuras no perfil e composição das massas de segurados:

- 2.1. Rotatividade: 1,00% ao ano;



2.2. Expectativa de reposição dos segurados ativos: número constante de servidores ativos por 75 anos, supondo que a cada servidor ativo que se desliga, outro toma seu lugar com idade e salário iguais aos daquele se desligou, quanto foi admitido no Município.

3. Estimativas sobre remunerações e proventos:

3.1. Taxa real de crescimento da remuneração por mérito e produtividade: 1,00% real ao ano;

3.2. Taxa real do crescimento dos proventos: 0%;

4. Taxa de juros atuarial: 5,22% real ao ano;

5. Idade de entrada em algum regime previdenciário e em aposentadoria:

5.1. Idade estimada de entrada em algum regime previdenciário: diferença entre a idade de admissão no Município e o tempo de serviço passado informado na base de dados cadastrais.

5.2. Idade estimada de entrada em aposentadoria: são consideradas as regras de entrada em aposentadoria previstas nas Emendas Constitucionais EC nº 20/98, EC nº 40/03, EC nº 41/03 e nº 47/05, indicando para o estudo atuarial a de menor idade alcançada, adicionada de três anos, resultante da estimativa de tempo decorrido entre a reunião dos requisitos para entrada em aposentadoria e a efetiva requisição. Os participantes em risco iminente de aposentadoria foram redistribuídos para os próximos três anos seguintes, atribuindo maior demora no ingresso em aposentadoria para os servidores mais jovens.

5.3. Composição do grupo familiar: para efeito de cálculo de custo de pensão por morte do segurado, considerou-se o estado civil informado na base de dados cadastrais. Para projeções futuras de concessão de pensão, considerou-se a probabilidade de se deixar dependente vitalício em caso de morte, calculada a partir da observação da frequência de servidores casados agrupados por idade, ajustando-os por uma função logarítmica que mais se aproxima da tendência que os dados indicam.

6. Compensação financeira entre os regimes: A estimativa de Compensação Financeira foi considerada como Ativo do Plano, uma vez que o RPPS possui convênio ou acordo de cooperação técnica em vigor para operacionalização da compensação previdenciária com os regimes de origem. Para efeito de estimativa do crédito de Compensação Previdenciária, calculou-se o percentual da folha de aposentados que retorna ao RPPS como Compensação Previdenciária e aplicou-se tal percentual sobre o Valor Presente de Benefícios Futuros dos atuais ativos e aposentados.

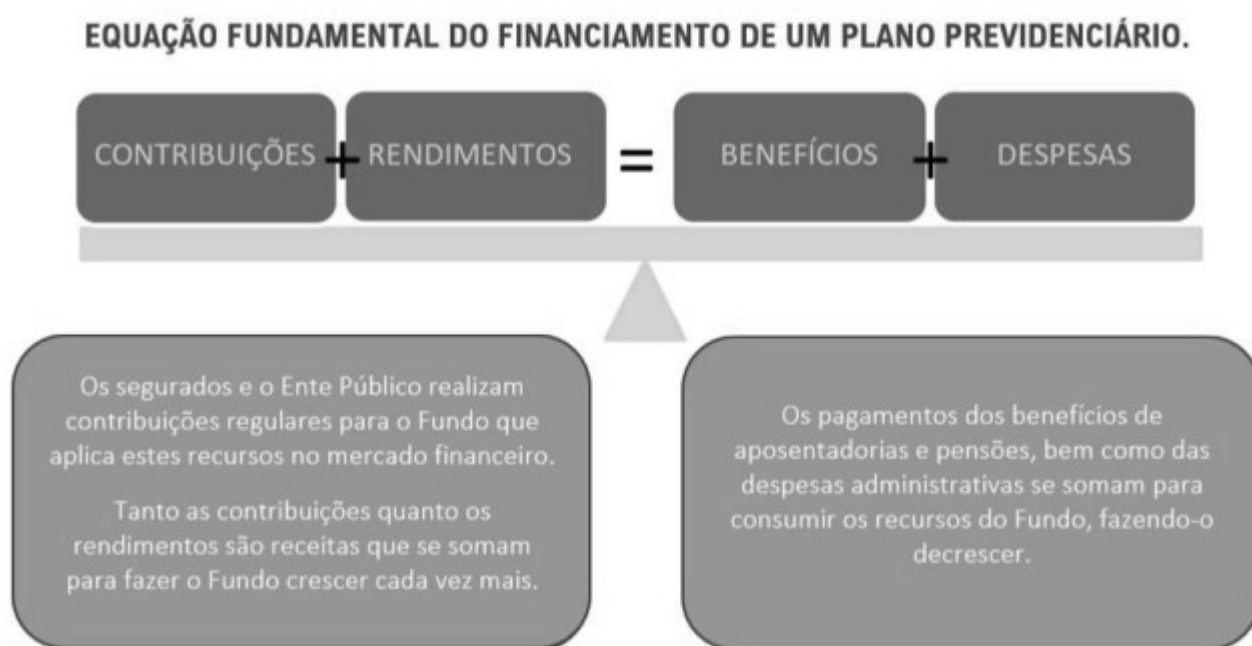


7. Demais Hipóteses Atuariais:

- 7.1. Fator de determinação do valor real ao longo do tempo das remunerações e proventos: 100%, ou seja, a inflação não corrói remuneração e proventos no período de um ano a ponto de impactar nos valores das Provisões Matemáticas.

6.2 REGIMES FINANCEIROS

Para entender os Regimes e Métodos Financeiros Atuariais, considere a equação seguinte:



Desta forma, os rendimentos são parte importante desta equação e uma das principais diferenças entre os Regimes Financeiros, que, segundo o Art. 30 da Portaria nº 1.467/22, são os seguintes: Regime Financeiro de Capitalização; de Repartição de Capitais de Cobertura e de Repartição Simples.

No Regime Financeiro de Capitalização, as contribuições ocorrem durante a fase laboral do segurador, formando um fundo financeiro que rende receitas financeiras desde o primeiro momento de sua constituição, e permanece produzindo rendimentos mesmo após a concessão do benefício. Neste estudo, sua aplicação se dará para o cálculo dos custos das aposentadorias programadas e pensões por morte decorrentes dessas aposentadorias.

No Regime Financeiro de Repartição de Capitais de Cobertura, as contribuições de um ano se somam para formar o fundo que garantirá o pagamento dos benefícios concedidos neste

período. Neste caso, as receitas financeiras são menores que as do Regime Financeiro de Capitalização, já que ocorrem apenas após a concessão do benefício. Neste estudo, sua aplicação se dará para o cálculo dos custos dos benefícios não programáveis de aposentadoria por invalidez, pensões por morte delas decorrentes, bem como de Pensão por morte de Segurados Ativos.

No Regime Financeiro de Repartição Simples, conceitualmente, não há formação de fundo financeiro e, desta forma, não há receita financeira. Sua aplicação era indicada para cálculo dos custos dos auxílios, mas, em função da edição da EC nº 103/19, passaram a cargo do tesouro do ente público.

6.3 MÉTODOS DE FINANCIAMENTO ATUARIAL

A Portaria nº 1.467/22 define como Método de Financiamento Atuarial aquele adotado pelo atuário para estabelecer o nível de constituição das reservas necessárias à cobertura dos benefícios estruturados no regime financeiro de capitalização, em face das características biométricas, demográficas, econômicas e financeiras dos segurados e beneficiários do RPPS. O normativo prevê os seguintes métodos:

- I - Crédito Unitário Projetado;
- II - Idade Normal de Entrada;**
- III - Prêmio Nivelado Individual; e
- IV - Agregado por Idade Atingida.

Neste estudo atuarial, será utilizado o método Idade Normal de Entrada, que tem como principal característica o fato de que Custo Normal é um percentual constante do salário ao longo do tempo, o que traz confiança no sistema previdenciário.

7 PLANO DE BENEFÍCIOS E CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE

Para elaboração da avaliação atuarial, foram considerados os benefícios previdenciários descritos abaixo, inclusive o Abono Anual, previstos na legislação do Município, para fins de apuração do custo:

- Aposentadorias, que correspondem a benefícios concedidos aos segurados ativos do RPPS em prestações continuadas e nas condições previstas na Constituição Federal, nas normas gerais de organização e funcionamento desses regimes e na legislação do ente federativo, podendo ser compulsória ou voluntária por tempo de contribuição e por idade.



- Aposentadoria por Invalidez que corresponde ao benefício concedido aos segurados do RPPS que, por doença ou acidente, forem considerados, por perícia médica do Município ou da unidade gestora do RPPS, incapacitados para exercer suas atividades ou outro tipo de serviço que lhes garanta o sustento, nas condições previstas na Constituição Federal, nas normas gerais de organização e funcionamento desses regimes e na legislação do Município.
- Pensão por Morte, que corresponde ao benefício previdenciário concedido ao dependente do servidor ativo ou aposentado, que venha a falecer.

8 TAXA DE ADMINISTRAÇÃO

Taxa de administração é o percentual estabelecido em legislação de cada ente, para custear as despesas correntes e de capital necessárias à organização e ao funcionamento da Unidade Gestora do RPPS.

A Portaria MTP nº 1.467/2022, em seu Art. 84, trouxe novos critérios para definição da taxa de administração, passando a prever que:

- A taxa de administração deve ser um percentual adicionado às contribuições para o regime;
- Definição de duas taxas a depender da base de cálculo de incidência da taxa administrativa;
- O limite passa a levar em conta o porte dos RPPS;
- A taxa poderá ser acrescida em 20% para as despesas com a certificação institucional do RPPS no Pró-Gestão e para certificação profissional de seus dirigentes e conselheiros.

Os limites de para a taxa de administração passaram a ser os seguintes:

- até 2,0% para os RPPS de Estados e Distrito Federal, se a base de cálculo for a remuneração de contribuição dos servidores ativos, ou 1,3% sobre o somatório das remunerações brutas dos servidores, aposentados e pensionistas;
- até 2,4% para os RPPS de Grande Porte, ou até 1,7%;
- **até 3,0% para os RPPS de Médio Porte, ou até 2,3%;**
- até 3,6% para os RPPS de Pequeno Porte, ou até 2,7%.



No caso do RPPS do Município de Paulínia/SP, que é de MÉDIO PORTE, o percentual máximo é de 3,00% da remuneração dos servidores ativos, podendo chegar a 3,60%, sobre o somatório das remunerações brutas dos servidores, aposentados e pensionistas.

Atualmente, o RPPS de Paulínia pratica o percentual de 2,00%, que está enquadrado nos limites do normativo supracitado.

9 CUSTOS E PLANO DE CUSTEIO – CUSTO NORMAL

Alíquota de contribuição normal é o percentual de contribuição, instituído em lei do Município, definido, a cada ano, para cobertura do custo normal e cujos valores são destinados à constituição de reservas com a finalidade de prover o pagamento de benefícios (Portaria nº 1.467/22).

Neste item, são analisadas os custos e alíquotas do Plano de Custeio Vigente e do Plano de Custeio de Equilíbrio apurado nesse estudo.

9.1 ALÍQUOTAS DE CUSTEIO VIGENTE – CUSTO NORMAL

Neste item, avalia-se o resultado financeiro decorrente de receitas e despesas previdenciárias, tomando informações cadastrais posicionadas em julho de 2024 e o custeio previsto em lei Municipal, conforme descrito a seguir.

Quadro 8. Receitas Previdenciária

Discriminação	Base de Cálculo	Valor da Base de Cálculo	Percentual de Contribuição	Receita
Servidores Ativos	Folha de salários	R\$ 37.986.099,09	14,00%	R\$ 5.318.053,87
Servidores aposentados	Valor que excede teto do INSS - aposentados	R\$ 5.846.453,95	14,00%	R\$ 818.503,55
Pensionistas	Valor que excede teto do INSS - Pensionistas	R\$ 104.667,12	14,00%	R\$ 14.653,40
Município - CN	Folha de salários	R\$ 37.986.099,09	12,00%	R\$ 4.558.331,89
Município - CS	Folha de salários	R\$ 37.986.099,09	0,00%	R\$ 7.756.010,43
Total Receita de Contribuição				R\$ 18.465.553,14
Município - Tx de Administração	Folha de salários	R\$ 37.986.099,09	2,00%	R\$ 759.721,98
Total de Receita				R\$ 19.225.275,13

Atualmente os servidores ativos e o Município de Paulínia/SP contribuem para o RPPS com alíquotas de 14,00% e 14,00%, respectivamente, sendo a contribuição Municipal segmentada em 12,00% para o Custo Normal, 2,00% para o Custeio Administrativo. Além disso, o Município contribuiu com o aporte de R\$ 93.072,128,18 no ano de 2024, equivalente a R\$ 7.756.010,43 ao mês. Ainda, os servidores aposentados e pensões contribuem com

14,00%, incidente apenas sobre a parcela dos proventos e pensões que excederem o teto do RGPS.

Quadro 9. Receitas e despesas em 2024

Discriminação	Total	
Total de receita de contribuição	R\$18.465.553,14	
Total de despesa previdenciária	Aposentadorias e Pensões	R\$ 20.496.707,89
Resultado (receitas - despesas)	(R\$2.031.154,75)	
Resultado sobre folha salarial	-5,35%	
Resultado sobre arrecadação	-11,00%	

As despesas previdenciárias do RPPS do Município de Paulínia/SP, por sua vez, totalizam R\$ 20.496.707,89, resultando em um déficit financeiro de R\$ 2.031.154,75, que equivale a 5,35% da folha de pagamento dos servidores ativos e 11,00% do total arrecadado.

9.2 ALIQUOTAS DE CUSTEIO DE EQUILIBRIO ATUARIAL – CUSTO NORMAL

As alíquotas de Custo Normal apuradas nesta Avaliação Atuarial, bem como os Regimes Financeiros e os Métodos de Financiamento Atuarial estão descritos a seguir.

Quadro 10. Alíquotas de Custeio Normal por Benefício

Regime Financeiro e Método de Financiamento	Custo Normal	Custo Anual	Taxa sobre a folha de ativos
Capitalização - IEN	Aposentadoria Voluntária e Compulsória	R\$82.714.730,77	16,75%
	Reversão da Aposentadoria Voluntária e Compulsória em Pensão	R\$12.987.447,28	2,63%
Repartição de Capitais de Cobertura	Invalidez com reversão ao dependente	R\$12.740.537,63	2,58%
	Pensão por Morte do Servidor Ativo	R\$21.332.993,25	4,32%
Custo Normal Líquido		R\$129.775.708,93	26,28%
Administração do Plano		R\$9.876.385,76	2,00%
Total		R\$139.652.094,69	28,28%

Seguindo os ditames da Portaria nº 1.467/22, em seu inciso V do artigo 66, que determina a utilização do Plano de Custeio Vigente para elaboração das Projeções Atuariais e registro das Provisões Matemáticas, apresentaremos o Resultado Atuarial considerando o custeio vigente e o custeio de equilíbrio apurado neste estudo atuarial, conforme o quadro abaixo:

Quadro 11. Alíquotas de Custeio Normal – De Equilíbrio, Vigentes e Propostas

Discriminação		Custeio de Equilíbrio	Custeio Vigente
Contribuição do Ente	Sobre a Folha Mensal dos Ativos	14,28%	14,00%
	Sobre a Folha Mensal dos Aposentados	0,00%	0,00%
	Sobre a Folha Mensal dos Pensionistas	0,00%	0,00%
Contribuição do Segurado	Servidor Ativo	14,00%	14,00%
	Aposentado*	14,00%	14,00%
	Pensionista*	14,00%	14,00%
Contribuição Total (Ente + Segurado)		28,28%	28,00%

Importante registrar que a Provisão Matemática de Benefícios a Conceder é formada para cobertura dos benefícios previdenciários em Regime Financeiro de Capitalização. Desta forma, as contribuições futuras deste cálculo são líquidas das despesas de administração e dos benefícios de risco. Assim sendo, para efeito de contribuição futura em cada Plano de Custeio analisado, tem-se os seguintes resultados:

Quadro 12. Cálculo das Contribuições Futuras - Regime de Capitalização

Custeio	Equilíbrio	Vigente
(+) Contribuição Servidor Ativo (%)	14,00%	14,00%
(+) Contribuição do Ente (%)	14,28%	14,00%
(=) Total	28,28%	28,00%
(-) Cont. - Benefício de Risco e Administração (%)	8,90%	8,90%
(-) Contribuição para Aposentadoria (%)	19,38%	19,10%
VP Contribuição do Ente - Aposentadoria (R\$)	R\$348.359.021,33	R\$339.960.029,57
VP Contribuição do Segurado - Aposentadoria (R\$)	R\$341.528.452,28	R\$339.960.029,57
VP Contribuição Futura - Aposentadoria (R\$)	R\$689.887.473,61	R\$679.920.059,13

10 ATIVOS GARANTIDORES

O total de ativos garantidores dos compromissos do plano de benefícios resulta do somatório dos recursos provenientes das contribuições, das disponibilidades decorrentes das receitas correntes e de capital e demais ingressos financeiros auferidos pelo RPPS, e dos bens, direitos, ativos financeiros e ativos de qualquer natureza vinculados, por lei, ao regime, destacados como investimentos e avaliados pelo seu valor justo, conforme normas contábeis aplicáveis ao setor público, excluídos os recursos relativos ao financiamento do custo administrativo do regime e aqueles vinculados aos fundos para oscilação de riscos e os valores das provisões para pagamento dos benefícios avaliados em Regime de Repartição de Capitais de Cobertura.

Os Ativos Garantidores podem ser compostos por bens, direitos e ativos financeiros, sendo que estes últimos podem estar segmentados em Renda Fixa, Renda Variável e Imóveis (Fundos Imobiliários), conforme prevê o art.2º da Resolução CMN nº 4.963/2021. O quadro a seguir apresenta o valor do patrimônio do RPPS e sua respectiva data de apuração.

Destaca-se que o valor de R\$ 110.020.001,92, referente a Fundos Ilíquidos, foi desconsiderado nos Ativos Financeiros, reduzindo assim os ativos do plano. Essa decisão seguiu a orientação da Secretaria de Previdência para o cálculo atuarial de 2025.

Quadro 13. Patrimônio constituído pelo RPPS

Especificação	Valor	Data da Apuração
Renda Fixa	R\$1.337.065.336,14	31/12/2024
Renda Variável	R\$295.482.529,16	31/12/2024
Aplicações em Investimentos no Exterior	R\$0,00	31/12/2024
Segmento Imobiliário - Fundos imobiliários	R\$0,00	31/12/2024
Aplicações em enquadramento	R\$0,00	31/12/2024
Títulos e Valores não sujeitos ao Enquadramento	R\$0,00	31/12/2024
Demais bens, direitos e ativos	R\$11.183.219,22	31/12/2024
Acordos de Parcelamento	R\$55.820.181,10	31/12/2024
Total	R\$1.699.551.265,62	31/12/2024

11 RESULTADO ATUARIAL

O Resultado Atuarial decorre confronto entre o somatório dos ativos garantidores dos compromissos do plano de benefícios com os valores atuais do fluxo de contribuições futuras, do fluxo dos valores líquidos da compensação financeira a receber, menos o somatório dos valores atuais dos fluxos futuros de pagamento dos benefícios do plano de benefícios, sendo superavitário caso as receitas superem as despesas, e, deficitário, em caso contrário. (Portaria nº 1.467/22).

As Provisões Matemáticas, por sua vez, decorrem da diferença entre os benefícios previdenciários a serem pagos e os valores de contribuição a serem arrecadados, ambas as contas descontadas para a data focal da Avaliação Atuarial pela taxa de juros utilizada como meta atuarial.

Se a Provisão Matemática se refere aos benefícios de aposentadorias que tiveram início de pagamento no passado, é um Provisão Matemática de Benefício Concedido. Se a provisão se refere aos benefícios de aposentadoria a serem concedidos aos servidores ativos, é uma Provisão Matemática de Benefícios a Conceder.

Em um Plano Previdenciário de modalidade Benefício Definido, como é o caso dos planos previdenciários de RPPS, a regra que define o valor do benefício é estabelecida previamente com base no salário do servidor, podendo ser integral, proporcional, baseada na média da carreira etc. Assim, independentemente do Método de Financiamento Atuarial, os valores dos fluxos de pagamento de benefícios descontados financeiramente para a Data Focal da Avaliação Atuarial não se alteram.

As contribuições futuras descontadas para Data Focal da Avaliação Atuarial, por sua vez, decorrem do método atuarial adotado no cálculo atuarial descrito no item 6.3 deste relatório e

das alíquotas de contribuição e, como simulamos duas possibilidades de Plano de Custeio, o de Equilíbrio e o Vigente, fora gerados dois resultados decorrentes.

Quadro 14. Reservas Matemáticas (Alíquotas Normal)

Discriminação	Plano de Custeio de Equilíbrio	Alíquota Normal Vigente em Lei
(-) VP dos Benefícios Futuros (aposentados)	(R\$3.287.073.762,74)	(R\$3.287.073.762,74)
(+) VP das Contribuições Futuras (aposentados)	R\$143.111.805,05	R\$143.111.805,05
(-) VP dos Benefícios Futuros (pensionistas)	(R\$180.028.267,32)	(R\$180.028.267,32)
(+) VP das Contribuições Futuras (pensionistas)	R\$2.331.522,50	R\$2.331.522,50
(+) VP das Contribuições Futuras (Ente)	R\$0,00	R\$0,00
(+) Compensação Previdenciária	R\$308.572.080,67	R\$308.572.080,67
PMB – Concedidos	(R\$3.013.086.621,84)	(R\$3.013.086.621,84)
(-) VP dos Benefícios Futuros	(R\$4.056.419.392,18)	(R\$4.056.419.392,18)
(+) VP das Contribuições Futuras - Serv. Ativos	R\$341.528.452,28	R\$339.960.029,57
(+) VP das Contribuições Futuras - Serv. Após. e Pens.	R\$189.174.284,07	R\$189.174.284,07
(+) VP das Contribuições Futuras - Ente Sobre Ativos	R\$348.359.021,33	R\$339.960.029,57
(+) Compensação Previdenciária	R\$361.021.325,90	R\$361.021.325,90
PMB - a Conceder	(R\$2.816.336.308,60)	(R\$2.826.303.723,08)
(-) Provisão Matemática de Benefícios Concedidos (RMBC)	(R\$3.013.086.621,84)	(R\$3.013.086.621,84)
(-) Provisão Matemática de Benefícios a Conceder (RMBaC)	(R\$2.816.336.308,60)	(R\$2.826.303.723,08)
Provisões Matemáticas (PMBaC + PMBC)	(R\$5.829.422.930,44)	(R\$5.839.390.344,92)
(+) Ativo do Plano	R\$1.643.731.084,52	R\$1.643.731.084,52
(+) Outros Créditos	R\$55.820.181,10	R\$55.820.181,10
Déficit Técnico Atuarial	(R\$4.129.871.664,82)	(R\$4.139.839.079,30)

É importante registrar que, conforme define o § 4º do Art. nº 55, da Portaria MTP nº1.467/22, em caso de déficit atuarial, poderá ser mantida a alíquota de contribuição relativa à cobertura do custo normal mesmo sendo esta superior àquela determinada pelo método de financiamento utilizado, para fins de amortização do déficit.

Desta forma, tomando como referência o Plano de Custeio Vigente, foi apurado um Déficit Técnico Atuarial de R\$ 4.139.839.079,30 que, se financiado em alíquotas constantes no período remanescente de 22 anos, equivale a um Custo Suplementar de 64,98% sobre a folha de remunerações dos Segurados Ativos.

Atualmente o RPPS possui plano de equacionamento do Déficit Técnico Atuarial previsto na Lei nº 3.738, de 23 de dezembro de 2019, onde estão dispostas as seguintes alíquotas:

“Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a conversão da alíquota de contribuição previdenciária suplementar em aporte periódico mensal de recursos financeiros ao Regime Próprio de Previdência Social do Município de Paulínia - PAULIPREV, na forma estabelecida nesta lei.

(...)

Art. 6º O aporte periódico de recursos financeiros será repassado mensalmente ao RPPS do Município de Paulínia (PAULIPREV) em 12 (doze) aportes por ano, nos prazos e valores constantes no Anexo I desta lei.

§ 1º O valor será atualizado financeiramente de acordo com o Índice de Preços ao Consumidor Amplo- IPCA publicado pelo IBGE, e juros de 6% (seis por cento) ao ano, capitalizados mensalmente, até o pagamento da última prestação devida.”.

ANEXO I

Ano	Valor Anual	Valor Mensal	Valor a Pagar no Ano
2020	39.865.937,80	3.428.207,27	41.138.487,24
2021	47.936.555,10	4.122.227,04	49.466.724,48
2022	56.164.598,15	4.829.784,38	57.957.412,56
2023	64.552.408,40	5.551.080,65	66.612.967,80
2024	73.102.358,40	6.286.319,86	75.435.838,32
2025	81.816.852,16	7.035.708,75	84.428.505,00
2026	90.698.325,56	7.799.456,78	93.593.481,36
2027	99.749.246,75	8.577.776,21	102.933.314,52
2028	108.972.116,52	9.370.882,08	112.450.584,96
2029	118.369.468,76	10.178.992,28	122.147.907,36
2030	127.943.870,84	11.002.327,61	132.027.931,32
2031	137.697.924,01	11.841.111,74	142.093.340,88
2032	147.634.263,86	12.695.571,32	152.346.855,84
2033	157.755.560,71	13.565.935,98	162.791.231,76
2034	168.064.520,08	14.452.438,38	173.429.260,56
2035	178.563.883,07	15.355.314,23	184.263.770,76
2036	189.256.426,88	16.274.802,35	195.297.628,20
2037	200.144.965,17	17.211.144,71	206.533.736,52
2038	211.232.348,58	18.164.586,43	217.975.037,16
2039	222.521.465,16	19.135.375,88	229.624.510,56
2040	234.015.240,85	20.123.764,65	241.485.175,80
2041	245.716.639,90	21.130.007,66	253.560.091,92
2042	257.628.665,40	22.154.363,15	265.852.357,80
2043	269.754.359,75	23.197.092,76	278.365.113,12
2044	282.096.805,13	24.258.461,52	291.101.538,24
2045	294.659.123,97	25.338.737,94	304.064.855,28
2046	307.444.479,51	26.438.194,05	317.258.328,60

O valor presente deste plano de amortização, após atualização conforme § 1º do art. 6º, é de R\$ 2.866.328.669,01. Desta forma, como podemos observar no quadro abaixo **o Plano de Equacionamento vigente no Município de Paulínia NÃO é suficiente para sanar o Déficit Técnico Atuarial total, no período proposto.**

Quadro 15. Situação das Reservas a Amortizar

Discriminação	Valores
(-) Reservas a Amortizar	(R\$ 4.139.839.079,30)
(+) Valor Atual das Contribuições Suplementares Futuras*	R\$ 2.866.328.669,01
Resultado : Déficit Técnico Atuarial	(R\$ 1.273.510.410,29)



12 PLANO DE CUSTEIO PROPOSTO TOTAL

12.1 CUSTO NORMAL

As contribuições normais atualmente vertidas ao RPPS do Município de Paulínia somam 28,00% (14,00% para os servidores e 14,00% para o Município). A avaliação atuarial demonstrou que as contribuições normais de servidores e do Governo Municipal, para a formação equilibrada das Provisões para pagamento de benefícios, devem somar 28,28% sobre a remuneração de contribuição dos servidores ativos.

Assim, sugerimos que se mantenha as alíquotas de contribuição praticadas atualmente, visto que são muito próximas a do Custeio de Equilíbrio apurada e estão em conformidade à Emenda Constitucional nº 103/19, conforme quadro a seguir:

Quadro 16. Plano de Custeio Normal

Discriminação		Custo Normal
Contribuição do Município	Sobre a Folha Mensal dos Ativos	14,00%
	Sobre a Folha Mensal dos Aposentados	---
	Sobre a Folha Mensal dos Pensionistas	---
Contribuição do Segurado	Ativo	14,00%
	Aposentado**	14,00%
	Pensionista**	14,00%

12.2 CUSTO SUPLEMENTAR

É a contribuição destinada, entre outras finalidades, a custear o tempo de serviço passado e/ou para o equacionamento de déficits atuariais.

Para que o Plano esteja em equilíbrio financeiro e atuarial, o patrimônio constituído pelo RPPS deverá fazer frente às Provisões Matemáticas. Entretanto, se o valor do patrimônio total for inferior ao valor das Provisões Matemáticas, gerando assim as Reservas a Amortizar, o Plano estará deficitário.

Deve-se entender que se o Custo Normal tivesse sido praticado desde a contratação do primeiro servidor no Município, formando-se reserva, mesmo que em algum momento a folha de benefícios fosse maior ou igual à de salários, a arrecadação resultante da aplicação desta alíquota somada à receita de ganho financeiro seria suficiente para cobrir as despesas.

Uma vez havendo este entendimento, há que se vencer o maior obstáculo: o financiamento das Reservas a Amortizar.



12.3 FINANCIAMENTO DO CUSTO SUPLEMENTAR COM ALÍQUOTA CONSTANTE

Considerando o prazo máximo de 35 anos, estabelecido na Portaria MTP nº 1.467/22 e o prazo remanescente de 22 anos, o valor de R\$ 4.139.839.079,30 corresponde a um Custo Suplementar de 64,98% sobre a folha de ativos, de responsabilidade do Tesouro Municipal.

O quadro seguinte demonstra o Custo Total para o Município de Paulínia, considerando o Custo Normal e o Custo Suplementar com alíquota constante.

Quadro 17. Custo Suplementar

CUSTO	Custo Anual	Taxa sobre a folha de ativos
CUSTO NORMAL	R\$ 139.652.094,69	28,28%
CUSTO SUPLEMENTAR (Em 22 anos)	R\$ 320.844.202,08	64,98%
CUSTO TOTAL	R\$ 460.496.296,77	93,26%

O plano de financiamento deverá ser revisto nas reavaliações atuariais anuais, sempre respeitando o prazo remanescente para o equacionamento, ou seja, contado a partir da implementação do prazo de amortização inicial.

Conforme prevê o art. 44 do Anexo VI da Portaria MTP nº 1.467/22, os planos de equacionamento de déficit atuarial em execução com base nas regras dispostas na referida portaria podem ser mantidos, se forem suficientes para equacionar o déficit. Por outro lado, em caso de necessidade revisão, devem ser observados os percentuais mínimos do déficit atuarial a ser equacionado e os prazos máximos do plano de amortização definidos no art. 43 do Anexo VI da Portaria MTP nº 1.467/22.

12.4 FINANCIAMENTO DO CUSTO SUPLEMENTAR POR ALÍQUOTAS CRESCENTES

Atualmente o RPPS possui plano de equacionamento do Déficit Técnico Atuarial previsto na Lei nº 3.738, de 23 de dezembro de 2019, onde estão dispostas as seguintes alíquotas:

“Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a conversão da alíquota de contribuição previdenciária suplementar em aporte periódico mensal de recursos financeiros ao Regime Próprio de Previdência Social do Município de Paulínia - PAULIPREV, na forma estabelecida nesta lei.

(...)

Art. 6º O aporte periódico de recursos financeiros será repassado mensalmente ao RPPS do Município de Paulínia (PAULIPREV) em 12 (doze) aportes por ano, nos prazos e valores constantes no Anexo I desta lei.



§ 1º O valor será atualizado financeiramente de acordo com o Índice de Preços ao Consumidor Amplo- IPCA publicado pelo IBGE, e juros de 6% (seis por cento) ao ano, capitalizados mensalmente, até o pagamento da última prestação devida.”

ANEXO I

Ano	Valor Anual	Valor Mensal	Valor a Pagar no Ano
2020	39.865.937,80	3.428.207,27	41.138.487,24
2021	47.936.555,10	4.122.227,04	49.466.724,48
2022	56.164.598,15	4.829.784,38	57.957.412,56
2023	64.552.408,40	5.551.080,65	66.612.967,80
2024	73.102.358,40	6.286.319,86	75.435.838,32
2025	81.816.852,16	7.035.708,75	84.428.505,00
2026	90.698.325,56	7.799.456,78	93.593.481,36
2027	99.749.246,75	8.577.776,21	102.933.314,52
2028	108.972.116,52	9.370.882,08	112.450.584,96
2029	118.369.468,76	10.178.992,28	122.147.907,36
2030	127.943.870,84	11.002.327,61	132.027.931,32
2031	137.697.924,01	11.841.111,74	142.093.340,88
2032	147.634.263,86	12.695.571,32	152.346.855,84
2033	157.755.560,71	13.565.935,98	162.791.231,76
2034	168.064.520,08	14.452.438,38	173.429.260,56
2035	178.563.883,07	15.355.314,23	184.263.770,76
2036	189.256.426,88	16.274.802,35	195.297.628,20
2037	200.144.965,17	17.211.144,71	206.533.736,52
2038	211.232.348,58	18.164.586,43	217.975.037,16
2039	222.521.465,16	19.135.375,88	229.624.510,56
2040	234.015.240,85	20.123.764,65	241.485.175,80
2041	245.716.639,90	21.130.007,66	253.560.091,92
2042	257.628.665,40	22.154.363,15	265.852.357,80
2043	269.754.359,75	23.197.092,76	278.365.113,12
2044	282.096.805,13	24.258.461,52	291.101.538,24
2045	294.659.123,97	25.338.737,94	304.064.855,28
2046	307.444.479,51	26.438.194,05	317.258.328,60

Tal plano de amortização não se mostrou suficiente para sanar o déficit técnico atuarial no período prosto, conforme é possível observar no quadro a seguir.

Quadro 18. Financiamento do Déficit Técnico Atuarial - PRATICADO

Ano	Déficit Atuarial Inicial	Aporte Anual	Déficit Atuarial Final
2025	3.166.954.680,22	109.198.480,32	3.223.071.234,21
2026	3.223.071.234,21	121.052.314,50	3.270.263.238,13
2027	3.270.263.238,13	133.132.305,52	3.307.838.673,64
2028	3.307.838.673,64	145.441.791,12	3.335.066.061,29
2029	3.335.066.061,29	157.984.153,19	3.351.172.356,50
2030	3.351.172.356,50	170.762.818,34	3.355.340.735,17
2031	3.355.340.735,17	183.781.258,37	3.346.708.263,17
2032	3.346.708.263,17	197.042.990,92	3.324.363.443,59
2033	3.324.363.443,59	210.551.579,99	3.287.343.635,36
2034	3.287.343.635,36	224.310.636,56	3.234.632.336,57
2035	3.234.632.336,57	238.323.819,08	3.165.156.325,45
2036	3.165.156.325,45	252.594.834,21	3.077.782.651,43
2037	3.077.782.651,43	267.127.437,25	2.971.315.468,59
2038	2.971.315.468,59	281.925.432,86	2.844.492.703,20



Ano	Déficit Atuarial Inicial	Aporte Anual	Déficit Atuarial Final
2039	2.844.492.703,20	296.992.675,63	2.695.982.546,67
2040	2.695.982.546,67	312.333.070,74	2.524.379.764,87
2041	2.524.379.764,87	327.950.574,47	2.328.201.814,12
2042	2.328.201.814,12	343.849.194,96	2.105.884.753,86
2043	2.105.884.753,86	360.032.992,81	1.855.778.945,20
2044	1.855.778.945,20	376.506.081,71	1.576.144.524,43
2045	1.576.144.524,43	393.272.629,07	1.265.146.639,54
2046	1.265.146.639,54	410.336.856,77	920.850.437,35

Desta forma, propõem-se como alternativa que a amortização tenha os seguintes parâmetros: em 2025 será mantido o valor de aportes previsto na Lei nº 3.738/2019. Em 2026 e 2027 o valor de aporte aumenta de forma a atender ao critério estabelecido no inciso II do Art. 56 da Portaria MTP nº 1.467/2022, transcrito a seguir:

“Art. 56. Para assegurar o equilíbrio financeiro e atuarial do RPPS, o plano de amortização estabelecido em lei do ente federativo deverá, adicionalmente aos parâmetros previstos nesta Portaria relativos ao plano de custeio do regime, observar os seguintes: (...)

II - que o montante de contribuição anual, na forma de alíquotas suplementares ou aportes mensais, seja superior ao montante anual de juros do saldo do déficit atuarial do exercício, conforme definido no Anexo VI;”

A partir de 2028 os valores passam a se elevar ano a ano, conforme o quadro a seguir:

Quadro 19. Financiamento do Déficit Técnico Atuarial - PROPOSTO

Ano	Déficit Atuarial Inicial	Pagamento	Déficit Atuarial Final
2025	4.139.839.079,30	109.198.480,32	4.246.740.198,92
2026	4.246.740.198,92	147.786.558,92	4.320.633.478,38
2027	4.320.633.478,38	225.537.067,57	4.320.633.478,38
2028	4.320.633.478,38	241.888.507,87	4.304.282.038,08
2029	4.304.282.038,08	258.239.948,17	4.270.725.612,31
2030	4.270.725.612,31	274.591.388,46	4.219.066.100,80
2031	4.219.066.100,80	290.942.828,76	4.148.358.522,51
2032	4.148.358.522,51	307.294.269,06	4.057.608.568,32
2033	4.057.608.568,32	323.645.709,36	3.945.770.026,23
2034	3.945.770.026,23	339.997.149,65	3.811.742.071,95
2035	3.811.742.071,95	356.348.589,95	3.654.366.418,16
2036	3.654.366.418,16	372.700.030,25	3.472.424.314,94
2037	3.472.424.314,94	389.051.470,54	3.264.633.393,63
2038	3.264.633.393,63	405.402.910,84	3.029.644.345,94
2039	3.029.644.345,94	421.754.351,14	2.766.037.429,66
2040	2.766.037.429,66	438.105.791,44	2.472.318.792,05
2041	2.472.318.792,05	454.457.231,73	2.146.916.601,26
2042	2.146.916.601,26	470.808.672,03	1.788.176.975,81

Ano	Déficit Atuarial Inicial	Pagamento	Déficit Atuarial Final
2043	1.788.176.975,81	487.160.112,33	1.394.359.701,62
2044	1.394.359.701,62	503.511.552,63	963.633.725,42
2045	963.633.725,42	519.862.992,92	494.072.412,97
2046	494.072.412,97	519.862.992,92	0,00

Definições:**Nº de Meses no Cálculo do 1º Ano:** Proporcional (13).**Déficit Atuarial Inicial:** Valor do Déficit Técnico Atuarial.**Pagamento:** Valor Amortizado.**Déficit Atuarial Final:** Valor do Déficit (-) Pagamento.

Quando da implementação do Plano de Amortização em Lei indicamos que seja incluído item de atualização monetária anual dos valores, com o mesmo indexador da meta atuarial, que no caso do RPPS de Paulínia é o IPCA. Além disso, deve-se constar em Lei todos os anos do plano de amortização proposto.

Os valores mensais de Aporte equivalem a um doze avos (1/12) do valor de aporte anual.

Este financiamento deverá ser adotado em conjunto com medidas que venham a reduzir o Déficit Técnico, tais como o levantamento da informação referente ao Tempo de Contribuição a outros regimes previdenciários anteriormente à admissão dos servidores, bem como a viabilização de aporte de recursos ao fundo, para que o Custo Suplementar não atinja o patamar final de R\$ 519.862.992,92. Anualmente o plano deverá ser revisto.

12.5 PLANO DE CUSTEIO PROPOSTO TOTAL

Considerando as alíquotas propostas de Custo Normal e Suplementar, o Plano de Custeio Total poderá ter o seguinte formato:

Quadro 20. Plano de Custeio do Custo Total

Discriminação		Custo Normal	Custo Suplementar Constante	Aporte Suplementar Crescente
Contribuição do Município	Sobre a Folha Mensal dos Ativos	14,00%	64,98%	109.198.480,32
	Sobre a Folha Mensal dos Aposentados	---	---	---
	Sobre a Folha Mensal dos Pensionistas	---	---	---
Contribuição do Segurado	Ativo	14,00%	---	---
	Aposentado**	14,00%	---	---
	Pensionista**	14,00%	---	---

*A contribuição dos aposentados e pensões incide sobre a parcela do benefício excedente ao teto dos benefícios pagos pelo RGPS.

13 ANÁLISE DE SENSIBILIDADE

Para uma melhor percepção da influência que algumas variáveis têm na apuração do Custo Previdenciário, foram realizadas simulações, com base nos resultados apresentados **tomando como referência o Plano de Custeio de Equilíbrio:**

- quanto à variação da expectativa de vida;
- quanto à variação na idade média de aposentadoria;
- quanto à variação da taxa de juros real considerada no cálculo;
- quanto à variação na idade média atual; e
- quanto ao crescimento salarial.

13.1 IMPACTO DA EXPECTATIVA DE VIDA NO CUSTO NORMAL

A expectativa de vida influencia no Custo Previdenciário, pois este parâmetro serve para medir quanto tempo o Plano pagará benefícios previdenciários a um participante aposentado. Por exemplo, considerando-se a idade média de aposentadoria projetada para o grupo de servidores ativos, 60,00 anos, espera-se pagar o benefício de aposentadoria por mais 24,03 anos, segundo o que prevê a tábua de mortalidade IBGE 2023, utilizada nesta Avaliação Atuarial.

Para efeito de simulação, consideramos as tábuas de mortalidade divulgadas pelo IBGE para os anos entre 2018 e 2023.

Quadro 21. Variação do CN em Função da Expectativa de Vida

Tábuas de Mortalidade	IBGE 2018	IBGE 2019	IBGE 2020	IBGE 2021	IBGE 2022	IBGE 2023
Aposentadorias	19,35%	19,42%	19,49%	19,55%	19,13%	19,38%
Invalidez	2,57%	2,58%	2,58%	2,59%	2,54%	2,58%
Pensão de ativos	4,57%	4,50%	4,43%	4,37%	4,62%	4,32%
CUSTO NORMAL LÍQUIDO	26,49%	26,50%	26,50%	26,51%	26,29%	26,28%
Administração do Plano	2,00%	2,00%	2,00%	2,00%	2,00%	2,00%
CUSTO NORMAL TOTAL	28,49%	28,50%	28,50%	28,51%	28,29%	28,28%
Expectativa de Vida	24,28	24,43	24,57	24,71	23,56	24,03

O quadro seguinte apresenta a variação das Provisões Matemáticas (PM) em função da tábua de mortalidade.

Quadro 22. Variação das Reservas Matemáticas em função da tábua de mortalidade

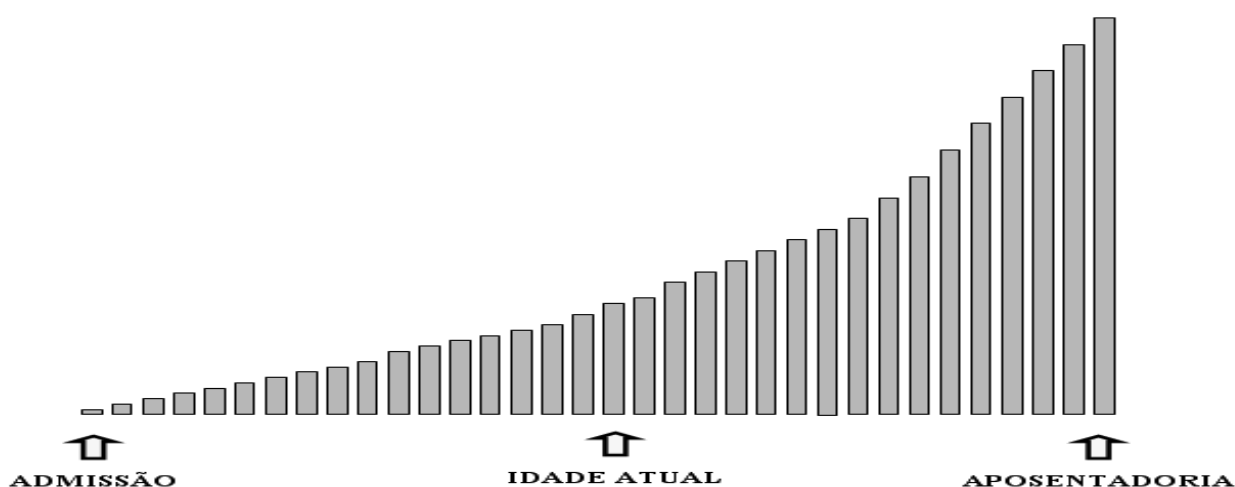
Tábua de Mortalidade	PMBaC	PMBC	Provisões Matemática
IBGE 2018	R\$2.819.566.138,64	R\$3.021.585.372,79	R\$5.841.151.511,43
IBGE 2019	R\$2.827.784.337,99	R\$3.030.625.034,18	R\$5.858.409.372,17
IBGE 2020	R\$2.835.583.706,70	R\$3.039.351.379,09	R\$5.874.935.085,79
IBGE 2021	R\$2.843.247.309,10	R\$3.047.724.756,41	R\$5.890.972.065,51
IBGE 2022	R\$2.787.568.439,83	R\$2.976.927.714,65	R\$5.764.496.154,48
IBGE 2023	R\$2.816.336.308,59	R\$3.013.086.621,84	R\$5.829.422.930,43

13.2 IMPACTO DA VARIAÇÃO DA IDADE MÉDIA ATUAL

Variações na idade média atual geram impacto desprezível no Custo Normal do benefício de aposentadoria quando o método de financiamento utilizado no cálculo atuarial é o de Idade Normal de Entrada. Quando o método de financiamento é o PUC, o custo de aposentadoria eleva-se à medida em que a idade média aumenta e vice-versa. Para os benefícios de risco (aposentadoria por invalidez e pensão por morte) variam conforme a idade média, uma vez que o risco de entrada em invalidez e morte aumenta conforme a idade média do grupo cresce.

Para qualquer metodologia de cálculo, o envelhecimento do grupo de servidores ativos implica em aumento nos valores de Reservas de Benefícios a Conceder. Isto porque a reserva financeira garantidora do pagamento dos benefícios previdenciários futuros apurada na idade de aposentadoria é financiada entre a idade de admissão no Município e a idade de aposentadoria, sendo que a PMBaC representa o saldo deste financiamento que deve estar coberto na idade atual. O gráfico seguinte ilustra a evolução da PMBaC.

Gráfico 4: Reserva Matemática de Benefícios a Conceder



O quadro abaixo demonstra como o Custo Normal, Provisões Matemáticas e Custo Suplementar variam em função da idade média atual dos servidores ativos.

Quadro 23. Variação de CN e CS em Função da Idade Média Atual

Variação idade Média Atual	Custo Normal	Custo Suplementar	Custo Total
46	26,83%	51,18%	78,01%
47	27,27%	54,38%	81,65%
48	27,75%	57,85%	85,60%
49	28,28%	61,61%	89,89%
50	28,79%	65,44%	94,23%
51	29,29%	69,01%	98,30%
52	29,74%	72,20%	101,94%

O quadro seguinte a variação dos valores de Provisões Matemáticas em função da variação da Idade média atual do servidor ativo.

Quadro 24. Variação dos Valores de Reservas em Função da variação da Idade Média Atual

Variação idade Média Atual	PMBaC	PMBC	Provisões Matemática
46	R\$ 2.117.739.606,86	R\$ 3.013.086.621,84	R\$ 5.130.826.228,70
47	R\$ 2.331.850.052,06	R\$ 3.013.086.621,84	R\$ 5.344.936.673,90
48	R\$ 2.564.582.778,64	R\$ 3.013.086.621,84	R\$ 5.577.669.400,48
49	R\$ 2.816.336.308,60	R\$ 3.013.086.621,84	R\$ 5.829.422.930,44
50	R\$ 3.073.452.703,90	R\$ 3.013.086.621,84	R\$ 6.086.539.325,74
51	R\$ 3.312.637.062,07	R\$ 3.013.086.621,84	R\$ 6.325.723.683,91
52	R\$ 3.526.926.727,11	R\$ 3.013.086.621,84	R\$ 6.540.013.348,95

13.3 IMPACTO DA VARIAÇÃO IDADE MÉDIA DE APOSENTADORIA

Da mesma forma que há variação da idade média atual, ao se alterar a idade média de aposentadoria elevando-se o tempo futuro de contribuição, a Provisão Matemática se reduz.

Por outro lado, diferentemente da idade média atual, ao se alterar a idade média de aposentadoria, o Custo Normal sofre forte impacto. Isso porque o Custo Normal é financiado entre a idade média de admissão e a idade média de aposentadoria e, portanto, ao se alterar este parâmetro, tem-se alteração no tempo total de financiamento e consequente impacto nos valores de contribuição ao Plano conforme quadro a seguir. Já o Custo Normal dos benefícios de risco não sofrem variação.

Os quadros abaixo revelam que variações na idade média de aposentadoria têm forte impacto no Custo Normal, no Custo Suplementar e nas Reservas. Desta forma, é de grande importância que o cálculo desta estatística seja consistente, caso contrário, corre-se o risco de se produzir significativo erro destas contas.

Quadro 25. Variação de CN e CS em Função da Idade Média de Aposentadoria

Variação idade aposentadoria	Custo Normal	Custo Suplementar	Custo Total
57	32,54%	69,50%	102,04%
58	31,14%	67,05%	98,19%
59	29,69%	64,32%	94,01%
60	28,28%	61,61%	89,89%
61	26,91%	58,90%	85,81%
62	25,60%	56,20%	81,80%
63	24,34%	53,52%	77,86%

Quadro 26. Variação das Reservas Matemática sem Função da Idade Média de Aposentadoria

Variação idade aposentadoria	PMBaC	PMBC	Provisões Matemática
57	R\$ 3.345.401.540,15	R\$ 3.013.086.621,84	R\$ 6.358.488.161,99
58	R\$ 3.181.049.991,21	R\$ 3.013.086.621,84	R\$ 6.194.136.613,05
59	R\$ 2.998.555.685,32	R\$ 3.013.086.621,84	R\$ 6.011.642.307,16
60	R\$ 2.816.336.308,60	R\$ 3.013.086.621,84	R\$ 5.829.422.930,44
61	R\$ 2.634.946.974,49	R\$ 3.013.086.621,84	R\$ 5.648.033.596,33
62	R\$ 2.453.887.078,43	R\$ 3.013.086.621,84	R\$ 5.466.973.700,27
63	R\$ 2.274.355.889,43	R\$ 3.013.086.621,84	R\$ 5.287.442.511,27

13.4 IMPACTO DA VARIAÇÃO DA TAXA DE JUROS REAL NO CUSTO NORMAL

Considerando a taxa de retorno financeiro de 5,22% ao ano (taxa de juros real), foi apurado um Custo Normal para equilíbrio do Plano Previdenciário de 28,28%. Entretanto, as oscilações positivas e negativas em torno desta taxa de 5,22%, como pode ser observado no gráfico seguinte, provocam variações do custo apurado, elevando-o ou reduzindo-o. Fica evidente, a importância de se buscar uma boa rentabilidade para os ativos financeiros do Regime Próprio seguindo, entretanto, os parâmetros definidos na Resolução CMN nº 4.963/2021.

Quadro 27. Variação do Custo Normal e Custo Suplementar em Função da Taxa de Juros Real

Juros	Custo Normal	Custo Suplementar	Custo Total
4,64%	31,84%	63,11%	94,95%
4,93%	29,99%	62,34%	92,33%
5,22%	28,28%	61,61%	89,89%
5,51%	26,70%	60,91%	87,61%
5,80%	25,25%	60,25%	85,50%

Quadro 28. Variação dos Valores de Reservas Matemáticas Função da Taxa de Juros Real

Juros	PMBaC	PMBC	Provisões Matemática
4,64%	R\$ 3.098.570.370,01	R\$ 3.039.295.804,07	R\$ 6.137.866.174,08
4,93%	R\$ 2.953.044.923,33	R\$ 3.026.022.371,54	R\$ 5.979.067.294,87
5,22%	R\$ 2.816.336.308,60	R\$ 3.013.086.621,84	R\$ 5.829.422.930,44
5,51%	R\$ 2.688.111.567,22	R\$ 3.000.465.946,81	R\$ 5.688.577.514,03
5,80%	R\$ 2.567.074.810,00	R\$ 2.988.139.852,32	R\$ 5.555.214.662,32

13.5 IMPACTO DO CRESCIMENTO SALARIAL NO CUSTO NORMAL

Analisando-se uma possível variação no crescimento real médio dos salários dos servidores ativos de todas as carreiras consideradas nesta avaliação, verificou-se o seguinte resultado:

Quadro 29. Contribuição Normal e Custo Suplementar em função do crescimento real de salários

Crescimento Salarial	Custo Normal	Custo Suplementar	Custo Total
0,00%	25,13%	60,00%	85,13%
0,50%	26,66%	60,81%	87,47%
1,00%	28,28%	61,61%	89,89%
1,50%	29,97%	62,38%	92,35%
2,00%	31,75%	63,13%	94,88%
2,50%	33,62%	63,87%	97,49%

Quadro 30. Reservas Matemáticas em função do crescimento real de salários

Crescimento Salarial	PMBaC	PMBC	Provisões Matemática
0,00%	R\$ 2.708.545.418,03	R\$ 3.013.086.621,84	R\$ 5.721.632.039,87
0,50%	R\$ 2.763.357.336,56	R\$ 3.013.086.621,84	R\$ 5.776.443.958,40
1,00%	R\$ 2.816.336.308,60	R\$ 3.013.086.621,84	R\$ 5.829.422.930,44
1,50%	R\$ 2.868.157.641,57	R\$ 3.013.086.621,84	R\$ 5.881.244.263,41
2,00%	R\$ 2.918.633.106,56	R\$ 3.013.086.621,84	R\$ 5.931.719.728,40
2,50%	R\$ 2.968.504.431,72	R\$ 3.013.086.621,84	R\$ 5.981.591.053,56

Oscilações positivas em relação ao crescimento real médio dos salários dos servidores públicos fazem com que o Custo Previdenciário se eleve, ao passo que oscilações negativas provocarão uma redução do mesmo Custo Previdenciário.

Vale lembrar que o crescimento salarial é fortemente influenciado pelas incorporações (anuênios, triênios, quinquênios, funções, etc.), pelas progressões no quadro funcional e pelos reajustes salariais concedidos aos servidores ativos pela política de recursos humanos peculiar a cada Ente da Federação.

Observa-se que a taxa de crescimento salarial atua de forma inversa à taxa de juros, pois enquanto um crescimento salarial mais elevado tem como consequência um maior custo para o plano, taxa de juros mais elevadas implicam em custos mais baixos.

14 CONSOLIDADO DOS PRINCIPAIS RESULTADOS DA AVALIAÇÃO ATUARIAL

Neste item, trazemos os principais resultados e análises apurados nesta Avaliação Atuarial.

A base de dados apresentada é composta por dados amplos e atualizados, entretanto apresentou inconsistências, que foram sanadas por meio da adoção de premissas demográficas. A adoção de premissas para suprir tais inconsistências na maioria das vezes causa desvios nos resultados. Como o nível de consistência foi médio, principalmente no que se refere à informação referente ao tempo de serviço anterior à admissão no Município, o impacto foi moderado, devendo ser feito um levantamento das informações inconsistentes.

As bases técnicas utilizadas foram eleitas pelo atuário responsável, sendo estas aderentes às características da massa de participantes:

- a taxa de juros real utilizada nas projeções contidas nesta avaliação foi de 5,22% ao ano;
- as tábuas biométricas utilizadas foram escolhidas em função do evento gerador:
- Tábua de Mortalidade de Válido (evento gerador sobrevivência) – IBGE 2023 (segregada por sexo);
- Tábua de Mortalidade de Válido (evento gerador morte) – IBGE 2023 (segregada por sexo);
- Tábua de Entrada em Invalidez – ÁLVARO VINDAS;
- Tábua de Mortalidade de Inválidos – IBGE 2023 (segregada por sexo);
- Probabilidade de deixar um dependente vitalício, em caso de morte, calculada em função da proporção de servidores casados por idade, com base em proporções apuradas em um levantamento realizado no universo das bases cadastrais analisadas pela Lógica Consultoria Atuarial, onde foram considerados apenas os dados reais e consistentes, utilizando informações de mais de 500.000 servidores ativos;
- o crescimento salarial considerado foi de 1,00% ao ano;
- a taxa de rotatividade considerada foi de 1,00% ao ano; e
- o custo administrativo considerado neste estudo corresponde a 2,00% do total da remuneração dos servidores.

Para a utilização da taxa de crescimento salarial descrita acima, fez-se uma projeção do crescimento salarial dos servidores ativos com base no banco de dados enviados. Esta projeção foi elaborada a partir de uma regressão exponencial do salário médio dos servidores por idade. Desta forma, chegou-se à conclusão de que a cada ano de trabalho no Município o salário real



do servidor sofre um impacto de 1,00%. Assim, em atendimento ao artigo 38 da Portaria MTP nº 1.467/2022 utilizou-se a taxa de crescimento salarial real mínima de 1,00% ao ano.

A taxa anual real de crescimento dos benefícios do plano adotada neste estudo é de 0,00%, uma vez que se considera a atualização monetária dos mesmos.

A meta atuarial estabelecida na Política de Investimentos para o exercício 2024 foi composta pelo índice de inflação IPCA conjugada com a taxa de juros de 4,93%.

Considerando as informações disponibilizadas pelos Gestores do Plano, a rentabilidade média em 2024, auferida pelo plano de benefícios, foi de 10,35%, tomando como índice de correção o IPCA, superando então a meta atuarial que foi de 10,00%.

Conforme informado pelos gestores do RPPS, as contribuições estão definidas da seguinte forma:

- contribuições mensais dos servidores ativos: 14,00%, incidentes sobre a remuneração de contribuição;
- contribuições mensais dos servidores aposentados e pensionistas: 14,00%; sobre a parcela das aposentadorias que excede o teto de benefício do RGPS;
- contribuições mensais dos aposentados e pensionistas portadores de doenças incapacitantes: 14,00% sobre a parcela das aposentadorias que excede o dobro do teto de benefício do RGPS; e
- **contribuições mensais do Município: 14,00%** sobre a remuneração de contribuição dos servidores ativos **para Custo Normal e aporte suplementar no valor de R\$ 93.072.125,18** para o ano de 2024.

A receita decorrente desta arrecadação gera um déficit financeiro de R\$ 2.031.154,75, que equivale a 5,35% da folha de pagamento dos servidores ativos e 11,00% do total arrecadado.

O Patrimônio constituído pelo Plano, segundo informações dadas à Lógica Consultoria é composto por:

- Renda Fixa: R\$ 1.337.065.336,14
- Renda Variável: R\$ 295.482.529,16
- Demais bens, direitos e ativos: R\$ 11.183.219,22
- Acordos de Parcelamento: R\$ 55.820.181,10
- **Total: R\$ 1.699.551.265,62**

A Avaliação Atuarial apurou que as Alíquotas de Custo Normal devem somar 28,28%, conforme quadro seguinte:

Quadro 31. Alíquotas de Custeio Normal por Benefício

Regime Financeiro e Método de Financiamento	Custo Normal	Custo Anual	Taxa sobre a folha de ativos
Capitalização - IEN	Aposentadoria Voluntária e Compulsória	R\$82.714.730,77	16,75%
	Reversão da Aposentadoria Voluntária e Compulsória em Pensão	R\$12.987.447,28	2,63%
Repartição de Capitais de Cobertura	Invalidez com reversão ao dependente	R\$12.740.537,63	2,58%
	Pensão por Morte do Servidor Ativo	R\$21.332.993,25	4,32%
Custo Normal Líquido		R\$129.775.708,93	26,28%
Administração do Plano		R\$9.876.385,76	2,00%
Total		R\$139.652.094,69	28,28%

Assim, sugerimos que se mantenha as alíquotas de contribuição praticadas atualmente, visto que são muito próximas a do Custeio de Equilíbrio apurada e estão em conformidade à Emenda Constitucional nº 103/19, conforme quadro a seguir:

Desta forma, tomando como referência o Plano de Custeio Vigente, foi apurado que o valor total de Provisões Matemáticas é de R\$ 5.839.390.344,92 e como o valor dos Ativos totaliza R\$ 1.699.551.265,62 há um Déficit Técnico Atuarial de R\$ 4.139.839.079,30 que, se financiado em alíquotas constantes no período remanescente de 22 anos, equivale a um Custo Suplementar de 64,98% sobre a folha de remunerações dos Segurados Ativos.

Atualmente o RPPS possui plano de equacionamento do Déficit Técnico Atuarial previsto na Lei nº 3.738, de 23 de dezembro de 2019, onde estão dispostas as seguintes alíquotas:

“Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a conversão da alíquota de contribuição previdenciária suplementar em aporte periódico mensal de recursos financeiros ao Regime Próprio de Previdência Social do Município de Paulínia - PAULIPREV, na forma estabelecida nesta lei.

(...)

Art. 6º O aporte periódico de recursos financeiros será repassado mensalmente ao RPPS do Município de Paulínia (PAULIPREV) em 12 (doze) aportes por ano, nos prazos e valores constantes no Anexo I desta lei.

§ 1º O valor será atualizado financeiramente de acordo com o Índice de Preços ao Consumidor Amplo- IPCA publicado pelo IBGE, e juros de 6% (seis por cento) ao ano, capitalizados mensalmente, até o pagamento da última prestação devida.”.

ANEXO I

Ano	Valor Anual	Valor Mensal	Valor a Pagar no Ano
2020	39.865.937,80	3.428.207,27	41.138.487,24
2021	47.936.555,10	4.122.227,04	49.466.724,48
2022	56.164.598,15	4.829.784,38	57.957.412,56
2023	64.552.408,40	5.551.080,65	66.612.967,80
2024	73.102.358,40	6.286.319,86	75.435.838,32
2025	81.816.852,16	7.035.708,75	84.428.505,00
2026	90.698.325,56	7.799.456,78	93.593.481,36
2027	99.749.246,75	8.577.776,21	102.933.314,52
2028	108.972.116,52	9.370.882,08	112.450.584,96
2029	118.369.468,76	10.178.992,28	122.147.907,36
2030	127.943.870,84	11.002.327,61	132.027.931,32
2031	137.697.924,01	11.841.111,74	142.093.340,88
2032	147.634.263,86	12.695.571,32	152.346.855,84
2033	157.755.560,71	13.565.935,98	162.791.231,76
2034	168.064.520,08	14.452.438,38	173.429.260,56
2035	178.563.883,07	15.355.314,23	184.263.770,76
2036	189.256.426,88	16.274.802,35	195.297.628,20
2037	200.144.965,17	17.211.144,71	206.533.736,52
2038	211.232.348,58	18.164.586,43	217.975.037,16
2039	222.521.465,16	19.135.375,88	229.624.510,56
2040	234.015.240,85	20.123.764,65	241.485.175,80
2041	245.716.639,90	21.130.007,66	253.560.091,92
2042	257.628.665,40	22.154.363,15	265.852.357,80
2043	269.754.359,75	23.197.092,76	278.365.113,12
2044	282.096.805,13	24.258.461,52	291.101.538,24
2045	294.659.123,97	25.338.737,94	304.064.855,28
2046	307.444.479,51	26.438.194,05	317.258.328,60

Tal plano de amortização não se mostrou suficiente para sanar o déficit técnico atuarial no período prosto.

Desta forma, propõem-se como alternativa que a amortização tenha os seguintes parâmetros: em 2025 será mantido o valor de aportes previsto na Lei nº 3.738/2019. Em 2026 e 2027 os valores de aportes aumentam de forma a atender ao critério estabelecido no inciso II do Art. 56 da Portaria MTP nº 1.467/2022, transcrito a seguir:

“Art. 56. Para assegurar o equilíbrio financeiro e atuarial do RPPS, o plano de amortização estabelecido em lei do ente federativo deverá, adicionalmente aos parâmetros previstos nesta Portaria relativos ao plano de custeio do regime, observar os seguintes: (...)

II - que o montante de contribuição anual, na forma de alíquotas suplementares ou aportes mensais, seja superior ao montante anual de juros do saldo do déficit atuarial do exercício, conforme definido no Anexo VI;”



A partir de 2028 os valores passam a se elevar ano a ano, conforme o quadro a seguir:

Quadro 32. Financiamento do Déficit Técnico Atuarial - PROPOSTO

Ano	Déficit Atuarial Inicial	Pagamento	Déficit Atuarial Final
2025	4.139.839.079,30	109.198.480,32	4.246.740.198,92
2026	4.246.740.198,92	147.786.558,92	4.320.633.478,38
2027	4.320.633.478,38	225.537.067,57	4.320.633.478,38
2028	4.320.633.478,38	241.888.507,87	4.304.282.038,08
2029	4.304.282.038,08	258.239.948,17	4.270.725.612,31
2030	4.270.725.612,31	274.591.388,46	4.219.066.100,80
2031	4.219.066.100,80	290.942.828,76	4.148.358.522,51
2032	4.148.358.522,51	307.294.269,06	4.057.608.568,32
2033	4.057.608.568,32	323.645.709,36	3.945.770.026,23
2034	3.945.770.026,23	339.997.149,65	3.811.742.071,95
2035	3.811.742.071,95	356.348.589,95	3.654.366.418,16
2036	3.654.366.418,16	372.700.030,25	3.472.424.314,94
2037	3.472.424.314,94	389.051.470,54	3.264.633.393,63
2038	3.264.633.393,63	405.402.910,84	3.029.644.345,94
2039	3.029.644.345,94	421.754.351,14	2.766.037.429,66
2040	2.766.037.429,66	438.105.791,44	2.472.318.792,05
2041	2.472.318.792,05	454.457.231,73	2.146.916.601,26
2042	2.146.916.601,26	470.808.672,03	1.788.176.975,81
2043	1.788.176.975,81	487.160.112,33	1.394.359.701,62
2044	1.394.359.701,62	503.511.552,63	963.633.725,42
2045	963.633.725,42	519.862.992,92	494.072.412,97
2046	494.072.412,97	519.862.992,92	0,00

Com a aplicação destas Alíquotas de Contribuição Suplementar, o Plano de Custeio poderá ter a seguinte configuração para o grupo de participantes:

- contribuições mensais dos servidores ativos: 14,00%, incidentes sobre a remuneração de contribuição;
- contribuições mensais dos servidores aposentados e pensionistas: 14,00% incidentes sobre a parcela dos proventos que exceder o teto de benefício do RGPS;
- contribuições mensais dos servidores aposentados e pensionistas portadores de doença incapacitante: 14,00% incidente sobre a parcela de pensão que exceder o dobro do teto de benefício do RGPS;
- **contribuições mensais do Município de 14,00%** sobre a remuneração de contribuição dos servidores ativos, **a título de Custo Normal, e Aporte de R\$ 109.198.480,32 à título de Custo Suplementar** para amortização do déficit atuarial no ano de 2025.

15 COMPARATIVO DAS ÚLTIMAS AVALIAÇÕES ATUARIAIS

Passamos a descrever agora, as principais variações entre os resultados apurados neste estudo e os das três últimas avaliações atuariais.

Foi utilizada para esta análise a base de dados cadastral que contempla toda a massa de participantes e os dados referentes às avaliações anteriores, colhidos dos Demonstrativos de Resultados das Avaliações Atuariais – DRAAs.

15.1 VARIAÇÃO NA BASE DE DADOS CADASTRAIS

Quadro 33. Variações do Quantitativo de participantes

Discriminação	Ativos	Aposentados	Pensionistas
Avaliação Atuarial 2023	3.972	1.034	151
Avaliação Atuarial 2024	3.797	1.746	167
Avaliação Atuarial 2025	3.791	1.854	175

Quadro 34. Variações dos Salários e Benefícios Médios

Discriminação	Ativos	Aposentados	Pensionistas
Avaliação Atuarial 2023	R\$9.593,40	R\$9.553,11	R\$5.721,38
Avaliação Atuarial 2024	R\$10.298,70	R\$9.893,82	R\$6.154,98
Avaliação Atuarial 2025	R\$10.020,07	R\$10.435,96	R\$6.562,49

Quadro 35. Variações das Folhas de Salários e Benefícios

Discriminação	Ativos	Aposentados	Pensionistas
Avaliação Atuarial 2023	R\$38.104.974,80	R\$9.877.912,16	R\$863.927,63
Avaliação Atuarial 2024	R\$39.104.160,77	R\$17.274.602,74	R\$1.027.880,84
Avaliação Atuarial 2025	R\$37.986.099,09	R\$19.348.272,11	R\$1.148.435,78

Dos dados dispostos nos quadros acima podem ser feitas as seguintes análises:

- redução de 0,16% pontos percentuais no número de participantes ativos, 06 servidores. Paralelo a isto, houve aumento do número de servidores aposentados, 108, e aumento de pensionistas, 08, que combinado com a variação dos valores médios de salários e benefícios resultou em aumento de 1,87% no gasto com pessoal.

15.2 VARIAÇÃO NO CUSTO PREVIDENCIÁRIO

Quadro 36. Variações dos Custos Normais

CUSTO NORMAL	Avaliação Atuarial 2023	Avaliação Atuarial 2024	Avaliação Atuarial 2025
Aposentadorias com reversão ao dependente	17,13%	22,17%	19,38%
Invalidez com reversão ao dependente	3,84%	3,88%	2,58%
Pensão de ativos	3,22%	7,65%	4,32%
Auxílios	0,00%	0,00%	0,00%
CUSTO ANUAL LÍQUIDO NORMAL	24,19%	33,70%	26,28%
Administração do Plano	2,00%	2,00%	2,00%
CUSTO ANUAL NORMAL TOTAL	26,19%	35,70%	28,28%

Quadro 37. Variações dos Valores de Reservas e Ativo do Plano

Reservas Matemáticas (RMBaC + RMBC)	Avaliação Atuarial 2023	Avaliação Atuarial 2024	Avaliação Atuarial 2025
(-) Provisões Matemática de Benefícios Concedidos (PMBC)	R\$2.382.919.891,51	R\$2.584.393.637,42	R\$3.013.086.621,84
(-) Provisões Matemática de Benefícios a Conceder (PMBaC)	R\$2.334.051.022,88	R\$2.920.338.902,90	R\$2.826.303.723,08
Provisões Matemáticas (PMBaC + PMBC)	R\$4.716.970.914,39	R\$5.504.732.540,32	R\$5.839.390.344,92
(+) Ativo Líquido do Plano	R\$1.523.765.520,45	R\$1.659.196.578,31	R\$1.699.551.265,62
Resultado: Déficit Técnico Atuarial	(R\$3.193.205.393,94)	(R\$3.845.535.962,01)	(R\$4.139.839.079,30)

Dos dados dispostos nos quadros acima, podem ser feitas as seguintes análises:

- aumento de 16,59% no valor de Provisões Matemáticas de Benefícios Concedidos, em função do aumento da folha de benefícios, em 11,99%;
- redução de 3,22% dos valores de Provisões Matemáticas de Benefícios a Conceder em função da redução da folha de salários, de 2,86%; e
- aumento de 7,65% no valor do déficit atuaria, visto que o aumento dos Ativos Financeiros, em 2,43%, não foi em magnitude suficiente para cobrir o aumento total das Provisões Matemáticas, em 6,08%.

16 PARECER ATUARIAL

Neste item, apresentamos o Parecer Atuarial, conforme estrutura exigida para preenchimento do Demonstrativo de Resultados da Avaliação Atuarial – DRAA.

a) Perspectivas de alteração futura e na composição da massa de segurados.

Quanto às perspectivas de alteração futura no perfil e na composição da massa de segurados, ressalta-se que, apesar da hipótese de novos entrados para cada servidor que se aposenta, um novo servidor ingressa em seu lugar, de acordo com as características descritas deste relatório ter sido adotada neste estudo, o resultado apurado desta geração futura foi apenas a título demonstrativo, uma vez que em nada influenciou nas provisões matemáticas da geração atual e, portanto, para fins de definição do plano de custeio de equilíbrio do RPPS do Município de Paulínia/SP.

b) Adequação da base de dados utilizada e respectivos impactos em relação aos resultados apurados.

A base de dados apresentada consistiu de dados amplos e atualizados, entretanto apresentou inconsistências, que foram sanadas através da adoção de premissas demográficas. A adoção de premissas para suprir tais inconsistências sempre causa desvios nos resultados. Como o nível de consistência foi baixo, principalmente no que tange a informação referente ao tempo de serviço anterior à admissão no Município, o impacto foi moderado, devendo ser feito um levantamento das informações inconsistentes.

c) Análise dos regimes financeiros e método atuariais adotados e perspectivas futuras de comportamento dos custos e dos compromissos do plano de benefícios.

Os regimes financeiros adotados no cálculo atuarial são os previstos nas normas previdenciárias e considerados os mais adequados a cada benefício previdenciário, sendo capitalização para benefícios programados, com o Idade Normal de Entrada como Método de Financiamento Atuarial e repartição de capitais de cobertura para benefícios de risco. Não havendo alterações significativas da massa de segurados ou das hipóteses atuariais adotadas não há perspectivas de alterações consideráveis no Plano de Custeio.

d) Adequação das hipóteses utilizadas às características da massa de segurados e de seus dependentes e análise de sensibilidade para os resultados.

Foram adotadas hipóteses que devem refletir as características biométricas, demográficas, financeiras e econômicas incidentes sobre a população de segurados e



respectivo plano previdenciário. As tábuas de mortalidade que são mais aderentes à realidade da população brasileira, são as tábuas de mortalidade do IBGE.

Por representarem estimativas de eventos futuros, devem ser periodicamente confrontadas com os acontecimentos da vida real, através de estudos estatísticos de aderência e teste de hipótese, para que se avalie a necessidade ajustes. O item 13 deste relatório traz a Análise de Sensibilidade dos resultados em função de alteração nas hipóteses atuariais.

e) Metodologia utilizada para a determinação do valor da compensação previdenciária a receber e impactos nos resultados.

A estimativa de Compensação Financeira foi considerada como Ativo do Plano, uma vez que o RPPS possui convênio ou acordo de cooperação técnica em vigor para operacionalização da compensação previdenciária com os regimes de origem. Para efeito de estimativa do crédito de Compensação Previdenciária, calculou-se o percentual da folha de aposentados que retorna ao RPPS como Compensação Previdenciária e aplicou-se tal percentual sobre o Valor Presente de Benefícios Futuros dos atuais ativos e aposentados.

f) Composição e características dos Ativos garantidores.

O Patrimônio constituído pelo Plano, segundo informações dadas à Lógica é composto por:

- Renda Fixa: R\$ 1.337.065.336,14
- Renda Variável: R\$ 295.482.529,16
- Demais bens, direitos e ativos: R\$ 11.183.219,22
- Acordos de Parcelamento: R\$ 55.820.181,10
- **Total: R\$ 1.699.551.265,62**

g) Variação dos compromissos do plano (VABF e VACF).

As variações dos valores presentes dos benefícios futuros e contribuições futuras decorreram, basicamente, das variações das folhas de salários de benefícios e da redução da taxa real anual de juros.

h) Resultado da avaliação atuarial e situação financeira e atuarial.

Tomando como referência o Plano de Custeio Vigente, foi apurado que o valor total de Provisões Matemáticas é de R\$ 5.839.390.344,92 e como o valor de Ativos totaliza R\$ 1.699.551.265,62 há um Déficit Técnico Atuarial de R\$ 4.139.839.079,30 que, se financiado

em alíquotas constantes no período remanescente de 22 anos, equivale a um Custo Suplementar de 64,98% sobre a folha de remunerações dos Segurados Ativos.

i) Plano de custeio a ser implementado e medidas para manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial.

Indicou-se a implementação das seguintes alíquotas de contribuição:

- contribuições mensais dos servidores ativos: 14,00%, incidentes sobre a remuneração de contribuição;
- contribuições mensais dos servidores aposentados e pensionistas: 14,00% incidentes sobre a parcela dos proventos que exceder o teto de benefício do RGPS;
- contribuições mensais dos servidores aposentados e pensionistas portadores de doença incapacitante: 14,00% incidente sobre a parcela de pensão que exceder o dobro do teto de benefício do RGPS;
- **contribuições mensais do Município de 14,00%** sobre a remuneração de contribuição dos servidores ativos, **a título de Custo Normal, e Aporte de R\$ 109.198.480,32 à título de Custo Suplementar** para amortização do déficit atuarial no ano de 2025.

j) Parecer sobre a análise comparativa das três últimas avaliações atuariais.

Do comparativo das três últimas Avaliações Atuariais podem ser feitas as seguintes análises:

- redução de 0,16% pontos percentuais no número de participantes ativos, 06 servidores. Paralelo a isto, houve aumento do número de servidores aposentados, 108, e aumento de pensionistas, 08, que combinado com a variação dos valores médios de salários e benefícios resultou em aumento de 1,87% no gasto com pessoal.
- aumento de 16,59% no valor de Provisões Matemáticas de Benefícios Concedidos, em função do aumento da folha de benefícios, em 11,99%;
- redução de 3,22% dos valores de Provisões Matemáticas de Benefícios a Conceder em função da redução da folha de salários, de 2,86%; e
- aumento de 7,65% no valor do déficit atuaria, visto que o aumento dos Ativos Financeiros, em 2,43%, não foi em magnitude suficiente para cobrir o aumento total das Provisões Matemáticas, em 6,08%.

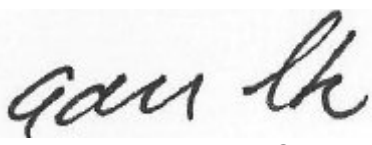


k) Identificação dos principais riscos do plano de benefícios.

Como em qualquer plano previdenciário, o principal risco é taxa de juros adotada como hipótese no cálculo atuarial e a rentabilidade financeira decorrente. Com o cenário econômico de aumento da taxa básica de juros, há uma menor dificuldade para o atingimento da meta atuarial (que foi possível observar no ano de 2024).

Além disso, há o risco de alterações/implementações de novos planos de cargos e salários que podem elevar o passivo atuarial do plano.

Este é o nosso parecer.


Adilson Moraes da Costa
Atuário Miba 1.032 MTE/RJ

17 ANEXO 1 – ESTATÍSTICAS

Nesse item apresentaremos estatísticas detalhadas dos servidores Ativos, Aposentados e Pensionistas.

17.1 ESTATÍSTICAS DOS SERVIDORES ATIVOS

Como mencionado anteriormente, as variáveis estatísticas relacionadas a um grupo de servidores interferem diretamente na análise e nos resultados apurados em uma avaliação atuarial. Neste item, serão demonstradas, comentadas e comparadas as principais variáveis estatísticas relacionadas ao grupo de servidores ativos do Município de Paulínia/SP, segmentadas da seguinte forma: estatística dos professores, dos “não professores” e dos ativos.

Quadro 38. Variáveis Estatísticas dos Servidores Ativos “Não Professores”

Discriminação	Feminino	Masculino	Total
População	1.814	985	2.799
Folha salarial mensal	R\$14.766.334,33	R\$9.696.319,90	R\$24.462.654,22
Salário médio	R\$8.140,21	R\$9.843,98	R\$8.739,78
Idade mínima atual	22	22	22
Idade média atual	49	49	49
Idade máxima atual	74	72	74
Idade mínima de admissão	18	18	18
Idade média de admissão	32	32	32
Idade máxima de admissão	58	66	66
Idade média de aposentadoria projetada	60	64	61

A distribuição por sexo dos servidores ativos “não professores”, como pode ser observado no quadro anterior, aponta para um número maior de servidores do sexo feminino, onde as mulheres representam 64,81%. Nota-se, ainda, outras características dos servidores “não professores” do sexo feminino em relação aos servidores do sexo masculino, a partir das médias apuradas, quais sejam: remuneração inferior em 17,31% e idade de aposentadoria menor em 4 anos.

Quadro 39. Variáveis Estatísticas dos Servidores Professores

Discriminação	Feminino	Masculino	Total
População	858	134	992
Folha salarial mensal	R\$11.555.297,68	R\$1.968.147,19	R\$13.523.444,87
Salário médio	R\$13.467,71	R\$14.687,67	R\$13.632,50
Idade mínima atual	25	28	25
Idade média atual	48	46	48
Idade máxima atual	74	69	74
Idade mínima de admissão	18	23	18
Idade média de admissão	30	34	30
Idade máxima de admissão	61	53	61
Idade média de aposentadoria projetada	55	59	56



Atualmente, a população de servidores do magistério do Município de Paulínia/SP corresponde a 26,17% do total dos servidores ativos. Esta categoria possui características diferentes dos demais servidores, como exemplo a sua distribuição por sexo, onde 86,49% do grupo é composto por mulheres.

O quadro seguinte demonstra as variáveis estatísticas dos servidores professores e “não professores” do Município de Paulínia/SP, de forma consolidada.

Quadro 40. Consolidação das Variáveis Estatísticas dos Servidores Ativos

Discriminação	Feminino	Masculino	Total
População	2.672	1.119	3.791
Folha salarial mensal	R\$26.321.632,01	R\$11.664.467,08	R\$37.986.099,09
Salário médio	R\$9.850,91	R\$10.424,01	R\$10.020,07
Idade mínima atual	22	22	22
Idade média atual	49	49	49
Idade máxima atual	74	72	74
Idade mínima de admissão	18	18	18
Idade média de admissão	31	33	32
Idade máxima de admissão	61	66	66
Idade média de aposentadoria projetada	58	63	60

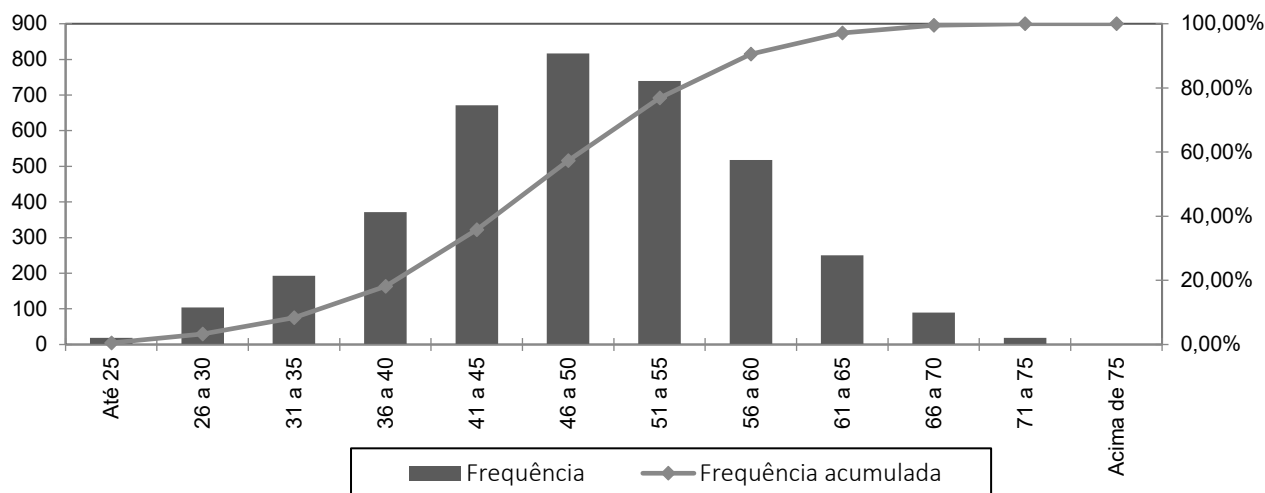
Ante a consolidação dos dados, verifica-se que os servidores ativos do sexo feminino representam 70,48% do contingente total de servidores ativos. Relativamente à remuneração, verifica-se, ante as médias apuradas, que os homens percebem salário médio superiores em superiores em 5,82% ao das mulheres.

Os quadros e gráficos seguintes demonstram as estatísticas dos servidores ativos, segmentadas por variáveis específicas relevantes ao estudo proposto.

Quadro 41. Distribuição dos Servidores Ativos por Faixa Etária

Intervalo	População	Frequência	Frequência acumulada
Até 25	19	0,50%	0,50%
26 a 30	104	2,74%	3,24%
31 a 35	193	5,10%	8,34%
36 a 40	371	9,78%	18,12%
41 a 45	671	17,70%	35,82%
46 a 50	817	21,55%	57,37%
51 a 55	739	19,50%	76,87%
56 a 60	518	13,66%	90,53%
61 a 65	250	6,59%	97,12%
66 a 70	90	2,38%	99,50%
71 a 75	19	0,50%	100,00%
Acima de 75	0	0,00%	100,00%
Total	3.791	100,00%	100,00%

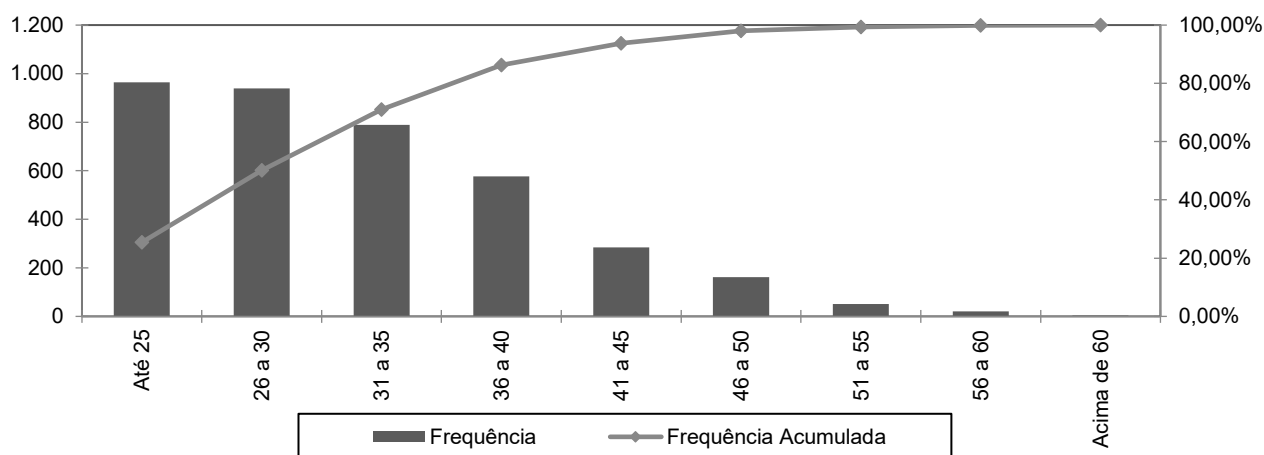
Gráfico 5: Distribuição dos Servidores Ativos por Faixa Etária



Quadro 42. Distribuição dos Servidores Ativos por Idade de Admissão

Intervalo	População	Frequência	Frequência Acumulada
Até 25	964	25,43%	25,43%
26 a 30	939	24,77%	50,20%
31 a 35	789	20,81%	71,01%
36 a 40	577	15,22%	86,23%
41 a 45	284	7,49%	93,72%
46 a 50	162	4,28%	98,00%
51 a 55	51	1,34%	99,34%
56 a 60	21	0,55%	99,89%
Acima de 60	4	0,11%	100,00%
Total	3.791	100,00%	100,00%

Gráfico 6: Distribuição dos Servidores Ativos por Idade de Admissão



A menor e a maior idade de admissão registradas no serviço público do Município de Paulínia/SP foram aos 18 e aos 66 anos, respectivamente, sendo que 71,01% do grupo foi admitido até os 35 anos de idade.



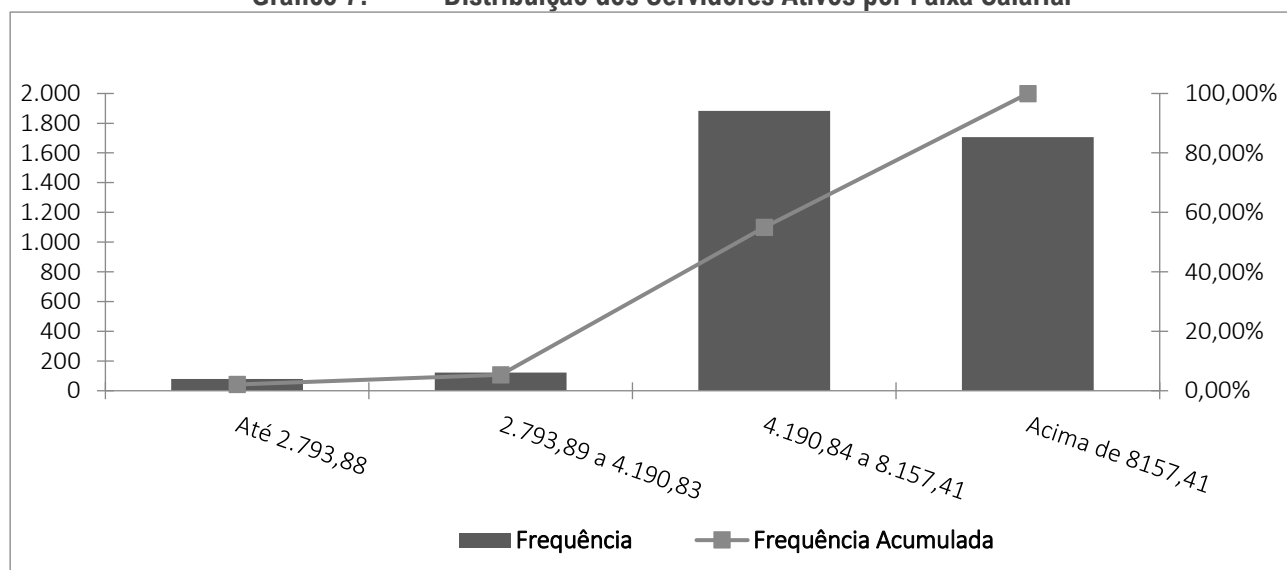
Ressalte-se que a idade média de admissão dos servidores públicos é uma variável que produz impacto importante na apuração do Custo Previdenciário de um Município, já que, de acordo com a metodologia utilizada para apuração do custo, em um regime de capitalização, servidor e Governo devem juntos financiar o custeio do benefício previdenciário entre a idade de admissão do servidor e sua aposentadoria. Desse modo, quanto mais jovem o servidor for admitido no serviço público maior será o tempo de contribuição para o regime previdenciário, minimizando o impacto no custeio do Plano.

O quadro seguinte foi elaborado com base nas faixas de contribuição atualmente praticadas pelo Regime Geral de Previdência Social – RGPS, a fim de estabelecer um modelo comparativo com a remuneração dos servidores do Município.

Quadro 43. Distribuição dos Servidores Ativos por Faixa Salarial

Intervalo - R\$	População	Frequência	Frequência Acumulada
Até 2.793,88	80	2,11%	2,11%
2.793,89 a 4.190,83	122	3,22%	5,33%
4.190,84 a 8.157,41	1.883	49,67%	55,00%
Acima de 8.157,41	1.706	45,00%	100,00%
Total	3.791	100,00%	100,00%

Gráfico 7: Distribuição dos Servidores Ativos por Faixa Salarial

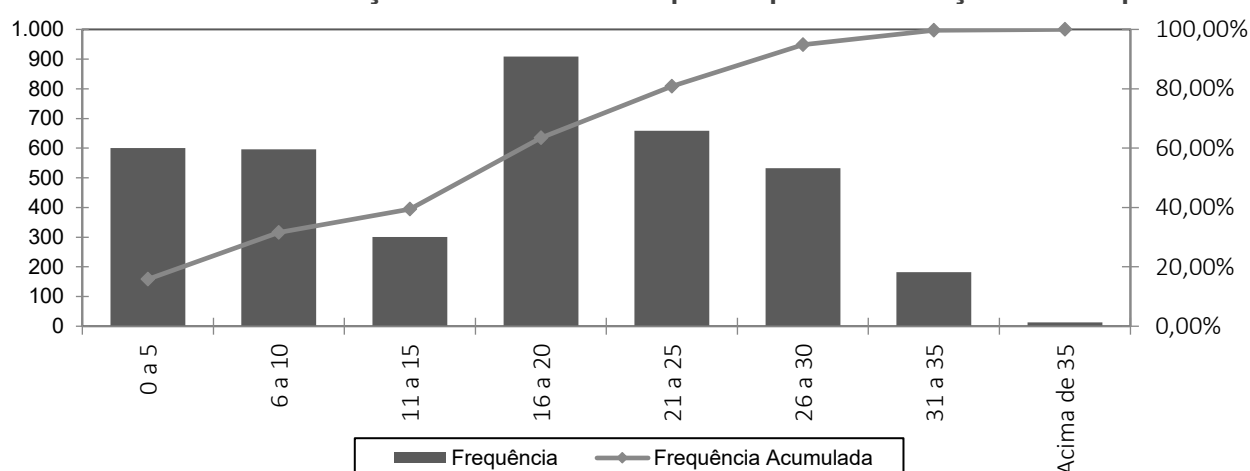


Observa-se que a maior frequência de servidores, 49,67%, situa-se na faixa salarial de R\$ 4.190,84 até R\$ 8.157,41 e apenas uma pequena parcela, 2,11%, percebe salários de até R\$ 2.793,88.

Quadro 44. Distribuição de Servidores Ativos por Tempo de Contribuição no Município

Intervalo	População	Frequência	Frequência Acumulada
0 a 5	600	15,83%	15,83%
6 a 10	596	15,72%	31,55%
11 a 15	301	7,94%	39,49%
16 a 20	909	23,98%	63,47%
21 a 25	658	17,35%	80,82%
26 a 30	532	14,04%	94,86%
31 a 35	182	4,80%	99,66%
Acima de 35	13	0,34%	100,00%
Total	3.791	100,00%	100,00%

Gráfico 8: Distribuição de Servidores Ativos por Tempo de Contribuição no Município

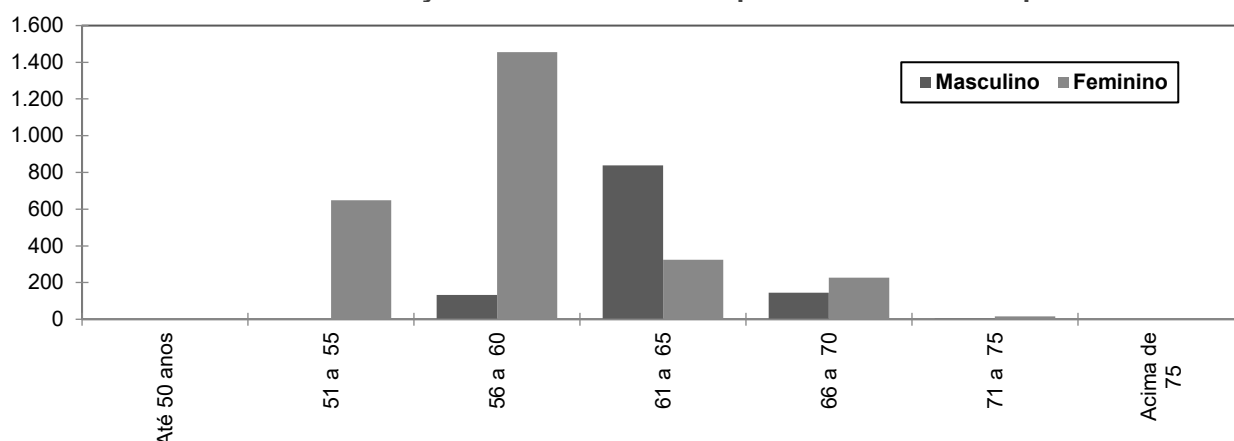


Em relação ao tempo de contribuição no Município, pode-se identificar uma concentração nas faixas de até os 5 anos de trabalho e contribuição no Município, fato favorável na apuração do Custo Normal, pois há um longo tempo de contribuição até a aquisição do direito aos benefícios de aposentadoria voluntária.

Quadro 45. Distribuição dos Servidores Ativos por Idade Provável de Aposentadoria

Intervalo	Feminino	Masculino	Total
Até 50 anos	0	0	0
51 a 55	649	0	649
56 a 60	1.456	133	1.589
61 a 65	324	839	1.163
66 a 70	227	144	371
71 a 75	16	3	19
Acima de 75	0	0	0
Total	2.672	1.119	3.791

Gráfico 9: Distribuição dos Servidores Ativos por Idade Provável de Aposentadoria



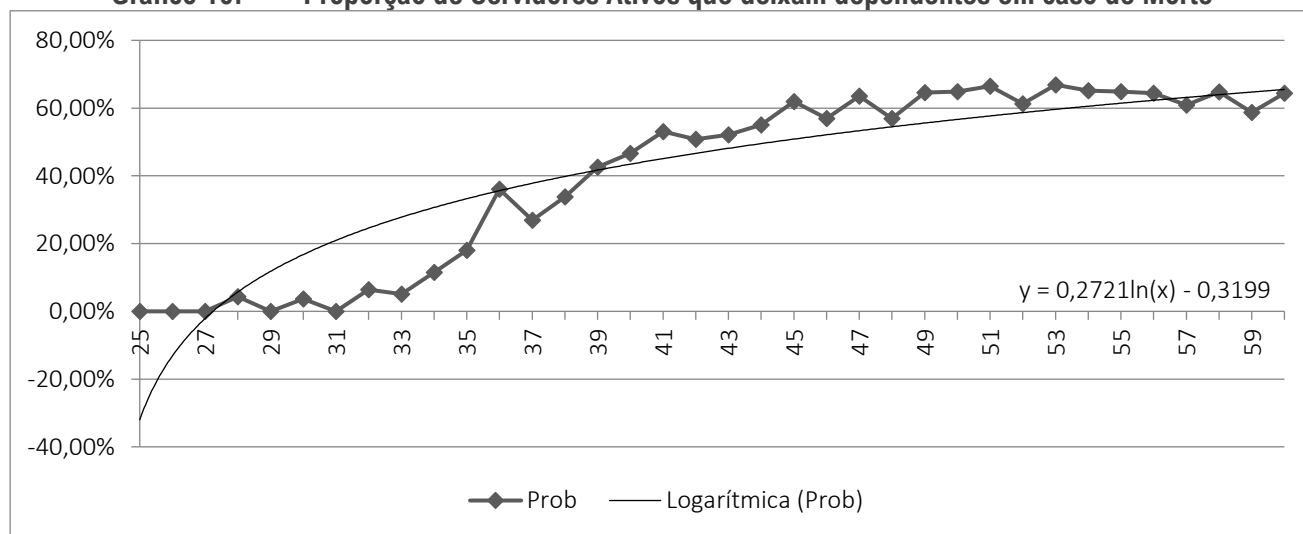
O gráfico acima reforça o anteriormente mencionado: os servidores do sexo feminino aposentar-se-ão mais cedo que os do sexo masculino, reflexo das regras de aposentadoria dispostas na atual legislação previdenciária. Verifica-se, também, que 41,92% da população de servidores preencherão os requisitos necessários à aposentadoria integral até os 60 anos de idade.

Quadro 46. Distribuição dos Servidores Ativos por Estado Civil

Categoria	População	Frequência
Casados	2.059	54,31%
Não casados	1.732	45,69%
Total	3.791	100,00%

A probabilidade de se deixar dependente vitalício em caso de morte foi calculada a partir da observação da frequência de servidores casados agrupados por idade, ajustando-os por uma curva que mais se aproximasse da tendência que os dados indicam.

Gráfico 10: Proporção de Servidores Ativos que deixam dependentes em caso de Morte



Como o quantitativo de servidores com idade superior a 60 anos é reduzido, as frequências observadas para estas idades apresentaram grande oscilação. Dessa forma, como medida conservadora, considerou-se para esse grupo de servidores a mesma probabilidade que um servidor de 60 anos tem de deixar pensão, 64,38%.

17.2 ESTATÍSTICAS DOS SERVIDORES APOSENTADOS

A seguir, detalharemos as principais informações cadastrais do banco de dados de aposentados.

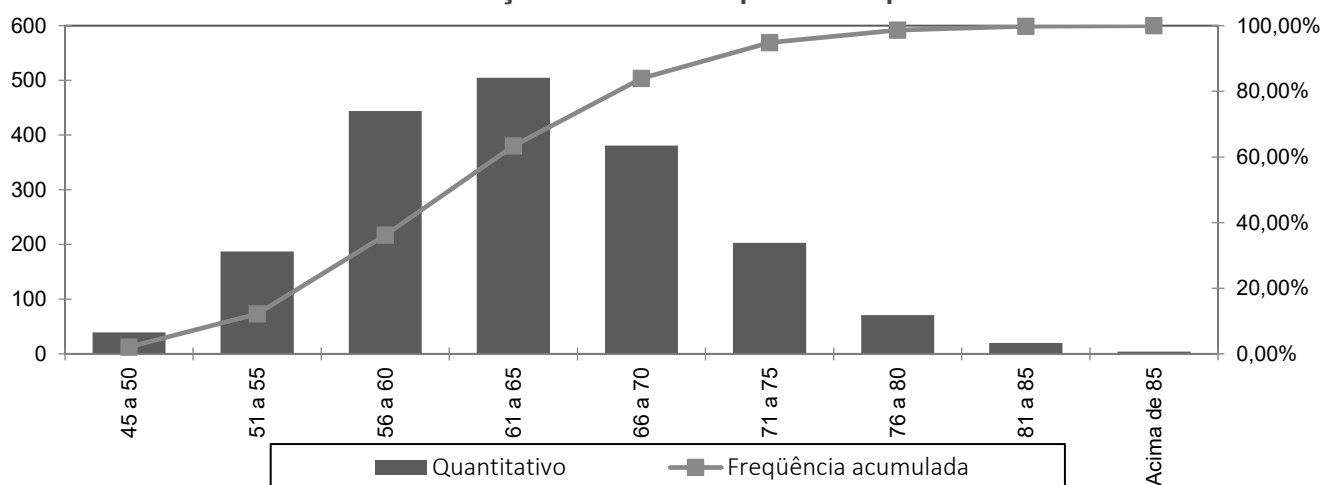
Quadro 47. Variáveis Estatísticas dos Servidores Aposentados

Discriminação	Feminino	Masculino	Total
Quantidade de servidores	1.463	391	1.854
Folha Salarial	R\$14.773.303,82	4.574.968,29	19.348.272,11
Salário Médio	R\$10.097,95	11.700,69	10.435,96
Idade mínima	42	46	46
Idade Média	63	66	63
Idade máxima	89	87	89

Quadro 48. Distribuição de Servidores Aposentados por Faixa Etária

Intervalo	Quantitativo	Frequência	Frequência acumulada
45 a 50	39	2,10%	2,10%
51 a 55	187	10,09%	12,19%
56 a 60	444	23,94%	36,13%
61 a 65	505	27,24%	63,37%
66 a 70	381	20,55%	83,92%
71 a 75	203	10,95%	94,87%
76 a 80	71	3,83%	98,70%
81 a 85	20	1,08%	99,78%
Acima de 85	4	0,22%	100,00%
Total	1.854	100,00%	100,00%

Gráfico 11: Distribuição de Servidores Aposentados por Faixa Etária



No universo de servidores aposentados do Município estão consideradas as aposentadorias voluntárias, as compulsórias e as por invalidez.

Quadro 49. Informações dos Aposentados por tipo de aposentadoria

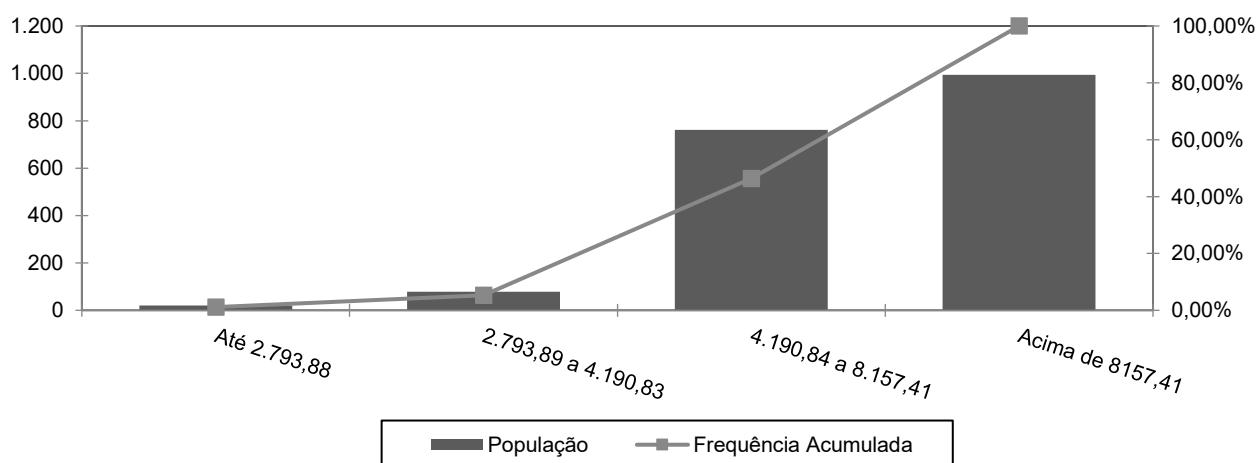
Aposentadoria	Estatística	Quantidade	Benefício Total	Benefício Médio	Idade Média
Invalidez	Masculino	35	R\$276.688,73	R\$7.905,39	61
	Feminino	83	R\$524.353,18	R\$6.317,51	58
Tempo de contribuição	Masculino	224	R\$2.891.552,89	R\$12.908,72	66
	Feminino	693	R\$7.262.065,65	R\$10.479,17	62
Idade	Masculino	77	R\$727.477,78	R\$9.447,76	71
	Feminino	425	R\$3.699.698,52	R\$8.705,17	67
Compulsória	Masculino	11	R\$60.918,01	R\$5.538,00	80
	Feminino	4	R\$16.850,42	R\$4.212,61	80
Especial	Masculino	44	R\$618.330,88	R\$14.052,97	60
	Feminino	258	R\$3.270.336,05	R\$12.675,72	57
Total		1.854	R\$19.348.272,11	R\$10.435,96	63

O quadro seguinte foi elaborado com base nas faixas de contribuição atualmente praticadas pelo Regime Geral de Previdência Social – RGPS, a fim de estabelecer um modelo comparativo com a remuneração dos servidores do Município.

Quadro 50. Distribuição dos Servidores Aposentados por Faixa de Benefício

Intervalo - R\$	População	Frequência	Frequência Acumulada
Até 2.793,88	21	1,13%	1,13%
2.793,89 a 4.190,83	78	4,21%	5,34%
4.190,84 a 8.157,41	761	41,05%	46,39%
Acima de 8.157,41	994	53,61%	100,00%
Total	1.854	100,00%	100,00%

Gráfico 12: Distribuição de Servidores Aposentados por Faixas de Valor de Benefício



Como pode ser observado no gráfico anterior, a maior frequência de aposentados, 53,61%, situa-se na faixa salarial de acima de R\$ 8.157,41.

17.3 ESTATÍSTICAS DOS PENSIONISTAS

Quadro 51. Estatísticas dos Pensionistas

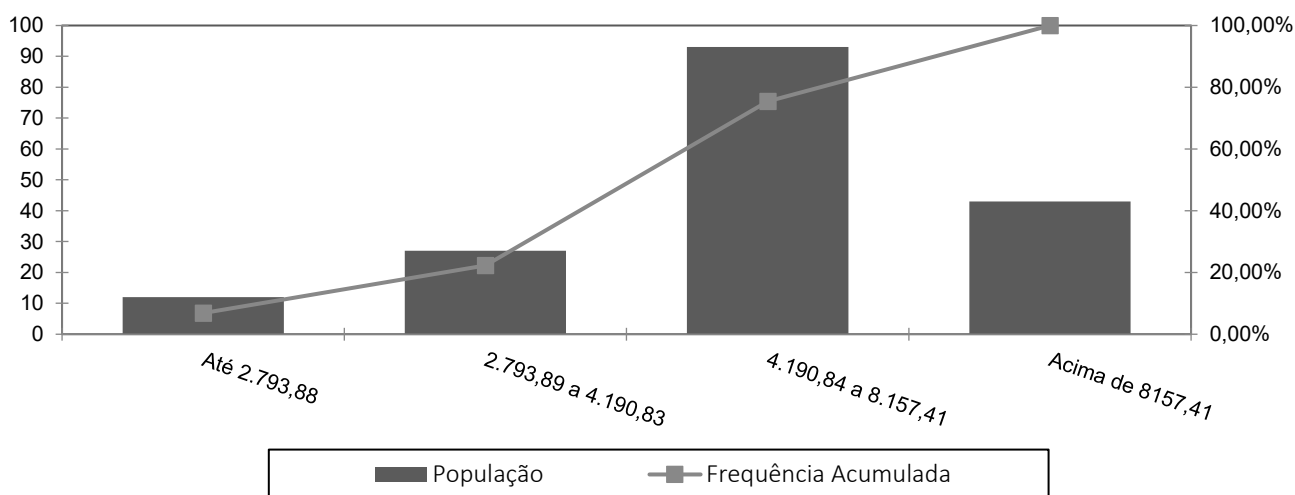
Discriminação	Feminino	Masculino	Total
População	103	72	175
Folha de Benefícios	R\$691.752,97	456.683	1.148.436
Benefício médio	R\$6.716,05	6.343	6.562
Idade mínima atual	9	8	8
Idade média atual	59	54	57
Idade máxima atual	91	85	91

O grupo de pensionistas do Município de Paulínia está representado por 58,86% de mulheres, grupo este que percebe benefício médio superiores em 5,88% em relação ao dos homens.

Quadro 52. Distribuição dos Pensionistas por Faixa de Benefícios

Intervalo - R\$	População	Frequência	Frequência Acumulada
Até 2.793,88	12	6,86%	6,86%
2.793,89 a 4.190,83	27	15,43%	22,29%
4.190,84 a 8.157,41	93	53,14%	75,43%
Acima de 8.157,41	43	24,57%	100,00%
Total	175	100,00%	100,00%

Gráfico 13: Distribuição dos Pensionistas por Faixa de Benefícios



Como pode ser observado no gráfico anterior, a maior frequência de pensionistas, 53,14%, situa-se na faixa salarial de R\$ 4.190,84 até R\$ 8.157,41.

18 ANEXO 2 – HOMOLOGAÇÃO DOS BANCOS DE DADOS

Limitações	Servidores ativos		Hipótese adotada
	Nº de casos		
Salário de participação igual a zero ou não informado	49		Adotou-se o salário médio apurado
Salário de participação inferior ao salário-mínimo	3		Adotou-se o Salário Mínimo Nacional
Alto índice de servidores com tempo de serviço anterior igual a zero (maior que 20%)	33,74%		Ajustou-se o tempo de serviço anterior admitindo que o servidor ingressou no mercado de trabalho aos 24 anos de idade

Limitações	Servidores Aposentados		Hipótese adotada
	Nº de casos		
Benefício com valor superior a R\$ 32.000,00	14		Manter o dado original como correto
Data de admissão não informada	884		Adotou-se a data de admissão média dos bancos de dados
Servidor aposentado com idade inferior à permitida	17		Manter o dado original como correto

Limitações	Dependentes		Hipótese adotada
	Nº de casos		
Cônjuge com idade inferior a 16 anos	2		Adimitiu-se a diferença etária média apurada no banco de dados analisado

19 ANEXO 3 – PROVISÕES MATEMÁTICAS A CONTABILIZAR

Código da Conta	Título	Valor (\$) - Método IEN
(APF)	(1) ATIVO - PLANO FINANCEIRO	0,00
1.1.2.1.1.71.00	(+) CREDITOS PREVIDENCIÁRIOS PARCELADOS - CURTO PRAZO	0,00
TOTAL DO ATIVO - PLANO FINANCEIRO		0,00
(APP)	(2) ATIVO - PLANO PREVIDENCIÁRIO	4.565.879.934,63
Sem Máscara	(+) APLICAÇÕES CONFORME DAIR - PLANO PREVIDENCIÁRIO	1.643.731.084,52
1.1.2.1.1.71.00	(+) CREDITOS PREVIDENCIÁRIOS PARCELADOS	55.820.181,10
1.2.1.1.2.08.01	(+) VALOR ATUAL DOS APORTES PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL	2.866.328.669,01
Sem Máscara	(-) RESERVA ADMINISTRATIVA	0,00
TOTAL DO ATIVO - PLANO PREVIDENCIÁRIO		4.565.879.934,63
TOTAL DO ATIVO - PLANOS FINANCEIRO E PREVIDENCIÁRIO		4.565.879.934,63
PASSIVO		
2.2.7.2.1.00.00 (4) + (5) + (7) + (8)	TOTAL DO PASSIVO = PROVISÕES MATEMÁTICAS A LONGO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	5.839.390.344,92
2.2.7.2.1.01.00	(4) RPPS - FUNDO EM REPARTIÇÃO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS	0,00
2.2.7.2.1.01.01	(+) APOSENTADORIAS/PENSÕES CONCEDIDAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	0,00
2.2.7.2.1.01.03	(-) CONTRIBUIÇÕES DO APOSENTADO PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	0,00
2.2.7.2.1.01.04	(-) CONTRIBUIÇÕES DO PENSIONISTA PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	0,00
2.2.7.2.1.01.05	(-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	0,00
2.2.7.2.1.01.99	(-) OUTRAS DEDUÇÕES	0,00
2.2.7.2.1.02.00	(5) RPPS - FUNDO EM REPARTIÇÃO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS A CONCEDER	0,00
2.2.7.2.1.02.01	(+) APOSENTADORIAS/PENSÕES A CONCEDER DO FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	0,00
2.2.7.2.1.02.02	(-) CONTRIBUIÇÕES DO ENTE PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	0,00
2.2.7.2.1.02.03	(-) CONTRIBUIÇÕES DO SERVIDOR E FUTURO APOSENTADO/PENSIONISTA PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	0,00
2.2.7.2.1.02.04	(-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	0,00
2.2.7.2.1.02.99	(-) OUTRAS DEDUÇÕES	0,00
2.2.7.2.1.03.00	(7) RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS	3.013.086.621,84
2.2.7.2.1.03.01	(+) APOSENTADORIAS/PENSÕES CONCEDIDAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	3.467.102.030,06
2.2.7.2.1.03.03	(-) CONTRIBUIÇÕES DO APOSENTADO PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	143.111.805,05
2.2.7.2.1.03.04	(-) CONTRIBUIÇÕES DO PENSIONISTA PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	2.331.522,50
2.2.7.2.1.03.05	(-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	308.572.080,67
2.2.7.2.1.03.99	(-) OUTRAS DEDUÇÕES	0,00
2.2.7.2.1.04.00	(8) RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS A CONCEDER	2.826.303.723,08
2.2.7.2.1.04.01	(+) APOSENTADORIAS/PENSÕES A CONCEDER DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	4.056.419.392,18
2.2.7.2.1.04.02	(-) CONTRIBUIÇÕES DO ENTE PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	339.960.029,57
2.2.7.2.1.04.03	(-) CONTRIBUIÇÕES DO SERVIDOR E FUTURO APOSENTADO/PENSIONISTA PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	529.134.313,64
2.2.7.2.1.04.04	(-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	361.021.325,90
2.2.7.2.1.04.99	(-) OUTRAS DEDUÇÕES	0,00
2.2.7.2.2.00.00 (10) + (11) - (12)	(9) PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS A LONGO PRAZO - INTRA OFSS	0,00
2.2.7.2.2.01.00	(10) FUNDO EM REPARTIÇÃO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS	0,00
2.2.7.2.2.01.01	(-) COBERTURA DE INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA - FUNDO EM REPARTIÇÃO - BENEFÍCIOS CONCEDIDOS	0,00
2.2.7.2.2.02.00	(11) FUNDO EM REPARTIÇÃO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS A CONCEDER	0,00
2.2.7.2.2.02.03	(-) COBERTURA DE INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA - FUNDO EM REPARTIÇÃO - BENEFÍCIOS A CONCEDER	0,00
2.2.7.2.2.05.00	(12) OBRIGAÇÃO ATUAL DE COBERTURA DE INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA - FUNDO EM REPARTIÇÃO - INTRA OFSS	0,00
2.2.7.2.2.05.01	(-) OBRIGAÇÃO ATUAL DE COBERTURA DE INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA - FUNDO EM REPARTIÇÃO - BENEFÍCIOS CONCEDIDOS	0,00
2.2.7.2.2.05.02	(-) OBRIGAÇÃO ATUAL DE COBERTURA DE INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA - FUNDO EM REPARTIÇÃO - BENEFÍCIOS A CONCEDER	0,00
2.3.6.2.0.00.00	(13) RESERVAS ATUARIAIS	0,00
2.3.6.2.1.00.00	(+) RESERVA ATUARIAL - CONSOLIDAÇÃO	0,00
2.3.6.2.1.01.00	(+) RESERVAS ATUARIAIS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO	0,00
2.3.6.2.1.01.01	(+) RESERVA ATUARIAL PARA CONTINGÊNCIAS	0,00
2.3.6.2.1.01.02	(+) RESERVA ATUARIAL PARA AJUSTES DO FUNDO	0,00
SITUAÇÃO ATUARIAL		0,00
(1) - (9)	PLANO FINANCEIRO - EQUILÍBRIO TÉCNICO ATUARIAL	0,00
(2) - (7) - (8) - (13)	PLANO PREVIDENCIÁRIO - (DÉFICIT TÉCNICO ATUARIAL)	(1.273.510.410,29)

Código da Conta	Registro Contábeis - Contas de Controle (sem reflexo no patrimônio líquido)	Valor (\$) - Método IEN
7.9.5.1.2.00.00	CONTROLES DA PMP DO RPPS	0,00
8.9.5.1.2.00.00	CONTROLES DA PMP DO RPPS - PUC	0,00
Código da Conta	Registros Contábeis do Balanço do Ente Federativo	Valor (\$) - Método IEN
2.2.7.9.2.00.00	OUTRAS PROVISÕES A LONGO PRAZO - INTRA OFSS	2.866.328.669,01
2.2.7.9.2.09.00	VALOR ATUAL DA OBRIGAÇÃO COM AMORTIZAÇÃO DE DEFICIT ATUARIAL - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - INTRA OFSS	2.866.328.669,01
NOTAS EXPLICATIVAS:		

20 ANEXO 4 – PROJEÇÃO DA EVOLUÇÃO DAS PROVISÕES MATEMÁTICAS PARA OS PRÓXIMOS DOZE MESES

No quadro seguinte apresentamos a projeção das Provisões Matemáticas para os próximos 12 meses.

Mês	VASF	VABF concedidos	VACF concedidos	PMBC	VABF a conceder	VACF ente	VACF Servidores	PMBaC	VACompF a receber	VACompF a pagar
0	3.559.790.885,51	3.467.102.030,06	145.443.327,55	3.321.658.702,51	4.056.419.392,18	339.960.029,57	529.134.313,64	3.187.325.048,98	669.593.406,58	0,00
1	3.559.790.885,51	3.460.527.070,32	145.194.181,50	3.315.332.888,82	4.072.707.476,20	339.960.029,57	529.134.313,64	3.203.613.133,00	670.457.874,64	0,00
2	3.559.790.885,51	3.453.952.110,58	144.945.035,45	3.309.007.075,13	4.088.995.560,22	339.960.029,57	529.134.313,64	3.219.901.217,02	671.322.342,70	0,00
3	3.559.790.885,51	3.447.377.150,85	144.695.889,40	3.302.681.261,44	4.105.283.644,24	339.960.029,57	529.134.313,64	3.236.189.301,04	672.186.810,76	0,00
4	3.559.790.885,51	3.440.802.191,11	144.446.743,35	3.296.355.447,75	4.121.571.728,26	339.960.029,57	529.134.313,64	3.252.477.385,06	673.051.278,82	0,00
5	3.559.790.885,51	3.434.227.231,37	144.197.597,30	3.290.029.634,06	4.137.859.812,28	339.960.029,57	529.134.313,64	3.268.765.469,08	673.915.746,88	0,00
6	3.559.790.885,51	3.427.652.271,63	143.948.451,25	3.283.703.820,38	4.154.147.896,30	339.960.029,57	529.134.313,64	3.285.053.553,10	674.780.214,95	0,00
7	3.559.790.885,51	3.421.077.311,89	143.699.305,20	3.277.378.006,69	4.170.435.980,32	339.960.029,57	529.134.313,64	3.301.341.637,12	675.644.683,01	0,00
8	3.559.790.885,51	3.414.502.352,15	143.450.159,15	3.271.052.193,00	4.186.724.064,34	339.960.029,57	529.134.313,64	3.317.629.721,14	676.509.151,07	0,00
9	3.559.790.885,51	3.407.927.392,41	143.201.013,10	3.264.726.379,31	4.203.012.148,36	339.960.029,57	529.134.313,64	3.333.917.805,16	677.373.619,13	0,00
10	3.559.790.885,51	3.401.352.432,68	142.951.867,05	3.258.400.565,62	4.219.300.232,39	339.960.029,57	529.134.313,64	3.350.205.889,18	678.238.087,19	0,00
11	3.559.790.885,51	3.394.777.472,94	142.702.721,00	3.252.074.751,93	4.235.588.316,41	339.960.029,57	529.134.313,64	3.366.493.973,20	679.102.555,25	0,00
12	3.559.790.885,51	3.388.202.513,20	142.453.574,95	3.245.748.938,24	4.251.876.400,43	339.960.029,57	529.134.313,64	3.382.782.057,23	679.967.023,31	0,00

21 ANEXO 5 – PROJEÇÕES-RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - ANEXO DE METAS FISCAIS

LRF Art. 4º, § 2º, Inciso IV, Alínea a (R\$ 1,00)

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

LRF Art. 53, § 1º, inciso II (R\$ 1,00)

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO
	Valor (a)	Valor (b)	Valor (c) = (a-b)	Valor (d) = (d Exerc. Anterior) + (c)
2024	470.613.566,63	264.469.298,09	206.144.268,54	1.643.731.084,52
2025	374.920.006,24	276.333.588,33	98.586.417,91	1.742.317.502,43
2026	419.796.294,08	290.193.536,15	129.602.757,93	1.871.920.260,36
2027	506.125.968,57	326.702.055,79	179.423.912,78	2.051.344.173,14
2028	534.854.609,24	368.790.785,94	166.063.823,30	2.217.407.996,44
2029	561.857.532,06	393.329.022,41	168.528.509,65	2.385.936.506,09
2030	588.901.241,94	416.454.455,65	172.446.786,29	2.558.383.292,38
2031	616.171.153,13	440.939.441,29	175.231.711,84	2.733.615.004,22
2032	643.479.534,32	464.232.255,74	179.247.278,58	2.912.862.282,80
2033	670.907.777,22	486.906.112,44	184.001.664,78	3.096.863.947,58
2034	698.410.844,46	506.993.075,27	191.417.769,19	3.288.281.716,77
2035	726.135.858,21	524.946.524,62	201.189.333,59	3.489.471.050,36
2036	754.000.073,83	539.439.323,88	214.560.749,95	3.704.031.800,31
2037	778.650.878,44	552.545.115,67	226.105.762,77	3.930.137.563,08
2038	805.871.749,59	564.975.661,84	240.896.087,75	4.171.033.650,83
2039	835.537.697,17	576.045.569,22	259.492.127,95	4.430.525.778,78
2040	866.003.961,07	584.299.863,10	281.704.097,97	4.712.229.876,75
2041	897.527.104,23	591.714.740,74	305.812.363,49	5.018.042.240,24
2042	929.942.650,05	595.381.347,98	334.561.302,07	5.352.603.542,31
2043	963.911.118,28	598.838.205,74	365.072.912,54	5.717.676.454,85
2044	999.251.157,59	600.368.899,02	398.882.258,57	6.116.558.713,42
2045	1.036.237.229,06	601.697.436,51	434.539.792,55	6.551.098.505,97
2046	1.058.737.372,81	601.572.446,57	457.164.926,24	7.008.263.432,21
2047	562.413.023,61	601.985.925,27	-39.572.901,66	6.968.690.530,55
2048	559.829.932,70	598.694.887,59	-38.864.954,89	6.929.825.575,66
2049	557.172.798,76	593.440.985,96	-36.268.187,20	6.893.557.388,46
2050	555.092.744,00	591.736.533,05	-36.643.789,05	6.856.913.599,41
2051	552.535.289,97	586.224.543,67	-33.689.253,70	6.823.224.345,71
2052	550.369.948,85	582.108.752,61	-31.738.803,76	6.791.485.541,95
2053	547.685.099,13	573.768.581,09	-26.083.481,96	6.765.402.059,99
2054	545.694.261,96	567.993.203,09	-22.298.941,13	6.743.103.118,86
2055	543.691.928,48	560.880.805,34	-17.188.876,86	6.725.914.242,00
2056	542.446.889,19	557.269.843,07	-14.822.953,88	6.711.091.288,12
2057	541.121.393,25	552.228.523,91	-11.107.130,66	6.699.984.157,46
2058	539.976.035,12	547.280.512,62	-7.304.477,50	6.692.679.679,96
2059	539.114.504,45	542.578.252,59	-3.463.748,14	6.689.215.931,82
2060	538.195.355,59	536.948.018,36	1.247.337,23	6.690.463.269,05
2061	537.638.687,64	532.143.134,46	5.495.553,18	6.695.958.822,23
2062	536.994.077,97	525.655.876,85	11.338.201,12	6.707.297.023,35
2063	536.773.002,56	520.184.705,86	16.588.296,70	6.723.885.320,05
2064	536.959.160,34	515.402.136,76	21.557.023,58	6.745.442.343,63
2065	537.195.182,52	509.629.169,82	27.566.012,70	6.773.008.356,33



RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - ANEXO DE METAS FISCAIS
LRF Art. 4º, § 2º, Inciso IV, Alínea a (R\$ 1,00)
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
LRF Art. 53, § 1º, inciso II (R\$ 1,00)

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO
	Valor (a)	Valor (b)	Valor (c) = (a-b)	Valor (d) = (d Exerc. Anterior) + (c)
2066	537.714.119,69	504.017.994,68	33.696.125,01	6.806.704.481,34
2067	538.842.690,08	500.318.567,97	38.524.122,11	6.845.228.603,45
2068	539.952.389,87	495.094.471,36	44.857.918,51	6.890.086.521,96
2069	541.077.702,39	488.332.481,34	52.745.221,05	6.942.831.743,01
2070	542.951.584,31	482.990.774,26	59.960.810,05	7.002.792.553,06
2071	544.994.603,47	477.007.538,62	67.987.064,85	7.070.779.617,91
2072	547.844.782,62	473.144.985,87	74.699.796,75	7.145.479.414,66
2073	551.008.202,39	469.268.121,71	81.740.080,68	7.227.219.495,34
2074	554.743.836,43	466.229.362,31	88.514.474,12	7.315.733.969,46
2075	558.334.260,70	460.478.107,14	97.856.153,56	7.413.590.123,02
2076	562.930.557,14	457.242.576,51	105.687.980,63	7.519.278.103,65
2077	567.724.346,39	453.216.494,35	114.507.852,04	7.633.785.955,69
2078	572.887.370,18	448.442.130,03	124.445.240,15	7.758.231.195,84
2079	578.693.627,54	444.216.497,71	134.477.129,83	7.892.708.325,67
2080	585.193.065,23	440.940.916,48	144.252.148,75	8.036.960.474,42
2081	591.946.045,48	436.387.473,79	155.558.571,69	8.192.519.046,11
2082	599.657.675,83	433.650.622,48	166.007.053,35	8.358.526.099,46
2083	607.696.103,04	429.717.783,24	177.978.319,80	8.536.504.419,26
2084	616.405.418,80	425.712.934,21	190.692.484,59	8.727.196.903,85
2085	626.211.529,73	424.243.999,70	201.967.530,03	8.929.164.433,88
2086	636.442.618,62	422.046.877,36	214.395.741,26	9.143.560.175,14
2087	647.142.894,39	418.874.300,64	228.268.593,75	9.371.828.768,89
2088	658.868.447,74	417.241.456,10	241.626.991,64	9.613.455.760,53
2089	671.423.329,44	416.801.313,34	254.622.016,10	9.868.077.776,63
2090	684.304.047,37	414.359.473,70	269.944.573,67	10.138.022.350,30
2091	698.419.267,40	414.225.323,75	284.193.943,65	10.422.216.293,95
2092	713.308.967,58	414.458.009,58	298.850.958,00	10.721.067.251,95
2093	728.447.045,83	412.079.568,55	316.367.477,28	11.037.434.729,23
2094	744.847.761,83	411.247.652,76	333.600.109,07	11.371.034.838,30
2095	762.312.028,57	411.409.064,11	350.902.964,46	11.721.937.802,76
2096	780.490.602,39	410.551.599,31	369.939.003,08	12.091.876.805,84
2097	799.756.219,47	410.295.844,37	389.460.375,10	12.481.337.180,94
2098	819.998.968,53	410.024.657,55	409.974.310,98	12.891.311.491,92
2099	841.316.704,05	409.492.957,43	431.823.746,62	13.323.135.238,54
2100	864.029.802,16	410.576.516,06	453.453.286,10	13.776.588.524,64
2101	887.754.376,66	411.177.030,18	476.577.346,48	14.253.165.871,12
2102	912.478.921,70	410.619.871,75	501.859.049,95	14.755.024.921,07
2103	938.711.801,40	410.898.983,62	527.812.817,78	15.282.837.738,85
2104	966.514.858,12	412.491.703,08	554.023.155,04	15.836.860.893,89
2105	995.258.830,31	411.970.175,53	583.288.654,78	16.420.149.548,67

22 ANEXO 6 – PROJEÇÕES DE QUANTITATIVOS DE PARTICIPANTES, REMUNERAÇÕES, PROVENTOS E FLUXO DE CAIXA

Participantes

Ano	Ativos Existentes	Ativos Futuros	Total de Ativos	Aposentados Atuais	Pensionistas Atuais	Aposentados Futuros	Pensionistas Futuros	Total de Aposentados e Pensionistas	Total de Participantes
2025	3.791	0	3.791	1.854	175	0	0	2.029	5.820
2026	3.642	149	3.791	1.828	172	92	27	2.119	5.910
2027	3.360	431	3.791	1.800	169	318	55	2.342	6.133
2028	3.054	737	3.791	1.770	166	571	84	2.591	6.382
2029	2.851	940	3.791	1.739	163	722	115	2.738	6.529
2030	2.646	1.145	3.791	1.705	159	875	147	2.886	6.677
2031	2.435	1.356	3.791	1.670	156	1.036	179	3.041	6.832
2032	2.234	1.557	3.791	1.633	152	1.189	213	3.187	6.978
2033	2.026	1.765	3.791	1.593	148	1.347	248	3.337	7.128
2034	1.825	1.966	3.791	1.552	144	1.499	284	3.479	7.270
2035	1.634	2.157	3.791	1.509	140	1.642	320	3.611	7.402
2036	1.475	2.316	3.791	1.463	136	1.752	357	3.708	7.499
2037	1.326	2.465	3.791	1.415	132	1.856	394	3.797	7.588
2038	1.186	2.605	3.791	1.366	128	1.957	431	3.882	7.673
2039	1.043	2.748	3.791	1.314	123	2.056	469	3.962	7.753
2040	927	2.864	3.791	1.260	119	2.131	507	4.017	7.808
2041	801	2.990	3.791	1.204	115	2.215	544	4.078	7.869
2042	702	3.089	3.791	1.147	110	2.270	581	4.109	7.900
2043	613	3.178	3.791	1.088	106	2.320	618	4.132	7.923
2044	532	3.259	3.791	1.028	101	2.361	654	4.145	7.936
2045	451	3.340	3.791	967	97	2.401	689	4.154	7.945
2046	388	3.403	3.791	906	93	2.434	723	4.155	7.946
2047	324	3.467	3.791	844	88	2.460	756	4.149	7.940
2048	269	3.522	3.791	783	84	2.480	787	4.135	7.926
2049	230	3.561	3.791	722	80	2.485	817	4.104	7.895
2050	188	3.603	3.791	661	76	2.512	845	4.095	7.886
2051	159	3.632	3.791	603	72	2.514	873	4.061	7.852
2052	132	3.659	3.791	545	68	2.524	897	4.035	7.826

Participantes

Ano	Ativos Existentes	Ativos Futuros	Total de Ativos	Aposentados Atuais	Pensionistas Atuais	Aposentados Futuros	Pensionistas Futuros	Total de Aposentados e Pensionistas	Total de Participantes
2053	113	3.678	3.791	491	65	2.509	920	3.984	7.775
2054	89	3.702	3.791	438	61	2.513	939	3.952	7.743
2055	74	3.717	3.791	388	58	2.509	957	3.912	7.703
2056	57	3.734	3.791	342	54	2.524	973	3.893	7.684
2057	43	3.748	3.791	298	51	2.534	986	3.870	7.661
2058	31	3.760	3.791	258	48	2.547	998	3.851	7.642
2059	26	3.765	3.791	222	45	2.557	1.006	3.831	7.622
2060	18	3.773	3.791	189	43	2.559	1.012	3.803	7.594
2061	11	3.780	3.791	160	40	2.570	1.016	3.785	7.576
2062	8	3.783	3.791	134	38	2.573	1.016	3.760	7.551
2063	4	3.787	3.791	111	35	2.579	1.015	3.740	7.531
2064	3	3.788	3.791	91	33	2.585	1.010	3.719	7.510
2065	2	3.789	3.791	73	31	2.593	1.003	3.701	7.492
2066	2	3.789	3.791	59	29	2.601	994	3.683	7.474
2067	0	3.791	3.791	46	28	2.619	984	3.676	7.467
2068	0	3.791	3.791	36	26	2.630	972	3.664	7.455
2069	0	3.791	3.791	28	25	2.627	958	3.638	7.429
2070	0	3.791	3.791	21	23	2.640	943	3.627	7.418
2071	0	3.791	3.791	15	22	2.644	927	3.609	7.400
2072	0	3.791	3.791	11	21	2.655	911	3.599	7.390
2073	0	3.791	3.791	8	20	2.666	896	3.589	7.380
2074	0	3.791	3.791	6	19	2.681	880	3.586	7.377
2075	0	3.791	3.791	4	18	2.673	865	3.560	7.351
2076	0	3.791	3.791	2	18	2.685	850	3.555	7.346
2077	0	3.791	3.791	2	17	2.685	837	3.541	7.332
2078	0	3.791	3.791	1	16	2.676	825	3.519	7.310
2079	0	3.791	3.791	1	16	2.667	814	3.497	7.288
2080	0	3.791	3.791	0	15	2.668	804	3.488	7.279
2081	0	3.791	3.791	0	15	2.657	796	3.468	7.259
2082	0	3.791	3.791	0	14	2.652	790	3.456	7.247
2083	0	3.791	3.791	0	14	2.634	785	3.433	7.224
2084	0	3.791	3.791	0	13	2.616	781	3.410	7.201

Participantes

Ano	Ativos Existentes	Ativos Futuros	Total de Ativos	Aposentados Atuais	Pensionistas Atuais	Aposentados Futuros	Pensionistas Futuros	Total de Aposentados e Pensionistas	Total de Participantes
2085	0	3.791	3.791	0	13	2.608	778	3.400	7.191
2086	0	3.791	3.791	0	13	2.600	777	3.390	7.181
2087	0	3.791	3.791	0	12	2.578	777	3.367	7.158
2088	0	3.791	3.791	0	12	2.572	778	3.361	7.152
2089	0	3.791	3.791	0	11	2.572	779	3.362	7.153
2090	0	3.791	3.791	0	11	2.557	782	3.349	7.140
2091	0	3.791	3.791	0	10	2.555	784	3.349	7.140
2092	0	3.791	3.791	0	10	2.562	787	3.358	7.149
2093	0	3.791	3.791	0	9	2.546	790	3.345	7.136
2094	0	3.791	3.791	0	8	2.540	792	3.340	7.131
2095	0	3.791	3.791	0	8	2.538	794	3.339	7.130
2096	0	3.791	3.791	0	7	2.531	796	3.334	7.125
2097	0	3.791	3.791	0	7	2.531	797	3.335	7.126
2098	0	3.791	3.791	0	6	2.528	799	3.333	7.124
2099	0	3.791	3.791	0	5	2.522	800	3.328	7.119
2100	0	3.791	3.791	0	5	2.527	801	3.333	7.124
2101	0	3.791	3.791	0	4	2.531	803	3.338	7.129
2102	0	3.791	3.791	0	4	2.526	803	3.333	7.124
2103	0	3.791	3.791	0	3	2.525	804	3.332	7.123
2104	0	3.791	3.791	0	3	2.538	804	3.345	7.136
2105	0	3.791	3.791	0	2	2.537	806	3.345	7.136

Remunerações e Benefícios

Ano	Remuneração Integral dos Servidores Ativos Atuais	Remuneração Integral dos Servidores Ativos Futuros	Total das Remunerações dos Servidores Ativos	Benefícios Futuros dos Servidores Ativos Atuais	Benefícios Futuros dos Servidores Ativos Futuros	Total de Benefícios Futuros de Ativos	Benefícios dos Aposentados Atuais	Benefícios dos Pensionistas Atuais	Total de Benefícios de Apos. e Pens. Atuais	Total de Benefícios de Apos. e Pens. (Atuais e Futuros)	Total
2025	493.819,288,16	0,00	493.819,288,16	0,00	0,00	0,00	251.527.537,43	14.929.665,14	266.457.202,57	266.457.202,57	760.276.490,73
2026	477.334,138,97	13.157.230,52	490.491.369,49	15.313.805,49	0,00	15.313.805,49	250.377.354,76	14.692.548,51	265.069.903,27	280.383.708,76	770.875.078,25
2027	437.805.380,71	38.988.011,91	476.793.392,62	53.675.698,11	11.592,09	53.687.290,20	249.035.419,01	14.443.478,72	263.478.897,73	317.166.187,93	793.959.580,55
2028	392.480.319,30	67.027.719,14	459.508.038,44	97.840.808,85	74.762,26	97.915.571,11	247.502.732,91	14.182.321,15	261.685.054,06	359.600.625,17	819.108.663,61
2029	364.686.707,40	85.719.412,72	450.406.120,12	124.501.118,55	167.570,57	124.668.689,12	245.743.325,39	13.908.885,50	259.652.210,89	384.320.900,01	834.727.020,12
2030	338.082.340,00	104.243.688,99	442.326.028,99	149.937.535,90	290.530,62	150.228.066,52	243.756.845,96	13.623.022,60	257.379.868,56	407.607.935,08	849.933.964,07
2031	309.808.456,68	123.643.150,42	433.451.607,10	176.992.577,59	447.124,86	177.439.702,45	241.506.072,24	13.324.634,46	254.830.706,70	432.270.409,15	865.722.016,25
2032	282.474.615,66	142.334.821,43	424.809.437,09	203.052.323,61	690.558,19	203.742.881,79	238.979.293,86	13.013.891,35	251.993.185,21	455.736.067,00	880.545.504,09
2033	255.333.815,67	161.028.187,85	416.362.003,52	228.841.097,22	911.256,52	229.752.353,74	236.135.239,21	12.691.279,42	248.826.518,63	478.578.872,38	894.940.875,89
2034	230.401.987,88	179.037.585,61	409.439.573,49	252.301.735,21	1.163.574,34	253.465.309,55	232.981.380,52	12.357.593,73	245.338.974,25	498.804.283,80	908.243.857,29
2035	207.165.302,59	196.212.851,98	403.378.154,57	273.957.001,22	1.454.763,22	275.411.764,44	229.453.389,58	12.013.807,52	241.467.197,09	516.878.961,54	920.257.116,11
2036	186.960.016,02	210.645.268,44	397.605.284,46	292.460.433,38	1.797.599,78	294.258.033,16	225.568.260,29	11.660.924,74	237.229.185,03	531.487.218,19	929.092.502,65
2037	168.156.158,19	224.226.773,67	392.382.931,86	309.415.988,09	2.720.449,32	312.136.437,41	221.261.332,39	11.299.687,24	232.561.019,63	544.697.457,04	937.080.388,90
2038	150.350.880,42	237.162.552,84	387.513.433,26	325.194.994,22	4.560.453,15	329.755.447,37	216.539.342,64	10.930.603,15	227.469.945,79	557.225.393,17	944.738.826,42
2039	133.041.119,00	250.031.995,67	383.073.114,67	340.279.290,96	6.289.100,02	346.568.390,98	211.261.719,16	10.553.996,80	221.815.715,95	568.384.106,93	951.457.221,60
2040	118.198.935,36	261.125.199,23	379.324.134,59	352.674.133,18	8.279.674,38	360.953.807,56	205.589.029,60	10.170.543,24	215.759.572,85	576.713.380,41	956.037.515,00
2041	103.501.824,55	272.570.218,47	376.072.043,02	364.668.364,68	10.340.212,10	375.008.576,78	199.403.660,55	9.781.062,54	209.184.723,09	584.193.299,88	960.265.342,89
2042	91.658.476,45	281.917.833,52	373.576.309,97	373.517.839,40	12.217.228,72	385.735.068,13	192.787.979,16	9.386.774,49	202.174.753,65	587.909.821,77	961.486.131,75
2043	80.561.487,09	290.626.629,90	371.188.116,99	381.284.993,98	15.438.228,47	396.723.222,45	185.702.324,02	8.988.896,93	194.691.220,95	591.414.443,40	962.602.560,39
2044	70.466.035,24	298.615.280,51	369.081.315,75	387.680.732,85	18.553.660,99	406.234.393,84	178.163.772,17	8.589.106,70	186.752.878,87	592.987.272,70	962.068.588,45
2045	59.648.341,02	306.735.398,81	366.383.739,83	394.379.357,06	21.603.633,42	415.982.990,48	170.197.712,75	8.189.058,48	178.386.771,23	594.369.761,71	960.753.501,54
2046	50.942.403,66	313.487.432,91	364.429.836,58	398.515.776,92	26.138.763,21	424.654.540,13	161.839.094,93	7.790.214,78	169.629.309,71	594.283.849,84	958.713.686,42
2047	41.053.388,33	320.242.259,80	361.295.648,13	403.344.856,33	30.891.672,91	434.236.529,23	153.129.554,14	7.393.928,93	160.523.483,07	594.760.012,31	956.055.660,44
2048	34.220.989,50	325.999.415,68	360.220.405,17	404.573.725,83	35.795.835,34	440.369.561,17	144.119.297,67	7.001.620,65	151.120.918,32	591.490.479,48	951.710.884,66
2049	29.747.139,73	330.305.608,74	360.052.748,47	402.868.547,49	41.889.275,09	444.757.822,57	134.867.555,58	6.614.552,83	141.482.108,42	586.239.930,99	946.292.679,46
2050	23.833.435,22	335.095.407,97	358.928.843,19	401.976.485,14	50.902.513,90	452.878.999,04	125.444.492,94	6.234.464,20	131.678.957,14	584.557.956,18	943.486.799,37
2051	20.082.058,43	338.577.931,68	358.659.990,11	398.258.819,38	58.998.361,81	457.257.181,18	115.930.899,38	5.863.263,31	121.794.162,69	579.051.343,87	937.711.333,98
2052	16.299.486,83	341.903.996,79	358.203.483,61	393.874.972,74	69.151.042,35	463.026.015,09	106.415.831,87	5.502.835,97	111.918.667,84	574.944.682,93	933.148.166,54
2053	14.146.283,05	344.193.406,79	358.339.689,84	387.148.353,96	77.306.625,11	464.454.979,07	96.992.355,34	5.154.452,88	102.146.808,22	566.601.787,29	924.941.477,13
2054	11.162.113,91	347.174.328,94	358.336.442,85	380.514.399,05	87.737.839,34	468.252.238,39	87.755.414,27	4.818.821,57	92.574.235,84	560.826.474,23	919.162.917,07
2055	9.008.352,47	349.360.255,92	358.368.608,39	372.305.537,61	98.113.598,63	470.419.136,24	78.798.093,00	4.496.203,93	83.294.296,93	553.713.433,16	912.082.041,55

Remunerações e Benefícios

Ano	Remuneração Integral dos Servidores Ativos Atuais	Remuneração Integral dos Servidores Ativos Futuros	Total das Remunerações dos Servidores Ativos	Benefícios Futuros dos Servidores Ativos Atuais	Benefícios Futuros dos Servidores Ativos Futuros	Total de Benefícios Futuros de Ativos	Benefícios dos Aposentados Atuais	Benefícios dos Pensionistas Atuais	Total de Benefícios de Apos. e Pens. Atuais	Total de Benefícios de Apos. e Pens. (Atuais e Futuros)	Total
2056	6.563.501,30	351.352.984,27	357.916.485,57	363.643.641,16	112.076.658,51	475.720.299,67	70.204.370,63	4.186.843,06	74.391.213,69	550.111.513,37	908.027.998,94
2057	4.827.532,81	352.991.585,20	357.819.118,01	353.545.501,47	125.586.845,36	479.132.346,83	62.048.552,18	3.891.242,54	65.939.794,72	545.072.141,55	902.891.259,56
2058	3.573.056,54	354.132.415,39	357.705.471,93	342.288.913,53	139.856.531,94	482.125.445,48	54.391.151,72	3.609.805,98	58.000.957,70	540.126.403,18	897.831.875,10
2059	2.988.245,72	354.779.725,57	357.767.971,29	329.664.094,14	155.137.535,05	484.801.629,19	47.278.004,36	3.343.259,61	50.621.263,97	535.422.893,16	893.190.864,46
2060	1.962.642,57	355.641.028,62	357.603.671,19	316.885.767,05	169.077.158,36	485.962.925,40	40.740.859,40	3.092.160,14	43.833.019,54	529.795.944,94	887.399.616,13
2061	1.150.756,49	356.264.704,82	357.415.461,31	303.341.683,66	183.999.580,07	487.341.263,73	34.796.695,03	2.856.866,48	37.653.561,50	524.994.825,23	882.410.286,53
2062	806.616,99	356.452.273,43	357.258.890,42	288.851.077,37	197.572.646,76	486.423.724,13	29.449.820,45	2.637.154,46	32.086.974,92	518.510.699,04	875.769.589,46
2063	351.695,41	356.638.773,96	356.990.469,37	274.076.176,12	211.844.968,44	485.921.144,56	24.691.094,76	2.432.682,15	27.123.751,91	513.044.896,47	870.035.365,83
2064	228.413,82	356.593.089,08	356.821.502,89	258.668.103,27	226.854.351,26	485.522.454,52	20.500.570,06	2.242.682,12	22.743.252,18	508.265.706,70	865.087.209,59
2065	148.433,69	356.452.256,36	356.600.690,05	243.017.334,60	240.562.663,68	483.579.998,28	16.850.625,51	2.066.532,23	18.917.157,74	502.497.156,02	859.097.846,07
2066	145.658,72	356.101.050,05	356.246.708,77	227.199.621,08	254.082.635,31	481.282.256,39	13.707.125,83	1.903.678,28	15.610.804,11	496.893.060,50	853.139.769,27
2067	0,00	355.818.579,69	355.818.579,69	211.544.474,44	268.870.784,48	480.415.258,92	11.033.203,89	1.753.733,58	12.786.937,47	493.202.196,39	849.020.776,08
2068	0,00	355.432.652,36	355.432.652,36	195.873.404,93	281.707.215,41	477.580.620,33	8.788.851,03	1.616.346,95	10.405.197,98	487.985.818,31	843.418.470,68
2069	0,00	354.950.584,87	354.950.584,87	180.438.797,69	292.371.894,37	472.810.692,06	6.931.561,88	1.491.215,69	8.422.777,57	481.233.469,63	836.184.054,51
2070	0,00	354.838.458,66	354.838.458,66	165.343.057,70	303.756.107,84	469.099.165,54	5.417.066,32	1.377.773,23	6.794.839,54	475.894.005,09	830.732.463,75
2071	0,00	354.437.021,68	354.437.021,68	150.683.590,54	313.759.074,20	464.442.664,74	4.200.608,35	1.275.525,09	5.476.133,45	469.918.798,19	824.355.819,87
2072	0,00	354.131.935,63	354.131.935,63	136.551.272,17	325.088.938,93	461.640.211,11	3.238.155,69	1.183.980,36	4.422.136,05	466.062.347,16	820.194.282,78
2073	0,00	353.738.629,12	353.738.629,12	123.031.428,34	335.571.915,64	458.603.343,98	2.487.578,39	1.102.426,75	3.590.005,14	462.193.349,13	815.931.978,25
2074	0,00	353.580.184,63	353.580.184,63	110.198.696,16	346.018.510,80	456.217.206,96	1.910.519,70	1.030.031,96	2.940.551,66	459.157.758,62	812.737.943,25
2075	0,00	353.369.308,30	353.369.308,30	98.114.174,24	352.857.812,09	450.971.986,34	1.472.995,31	965.739,32	2.438.734,64	453.410.720,97	806.780.029,27
2076	0,00	353.447.170,07	353.447.170,07	86.824.455,11	361.295.850,25	448.120.305,36	1.144.789,24	908.538,52	2.053.327,76	450.173.633,12	803.620.803,18
2077	0,00	353.281.712,90	353.281.712,90	76.360.784,77	368.032.752,80	444.393.537,57	899.920,53	857.402,00	1.757.322,53	446.150.860,10	799.432.573,00
2078	0,00	353.275.635,33	353.275.635,33	66.737.610,98	373.110.271,38	439.847.882,37	717.322,75	811.412,21	1.528.734,96	441.376.617,32	794.652.252,65
2079	0,00	353.382.176,78	353.382.176,78	57.957.069,06	377.841.517,39	435.798.586,45	580.401,01	769.866,71	1.350.267,71	437.148.854,17	790.531.030,95
2080	0,00	353.508.460,42	353.508.460,42	50.012.054,72	382.650.278,27	432.662.332,99	476.207,89	732.206,38	1.208.414,28	433.870.747,27	787.379.207,69
2081	0,00	353.532.377,09	353.532.377,09	42.881.570,91	385.342.343,57	428.223.914,48	394.957,96	697.953,81	1.092.911,77	429.316.826,25	782.849.203,34
2082	0,00	353.741.333,26	353.741.333,26	36.529.186,47	389.050.324,65	425.579.511,12	329.576,08	666.708,60	996.284,68	426.575.795,81	780.317.129,06
2083	0,00	353.933.486,53	353.933.486,53	30.908.194,89	390.817.322,48	421.725.517,38	275.544,41	638.051,72	913.596,13	422.639.113,51	776.572.600,04
2084	0,00	354.279.191,93	354.279.191,93	25.967.355,64	391.817.922,03	417.785.277,68	230.502,50	611.570,20	842.072,69	418.627.350,37	772.906.542,30
2085	0,00	354.565.789,65	354.565.789,65	21.655.665,67	394.717.183,71	416.372.849,37	193.022,21	586.812,33	779.834,54	417.152.683,91	771.718.473,56
2086	0,00	354.729.483,29	354.729.483,29	17.924.424,70	396.302.796,67	414.227.221,37	161.812,69	563.253,63	725.066,32	414.952.287,69	769.681.770,98

Remunerações e Benefícios

Ano	Remuneração Integral dos Servidores Ativos Atuais	Remuneração Integral dos Servidores Ativos Futuros	Total das Remunerações dos Servidores Ativos	Benefícios Futuros dos Servidores Ativos Atuais	Benefícios Futuros dos Servidores Ativos Futuros	Total de Benefícios Futuros de Ativos	Benefícios dos Aposentados Atuais	Benefícios dos Pensionistas Atuais	Total de Benefícios de Apos. e Pens. Atuais	Total de Benefícios de Apos. e Pens. (Atuais e Futuros)	Total
2087	0,00	354.907.853,36	354.907.853,36	14.725.146,49	396.374.816,84	411.099.963,32	135.829,93	540.350,32	676.180,25	411.776.143,57	766.683.996,93
2088	0,00	355.200.174,71	355.200.174,71	12.008.391,85	397.497.283,39	409.505.675,24	114.088,64	517.688,73	631.777,37	410.137.452,61	765.337.627,33
2089	0,00	355.218.785,32	355.218.785,32	9.722.576,22	399.383.763,27	409.106.339,48	95.656,43	494.941,71	590.598,14	409.696.937,63	764.915.722,95
2090	0,00	355.245.483,11	355.245.483,11	7.815.785,33	398.887.142,83	406.702.928,16	79.818,43	471.817,46	551.635,88	407.254.564,04	762.500.047,15
2091	0,00	355.376.669,73	355.376.669,73	6.236.870,05	400.366.740,55	406.603.610,59	66.100,45	448.079,32	514.179,77	407.117.790,36	762.494.460,09
2092	0,00	355.392.225,74	355.392.225,74	4.936.667,47	401.935.754,78	406.872.422,25	54.187,63	423.555,19	477.742,82	407.350.165,07	762.742.390,81
2093	0,00	355.214.286,76	355.214.286,76	3.871.143,19	400.662.123,86	404.533.267,04	43.813,37	398.202,40	442.015,77	404.975.282,81	760.189.569,57
2094	0,00	355.322.088,85	355.322.088,85	3.003.238,72	400.731.067,81	403.734.306,53	34.817,12	372.087,32	406.904,44	404.141.210,97	759.463.299,82
2095	0,00	355.400.069,23	355.400.069,23	2.301.998,33	401.626.623,22	403.928.621,55	27.092,12	345.349,05	372.441,17	404.301.062,72	759.701.131,95
2096	0,00	355.453.992,01	355.453.992,01	1.740.408,81	401.363.375,79	403.103.784,60	20.538,41	318.196,46	338.734,87	403.442.519,47	758.896.511,47
2097	0,00	355.465.926,56	355.465.926,56	1.294.974,96	401.585.569,07	402.880.544,03	15.082,89	290.898,92	305.981,81	403.186.525,84	758.652.452,40
2098	0,00	355.351.713,78	355.351.713,78	945.051,65	401.698.108,84	402.643.160,49	10.664,49	263.798,28	274.462,77	402.917.623,26	758.269.337,04
2099	0,00	355.420.150,78	355.420.150,78	672.801,29	401.467.342,96	402.140.144,25	7.208,70	237.201,47	244.410,17	402.384.554,42	757.804.705,19
2100	0,00	355.391.744,44	355.391.744,44	463.811,68	402.788.809,15	403.252.620,83	4.613,12	211.447,22	216.060,34	403.468.681,17	758.860.425,60
2101	0,00	355.251.554,29	355.251.554,29	306.973,42	403.575.443,54	403.882.416,96	2.744,55	186.837,58	189.582,13	404.071.999,09	759.323.553,38
2102	0,00	355.101.903,78	355.101.903,78	193.320,11	403.159.414,13	403.352.734,23	1.475,39	163.624,05	165.099,44	403.517.833,67	758.619.737,45
2103	0,00	355.102.540,34	355.102.540,34	114.968,70	403.539.350,66	403.654.319,36	700,72	141.912,73	142.613,45	403.796.932,81	758.899.473,15
2104	0,00	355.052.707,46	355.052.707,46	64.236,59	405.204.273,19	405.268.509,78	290,75	121.848,40	122.139,15	405.390.648,93	760.443.356,39
2105	0,00	354.800.697,10	354.800.697,10	33.507,62	404.737.051,79	404.770.559,42	98,24	103.503,94	103.602,17	404.874.161,59	759.674.858,70

Definições:

Nº de Meses no Cálculo do 1º Ano: 13.

Benefícios Futuros dos Servidores Ativos Atuais: Despesas com as aposentadorias, os auxílios e as pensões decorrentes dos servidores ativos atuais.

Benefícios Futuros dos Servidores Ativos Futuros: Despesas com+ as aposentadorias, os auxílios e as pensões decorrentes dos futuros servidores ativos.

Benefícios dos Aposentados atuais: Despesas com os proventos das aposentadorias e das pensões decorrentes dos atuais servidores aposentados.

Benefícios das Pensões Atuais: Despesas com os proventos das atuais pensões.



61 3032 4441



www.logicaatuarial.com.br



logicaatuarial@logicaatuarial.com.br

Fluxo de Caixa - Plano de Custeio de Equilíbrio

Ano	Receitas do Fundo				Despesas				Diferença Receitas - Despesas	Saldo de Caixa
	Contribuição do Ente	Contribuição dos participantes	Compensação Previdenciária	Dívida para com o RPPS	Ganhos de Mercado	Total de Receitas	Benefícios de Aposentados e pensionista	Despesas Administrativas	Total Despesas	
2025	179.715.874,67	79.965.740,69	23.714.691,03	7.103.631,25	85.802.762,61	376.302.700,25	266.457.202,57	9.876.385,76	276.333.588,33	1.743.700.196,44
2026	217.463.754,05	80.695.007,81	24.954.150,08	6.742.811,91	91.021.150,25	420.876.874,10	280.383.708,76	9.809.827,39	290.193.536,15	1.874.383.534,39
2027	293.066.179,62	82.208.308,67	28.227.790,73	5.687.489,04	97.842.820,50	507.032.588,56	317.166.187,94	9.535.867,85	326.702.055,79	2.054.714.067,16
2028	306.908.889,95	83.862.865,47	32.004.455,64	5.687.489,04	107.256.074,31	535.719.774,41	359.600.625,17	9.190.160,77	368.790.785,94	2.221.643.055,63
2029	321.920.194,93	84.919.980,52	34.204.560,10	5.687.489,04	115.969.767,50	562.701.992,09	384.320.900,01	9.008.122,40	393.329.022,41	2.391.016.025,31
2030	337.077.416,84	85.873.728,54	36.277.106,22	5.687.489,04	124.811.036,52	589.726.777,16	407.607.935,07	8.846.520,58	416.454.455,65	2.564.288.346,82
2031	352.121.208,31	86.837.936,07	38.472.066,41	5.687.489,04	133.855.851,70	616.974.551,53	432.270.409,15	8.669.032,14	440.939.441,29	2.740.323.457,06
2032	367.198.165,36	87.769.241,85	40.560.509,96	5.687.489,04	143.044.884,46	644.260.290,67	455.736.067,00	8.496.188,74	464.232.255,74	2.920.351.491,99
2033	382.302.930,76	88.638.967,53	42.593.519,64	5.687.489,04	152.442.347,88	671.665.254,85	478.578.872,37	8.327.240,07	486.906.112,44	3.105.110.634,40
2034	397.625.466,67	89.354.786,16	44.393.581,26	5.687.489,04	162.086.775,12	699.148.098,25	498.804.283,80	8.188.791,47	506.993.075,27	3.297.265.657,38
2035	413.070.954,97	89.976.304,38	46.002.227,58	5.687.489,04	172.117.267,32	726.854.243,29	516.878.961,53	8.067.563,09	524.946.524,62	3.499.173.376,05
2036	428.557.648,04	90.495.063,47	47.302.362,42	5.687.489,04	182.656.850,23	754.699.413,20	531.487.218,19	7.952.105,69	539.439.323,88	3.714.433.465,37
2037	444.122.955,01	90.973.496,97	48.478.073,68	1.863.766,81	193.893.426,89	779.331.719,36	544.697.457,03	7.847.658,64	552.545.115,67	3.941.220.069,06
2038	459.738.649,53	91.470.717,31	49.593.059,99	0,00	205.731.687,60	806.534.114,43	557.225.393,17	7.750.268,67	564.975.661,84	4.182.778.521,65
2039	475.415.630,95	91.838.967,89	50.586.185,52	0,00	218.341.038,83	836.181.823,19	568.384.106,93	7.661.462,29	576.045.569,22	4.442.914.775,62
2040	491.191.335,52	92.191.854,28	51.327.490,86	0,00	231.920.151,29	866.630.831,95	576.713.380,41	7.586.482,69	584.299.863,10	4.725.245.744,47
2041	507.037.995,76	92.448.183,22	51.993.203,69	0,00	246.657.827,86	898.137.210,53	584.193.299,88	7.521.440,86	591.714.740,74	5.031.668.214,26
2042	522.992.663,99	92.567.515,54	52.323.974,14	0,00	262.653.080,78	930.537.234,45	587.909.821,78	7.471.526,20	595.381.347,98	5.366.824.100,73
2043	538.962.688,96	92.742.879,20	52.635.885,46	0,00	280.148.218,06	964.489.671,68	591.414.443,40	7.423.762,34	598.838.205,74	5.732.475.566,67
2044	554.972.896,66	92.829.642,54	52.775.867,27	0,00	299.235.224,58	999.813.631,05	592.987.272,70	7.381.626,32	600.368.899,02	6.131.920.298,70
2045	570.898.741,74	92.897.238,93	52.898.908,79	0,00	320.086.239,59	1.036.781.129,05	594.369.761,71	7.327.674,80	601.697.436,51	6.567.003.991,24
2046	570.619.724,35	92.995.598,12	52.891.262,64	0,00	342.797.608,34	1.059.304.193,45	594.283.849,84	7.288.596,73	601.572.446,57	7.024.735.738,12
2047	51.593.018,55	93.066.640,61	52.933.641,10	0,00	366.691.205,53	564.284.505,79	594.760.012,31	7.225.912,96	601.985.925,27	6.987.034.318,64
2048	51.439.473,86	92.990.777,62	52.642.652,67	0,00	364.723.191,43	561.796.095,58	591.490.479,49	7.204.408,10	598.694.887,59	6.950.135.526,63
2049	51.415.532,48	92.853.165,06	52.175.353,86	0,00	362.797.074,49	559.241.125,89	586.239.930,99	7.201.054,97	593.440.985,96	6.915.935.666,56
2050	51.255.038,81	92.973.352,17	52.025.658,10	0,00	361.011.841,79	557.265.890,87	584.557.956,19	7.178.576,86	591.736.533,05	6.881.465.024,38
2051	51.216.646,59	92.856.431,86	51.535.569,60	0,00	359.212.474,27	554.821.122,32	579.051.343,87	7.173.199,80	586.224.543,67	6.850.061.603,03
2052	51.151.457,46	92.879.073,51	51.170.076,78	0,00	357.573.215,68	552.773.823,43	574.944.682,94	7.164.069,67	582.108.752,61	6.820.726.673,85
2053	51.170.907,71	92.574.438,19	50.427.559,07	0,00	356.041.932,37	550.214.837,34	566.601.787,29	7.166.793,80	573.768.581,09	6.797.172.930,10
2054	51.170.444,04	92.459.616,22	49.913.556,21	0,00	354.812.426,95	548.356.043,42	560.826.474,23	7.166.728,86	567.993.203,09	6.777.535.770,43
2055	51.175.037,28	92.249.844,96	49.280.495,55	0,00	353.787.367,22	546.492.745,01	553.713.433,17	7.167.372,17	560.880.805,34	6.763.147.710,10
2056	51.110.474,14	92.285.933,09	48.959.924,69	0,00	353.036.310,47	545.392.642,39	550.111.513,36	7.158.329,71	557.269.843,07	6.751.270.509,42

Fluxo de Caixa - Plano de Custeio de Equilíbrio

Ano	Receitas do Fundo				Despesas				Diferença Receitas - Despesas	Saldo de Caixa
	Contribuição do Ente	Contribuição dos participantes	Compensação Previdenciária	Dívida para com o RPPS	Ganhos de Mercado	Total de Receitas	Benefícios de Aposentados e pensionista	Despesas Administrativas	Total Despesas	
2057	51.096.570,05	92.196.330,89	48.511.420,60	0,00	352.416.320,59	544.220.642,13	545.072.141,55	7.156.382,36	552.228.523,91	6.743.262.627,64
2058	51.080.341,39	92.086.846,15	48.071.249,88	0,00	351.998.309,16	543.236.746,58	540.126.403,18	7.154.109,44	547.280.512,62	6.739.218.861,60
2059	51.089.266,30	92.016.471,69	47.652.637,49	0,00	351.787.224,58	542.545.600,06	535.422.893,16	7.155.359,43	542.578.252,59	6.739.186.209,07
2060	51.065.804,25	91.801.930,88	47.151.839,10	0,00	351.785.520,11	541.805.094,34	529.795.944,94	7.152.073,42	536.948.018,36	6.744.043.285,05
2061	51.038.927,88	91.633.800,97	46.724.539,45	0,00	352.039.059,48	541.436.327,78	524.994.825,23	7.148.309,23	532.143.134,46	6.753.336.478,37
2062	51.016.569,55	91.301.330,58	46.147.452,21	0,00	352.524.164,17	540.989.516,51	518.510.699,04	7.145.177,81	525.655.876,85	6.768.670.118,03
2063	50.978.239,03	91.012.436,44	45.660.995,79	0,00	353.324.580,16	540.976.251,42	513.044.896,47	7.139.809,39	520.184.705,86	6.789.461.663,59
2064	50.954.110,61	90.781.688,33	45.235.647,90	0,00	354.409.898,84	541.381.345,68	508.265.706,70	7.136.430,06	515.402.136,76	6.815.440.872,51
2065	50.922.578,54	90.436.748,68	44.722.246,89	0,00	355.766.013,55	541.847.587,66	502.497.156,02	7.132.013,80	509.629.169,82	6.847.659.290,35
2066	50.872.030,01	90.065.061,88	44.223.482,38	0,00	357.447.814,96	542.608.389,23	496.893.060,50	7.124.934,18	504.017.994,68	6.886.249.684,90
2067	50.810.893,18	89.823.119,51	43.894.995,48	0,00	359.462.233,55	543.991.241,72	493.202.196,38	7.116.371,59	500.318.567,97	6.929.922.358,65
2068	50.755.782,76	89.440.147,61	43.430.737,83	0,00	361.741.947,12	545.368.615,32	487.985.818,31	7.108.653,05	495.094.471,36	6.980.196.502,61
2069	50.686.943,52	88.892.325,26	42.829.778,80	0,00	364.366.257,44	546.775.305,02	481.233.469,64	7.099.011,70	488.332.481,34	7.038.639.326,29
2070	50.670.931,90	88.503.816,66	42.354.566,45	0,00	367.416.972,83	548.946.287,84	475.894.005,09	7.096.769,17	482.990.774,26	7.104.594.839,87
2071	50.613.606,70	88.004.876,12	41.822.773,04	0,00	370.859.850,64	551.301.106,50	469.918.798,19	7.088.740,43	477.007.538,62	7.178.888.407,75
2072	50.570.040,41	87.692.066,68	41.479.548,90	0,00	374.737.974,88	554.479.630,87	466.062.347,16	7.082.638,71	473.144.985,87	7.260.223.052,75
2073	50.513.876,24	87.355.560,79	41.135.208,07	0,00	378.983.643,35	557.988.288,45	462.193.349,13	7.074.772,58	469.268.121,71	7.348.943.219,49
2074	50.491.250,37	87.116.712,40	40.865.040,52	0,00	383.614.836,06	562.087.839,35	459.157.758,62	7.071.603,69	466.229.362,31	7.444.801.696,53
2075	50.461.137,23	86.627.690,16	40.353.554,17	0,00	388.618.648,56	566.061.030,12	453.410.720,97	7.067.386,17	460.478.107,14	7.550.384.619,51
2076	50.472.255,89	86.393.095,56	40.065.453,35	0,00	394.130.077,14	571.060.881,94	450.173.633,11	7.068.943,40	457.242.576,51	7.664.202.924,94
2077	50.448.628,60	86.051.163,02	39.707.426,55	0,00	400.071.392,68	576.278.610,85	446.150.860,09	7.065.634,26	453.216.494,35	7.787.265.041,44
2078	50.447.760,73	85.662.635,40	39.282.518,94	0,00	406.495.235,16	581.888.150,23	441.376.617,32	7.065.512,71	448.442.130,03	7.920.711.061,64
2079	50.462.974,84	85.334.206,35	38.906.248,02	0,00	413.461.117,42	588.164.546,63	437.148.854,17	7.067.643,54	444.216.497,71	8.064.659.110,56
2080	50.481.008,15	85.088.009,66	38.614.496,51	0,00	420.975.205,57	595.158.719,89	433.870.747,27	7.070.169,21	440.940.916,48	8.218.876.913,97
2081	50.484.423,45	84.712.978,39	38.209.197,54	0,00	429.025.374,91	602.431.974,29	429.316.826,25	7.070.647,54	436.387.473,79	8.384.921.414,47
2082	50.514.262,39	84.519.149,13	37.965.245,83	0,00	437.692.897,84	610.691.555,19	426.575.795,81	7.074.826,67	433.650.622,48	8.561.962.347,18
2083	50.541.701,88	84.215.471,44	37.614.881,10	0,00	446.934.434,52	619.306.488,94	422.639.113,51	7.078.669,73	429.717.783,24	8.751.551.052,88
2084	50.591.068,61	83.942.967,06	37.257.834,18	0,00	456.830.964,96	628.622.834,81	418.627.350,37	7.085.583,84	425.712.934,21	8.954.460.953,48
2085	50.631.994,76	83.886.051,93	37.126.588,87	0,00	467.422.861,77	639.067.497,33	417.152.683,91	7.091.315,79	424.243.999,70	9.169.284.451,11
2086	50.655.370,21	83.747.353,91	36.930.753,60	0,00	478.636.648,35	649.970.126,07	414.952.287,69	7.094.589,67	422.046.877,36	9.397.207.699,82
2087	50.680.841,46	83.513.877,00	36.648.076,78	0,00	490.534.241,93	661.377.037,17	411.776.143,57	7.098.157,07	418.874.300,64	9.639.710.436,35
2088	50.722.584,95	83.428.728,26	36.502.233,28	0,00	503.192.884,78	673.846.431,27	410.137.452,61	7.104.003,49	417.241.456,10	9.896.315.411,52



61 3032 4441



www.logicaatuarial.com.br



logicaatuarial@logicaatuarial.com.br

Fluxo de Caixa - Plano de Custeio de Equilíbrio

Ano	Receitas do Fundo						Despesas			Diferença Receitas - Despesas	Saldo de Caixa
	Contribuição do Ente	Contribuição dos participantes	Compensação Previdenciária	Dívida para com o RPPS	Ganhos de Mercado	Total de Receitas	Benefícios de Aposentados e pensionista	Despesas Administrativas	Total Despesas		
2089	50.725.242,54	83.407.281,35	36.463.027,45	0,00	516.587.664,48	687.183.215,82	409.696.937,63	7.104.375,71	416.801.313,34	270.381.902,48	10.166.697.314,00
2090	50.729.054,99	83.210.363,59	36.245.656,20	0,00	530.701.599,79	700.886.674,57	407.254.564,04	7.104.909,66	414.359.473,70	286.527.200,87	10.453.224.514,87
2091	50.747.788,44	83.228.283,61	36.233.483,34	0,00	545.658.319,68	715.867.875,07	407.117.790,36	7.107.533,39	414.225.323,75	301.642.551,32	10.754.867.066,19
2092	50.750.009,84	83.260.200,75	36.254.164,69	0,00	561.404.060,86	731.668.436,14	407.350.165,07	7.107.844,51	414.458.009,58	317.210.426,56	11.072.077.492,75
2093	50.724.600,15	83.034.534,96	36.042.800,17	0,00	577.962.445,12	747.764.380,40	404.975.282,81	7.104.285,74	412.079.568,55	335.684.811,85	11.407.762.304,60
2094	50.739.994,29	82.980.008,74	35.968.567,78	0,00	595.485.192,30	765.173.763,11	404.141.210,98	7.106.441,78	411.247.652,76	353.926.110,35	11.761.688.414,95
2095	50.751.129,89	83.005.205,74	35.982.794,58	0,00	613.960.135,26	783.699.265,47	404.301.062,73	7.108.001,38	411.409.064,11	372.290.201,36	12.133.978.616,31
2096	50.758.830,06	82.935.505,98	35.906.384,23	0,00	633.393.683,77	802.994.404,04	403.442.519,47	7.109.079,84	410.551.599,31	392.442.804,73	12.526.421.421,04
2097	50.760.534,31	82.911.419,69	35.883.600,80	0,00	653.879.198,18	823.434.752,98	403.186.525,84	7.109.318,53	410.295.844,37	413.138.908,61	12.939.560.329,65
2098	50.744.224,73	82.864.259,28	35.859.668,47	0,00	675.445.049,21	844.913.201,69	402.917.623,27	7.107.034,28	410.024.657,55	434.888.544,14	13.374.448.873,79
2099	50.753.997,53	82.819.197,72	35.812.225,34	0,00	698.146.231,21	867.531.651,80	402.384.554,41	7.108.403,02	409.492.957,43	458.038.694,37	13.832.487.568,16
2100	50.749.941,11	82.898.585,87	35.908.712,62	0,00	722.055.851,06	891.613.090,66	403.468.681,17	7.107.834,89	410.576.516,06	481.036.574,60	14.313.524.142,76
2101	50.729.921,95	82.918.830,15	35.962.407,92	0,00	747.165.960,25	916.777.120,27	404.071.999,09	7.105.031,09	411.177.030,18	505.600.090,09	14.819.124.232,85
2102	50.708.551,86	82.836.309,50	35.913.087,20	0,00	773.558.284,95	943.016.233,51	403.517.833,67	7.102.038,08	410.619.871,75	532.396.361,76	15.351.520.594,61
2103	50.708.642,76	82.847.217,85	35.937.927,02	0,00	801.349.375,04	970.843.162,67	403.796.932,81	7.102.050,81	410.898.983,62	559.944.179,05	15.911.464.773,66
2104	50.701.526,63	82.963.581,36	36.079.767,75	0,00	830.578.461,19	1.000.323.336,93	405.390.648,93	7.101.054,15	412.491.703,08	587.831.633,85	16.499.296.407,51
2105	50.665.539,55	82.868.793,68	36.033.800,38	0,00	861.263.272,47	1.030.831.406,08	404.874.161,59	7.096.013,94	411.970.175,53	618.861.230,55	17.118.157.638,06

Fluxo de Caixa - Plano de Custeio Vigente (Proposto)

Ano	Receitas do Fundo				Despesas				Diferença Receitas - Despesas	Saldo de Caixa
	Contribuição do Ente	Contribuição dos participantes	Compensação Previdenciária	Dívida para com o RPPS	Ganhos de Mercado	Total de Receitas	Benefícios de Aposentados e pensionista	Despesas Administrativas	Total Despesas	
2025	178.333.180,66	79.965.740,69	23.714.691,03	7.103.631,25	85.802.762,61	374.920.006,24	266.457.202,57	9.876.385,76	276.333.588,33	1.742.317.502,43
2026	216.455.350,65	80.695.007,81	24.954.150,08	6.742.811,91	90.948.973,63	419.796.294,08	280.383.708,76	9.809.827,39	290.193.536,15	1.871.920.260,36
2027	292.288.142,54	82.208.308,67	28.227.790,73	5.687.489,04	97.714.237,59	506.125.968,57	317.166.187,94	9.535.867,85	326.702.055,79	2.051.344.173,14
2028	306.219.633,25	83.862.865,47	32.004.455,64	5.687.489,04	107.080.165,84	534.854.609,24	359.600.625,17	9.190.160,77	368.790.785,94	2.217.407.996,44
2029	321.296.804,99	84.919.980,52	34.204.560,10	5.687.489,04	115.748.697,41	561.857.532,06	384.320.900,01	9.008.122,40	393.329.022,41	2.385.936.506,09
2030	336.517.032,52	85.873.728,54	36.277.106,22	5.687.489,04	124.545.885,62	588.901.241,94	407.607.935,07	8.846.520,58	416.454.455,65	2.558.383.292,38
2031	351.626.053,75	86.837.936,07	38.472.066,41	5.687.489,04	133.547.607,86	616.171.153,13	432.270.409,15	8.669.032,14	440.939.441,29	2.733.615.004,22
2032	366.767.590,25	87.769.241,85	40.560.509,96	5.687.489,04	142.694.703,22	643.479.534,32	455.736.067,00	8.496.188,74	464.232.255,74	2.912.862.282,80
2033	381.936.389,85	88.638.967,53	42.593.519,64	5.687.489,04	152.051.411,16	670.907.777,22	478.578.872,37	8.327.240,07	486.906.112,44	3.096.863.947,58
2034	397.318.689,94	89.354.786,16	44.393.581,26	5.687.489,04	161.656.298,06	698.410.844,46	498.804.283,80	8.188.791,47	506.993.075,27	3.288.281.716,77
2035	412.821.531,59	89.976.304,38	46.002.227,58	5.687.489,04	171.648.305,62	726.135.858,21	516.878.961,53	8.067.563,09	524.946.524,62	3.489.471.050,36
2036	428.364.770,07	90.495.063,47	47.302.362,42	5.687.489,04	182.150.388,83	754.000.073,83	531.487.218,19	7.952.105,69	539.439.323,88	3.704.031.800,31
2037	443.985.081,00	90.973.496,97	48.478.073,68	1.863.766,81	193.350.459,98	778.650.878,44	544.697.457,03	7.847.658,64	552.545.115,67	3.930.137.563,08
2038	459.654.791,50	91.470.717,31	49.593.059,99	0,00	205.153.180,79	805.871.749,59	557.225.393,17	7.750.268,67	564.975.661,84	4.171.033.650,83
2039	475.384.587,19	91.838.967,89	50.586.185,52	0,00	217.727.956,57	835.537.697,17	568.384.106,93	7.661.462,29	576.045.569,22	4.430.525.778,78
2040	491.211.170,28	92.191.854,28	51.327.490,86	0,00	231.273.445,65	866.003.961,07	576.713.380,41	7.586.482,69	584.299.863,10	4.712.229.876,75
2041	507.107.317,75	92.448.183,22	51.993.203,69	0,00	245.978.399,57	897.527.104,23	584.193.299,88	7.521.440,86	591.714.740,74	5.018.042.240,24
2042	523.109.355,43	92.567.515,54	52.323.974,14	0,00	261.941.804,94	929.942.650,05	587.909.821,78	7.471.526,20	595.381.347,98	5.352.603.542,31
2043	539.126.448,71	92.742.879,20	52.635.885,46	0,00	279.405.904,91	963.911.118,28	591.414.443,40	7.423.762,34	598.838.205,74	5.717.676.454,85
2044	555.182.936,84	92.829.642,54	52.775.867,27	0,00	298.462.710,94	999.251.157,59	592.987.272,70	7.381.626,32	600.368.899,02	6.116.558.713,42
2045	571.156.716,50	92.897.238,93	52.898.908,79	0,00	319.284.364,84	1.036.237.229,06	594.369.761,71	7.327.674,80	601.697.436,51	6.551.098.505,97
2046	570.883.170,04	92.995.598,12	52.891.262,64	0,00	341.967.342,01	1.058.737.372,81	594.283.849,84	7.288.596,73	601.572.446,57	7.008.263.432,21
2047	50.581.390,74	93.066.640,61	52.933.641,10	0,00	365.831.351,16	562.413.023,61	594.760.012,31	7.225.912,96	601.985.925,27	6.968.690.530,55
2048	50.430.856,72	92.990.777,62	52.642.652,67	0,00	363.765.645,69	559.829.932,70	591.490.479,49	7.204.408,10	598.694.887,59	6.929.825.575,66
2049	50.407.384,79	92.853.165,06	52.175.353,86	0,00	361.736.895,05	557.172.798,76	586.239.930,99	7.201.054,97	593.440.985,96	6.893.557.388,46
2050	50.250.038,05	92.973.352,17	52.025.658,10	0,00	359.843.695,68	555.092.744,00	584.557.956,19	7.178.576,86	591.736.533,05	6.856.913.599,41
2051	50.212.398,62	92.856.431,86	51.535.569,60	0,00	357.930.889,89	552.535.289,97	579.051.343,87	7.173.199,80	586.224.543,67	6.823.224.345,71
2052	50.148.487,71	92.879.073,51	51.170.076,78	0,00	356.172.310,85	550.369.948,85	574.944.682,94	7.164.069,67	582.108.752,61	6.791.485.541,95
2053	50.167.556,58	92.574.438,19	50.427.559,07	0,00	354.515.545,29	547.685.099,13	566.601.787,29	7.166.793,80	573.768.581,09	6.765.402.059,99
2054	50.167.102,00	92.459.616,22	49.913.556,21	0,00	353.153.987,53	545.694.261,96	560.826.474,23	7.166.728,86	567.993.203,09	6.743.103.118,86
2055	50.171.605,17	92.249.844,96	49.280.495,55	0,00	351.989.982,80	543.691.928,48	553.713.433,17	7.167.372,17	560.880.805,34	6.725.914.242,00
2056	50.108.307,98	92.285.933,09	48.959.924,69	0,00	351.092.723,43	542.446.889,19	550.111.513,36	7.158.329,71	557.269.843,07	6.711.091.288,12

Fluxo de Caixa - Plano de Custeio Vigente (Proposto)

Ano	Receitas do Fundo				Despesas				Diferença Receitas - Despesas	Saldo de Caixa
	Contribuição do Ente	Contribuição dos participantes	Compensação Previdenciária	Dívida para com o RPPS	Ganhos de Mercado	Total de Receitas	Benefícios de Aposentados e pensionista	Despesas Administrativas	Total Despesas	
2057	50.094.676,52	92.196.330,89	48.511.420,60	0,00	350.318.965,24	541.121.393,25	545.072.141,55	7.156.382,36	552.228.523,91	-11.107.130,66
2058	50.078.766,07	92.086.846,15	48.071.249,88	0,00	349.739.173,02	539.976.035,12	540.126.403,18	7.154.109,44	547.280.512,62	-7.304.477,50
2059	50.087.515,98	92.016.471,69	47.652.637,49	0,00	349.357.879,29	539.114.504,45	535.422.893,16	7.155.359,43	542.578.252,59	-3.463.748,14
2060	50.064.513,97	91.801.930,88	47.151.839,10	0,00	349.177.071,64	538.195.355,59	529.795.944,94	7.152.073,42	536.948.018,36	1.247.337,23
2061	50.038.164,58	91.633.800,97	46.724.539,45	0,00	349.242.182,64	537.638.687,64	524.994.825,23	7.148.309,23	532.143.134,46	5.495.553,18
2062	50.016.244,66	91.301.330,58	46.147.452,21	0,00	349.529.050,52	536.994.077,97	518.510.699,04	7.145.177,81	525.655.876,85	11.338.201,12
2063	49.978.665,71	91.012.436,44	45.660.995,79	0,00	350.120.904,62	536.773.002,56	513.044.896,47	7.139.809,39	520.184.705,86	16.588.296,70
2064	49.955.010,40	90.781.688,33	45.235.647,90	0,00	350.986.813,71	536.959.160,34	508.265.706,70	7.136.430,06	515.402.136,76	21.557.023,58
2065	49.924.096,61	90.436.748,68	44.722.246,89	0,00	352.112.090,34	537.195.182,52	502.497.156,02	7.132.013,80	509.629.169,82	27.566.012,70
2066	49.874.539,23	90.065.061,88	44.223.482,38	0,00	353.551.036,20	537.714.119,69	496.893.060,50	7.124.934,18	504.017.994,68	33.696.125,01
2067	49.814.601,16	89.823.119,51	43.894.995,48	0,00	355.309.973,93	538.842.690,08	493.202.196,38	7.116.371,59	500.318.567,97	38.524.122,11
2068	49.760.571,33	89.440.147,61	43.430.737,83	0,00	357.320.933,10	539.952.389,87	487.985.818,31	7.108.653,05	495.094.471,36	44.857.918,51
2069	49.693.081,88	88.892.325,26	42.829.778,80	0,00	359.662.516,45	541.077.702,39	481.233.469,64	7.099.011,70	488.332.481,34	52.745.221,05
2070	49.677.384,21	88.503.816,66	42.354.566,45	0,00	362.415.816,99	542.951.584,31	475.894.005,09	7.096.769,17	482.990.774,26	59.960.810,05
2071	49.621.183,04	88.004.876,12	41.822.773,04	0,00	365.545.771,27	544.994.603,47	469.918.798,19	7.088.740,43	477.007.538,62	67.987.064,85
2072	49.578.470,99	87.692.066,68	41.479.548,90	0,00	369.094.696,05	547.844.782,62	466.062.347,16	7.082.638,71	473.144.985,87	74.699.796,75
2073	49.523.408,08	87.355.560,79	41.135.208,07	0,00	372.994.025,45	551.008.202,39	462.193.349,13	7.074.772,58	469.268.121,71	81.740.080,68
2074	49.501.225,85	87.116.712,40	40.865.040,52	0,00	377.260.857,66	554.743.836,43	459.157.758,62	7.071.603,69	466.229.362,31	88.514.474,12
2075	49.471.703,16	86.627.690,16	40.353.554,17	0,00	381.881.313,21	558.334.260,70	453.410.720,97	7.067.386,17	460.478.107,14	97.856.153,56
2076	49.482.603,81	86.393.095,56	40.065.453,35	0,00	386.989.404,42	562.930.557,14	450.173.633,11	7.068.943,40	457.242.576,51	105.687.980,63
2077	49.459.439,81	86.051.163,02	39.707.426,55	0,00	392.506.317,01	567.724.346,39	446.150.860,09	7.065.634,26	453.216.494,35	114.507.852,04
2078	49.458.588,95	85.662.635,40	39.282.518,94	0,00	398.483.626,89	572.887.370,18	441.376.617,32	7.065.512,71	448.442.130,03	124.445.240,15
2079	49.473.504,75	85.334.206,35	38.906.248,02	0,00	404.979.668,42	578.693.627,54	437.148.854,17	7.067.643,54	444.216.497,71	134.477.129,83
2080	49.491.184,46	85.088.009,66	38.614.496,51	0,00	411.999.374,60	585.193.065,23	433.870.747,27	7.070.169,21	440.940.916,48	144.252.148,75
2081	49.494.532,79	84.712.978,39	38.209.197,54	0,00	419.529.336,76	591.946.045,48	429.316.826,25	7.070.647,54	436.387.473,79	155.558.571,69
2082	49.523.786,66	84.519.149,13	37.965.245,83	0,00	427.649.494,21	599.657.675,83	426.575.795,81	7.074.826,67	433.650.622,48	166.007.053,35
2083	49.550.688,11	84.215.471,44	37.614.881,10	0,00	436.315.062,39	607.696.103,04	422.639.113,51	7.078.669,73	429.717.783,24	177.978.319,80
2084	49.599.086,87	83.942.967,06	37.257.834,18	0,00	445.605.530,69	616.405.418,80	418.627.350,37	7.085.583,84	425.712.934,21	190.692.484,59
2085	49.639.210,55	83.886.051,93	37.126.588,87	0,00	455.559.678,38	626.211.529,73	417.152.683,91	7.091.315,79	424.243.999,70	201.967.530,03
2086	49.662.127,66	83.747.353,91	36.930.753,60	0,00	466.102.383,45	636.442.618,62	414.952.287,69	7.094.589,67	422.046.877,36	214.395.741,26
2087	49.687.099,47	83.513.877,00	36.648.076,78	0,00	477.293.841,14	647.142.894,39	411.776.143,57	7.098.157,07	418.874.300,64	228.268.593,75
2088	49.728.024,46	83.428.728,26	36.502.233,28	0,00	489.209.461,74	658.868.447,74	410.137.452,61	7.104.003,49	417.241.456,10	241.626.991,64
										9.613.455.760,53



61 3032 4441



www.logicaatuarial.com.br



logicaatuarial@logicaatuarial.com.br

Fluxo de Caixa - Plano de Custeio Vigente (Proposto)

Ano	Receitas do Fundo				Despesas				Diferença Receitas - Despesas	Saldo de Caixa
	Contribuição do Ente	Contribuição dos participantes	Compensação Previdenciária	Dívida para com o RPPS	Ganhos de Mercado	Total de Receitas	Benefícios de Aposentados e pensionista	Despesas Administrativas	Total Despesas	
2089	49.730.629,94	83.407.281,35	36.463.027,45	0,00	501.822.390,70	671.423.329,44	409.696.937,63	7.104.375,71	416.801.313,34	9.868.077.776,63
2090	49.734.367,64	83.210.363,59	36.245.656,20	0,00	515.113.659,94	684.304.047,37	407.254.584,04	7.104.909,66	414.359.473,70	10.138.022.350,30
2091	49.752.733,76	83.228.283,61	36.233.483,34	0,00	529.204.766,69	698.419.267,40	407.117.790,36	7.107.533,39	414.225.323,75	10.422.216.293,95
2092	49.754.911,60	83.260.200,75	36.254.164,69	0,00	544.039.690,54	713.308.967,58	407.350.165,07	7.107.844,51	414.458.009,58	10.721.067.251,95
2093	49.730.000,15	83.034.534,96	36.042.800,17	0,00	559.639.710,55	728.447.045,83	404.975.282,81	7.104.285,74	412.079.568,55	11.037.434.729,23
2094	49.745.092,44	82.980.008,74	35.968.567,78	0,00	576.154.092,87	744.847.761,83	404.141.210,98	7.106.441,78	411.247.652,76	11.371.034.838,30
2095	49.756.009,69	83.005.205,74	35.982.794,58	0,00	593.588.018,56	762.312.028,57	404.301.062,73	7.108.001,38	411.409.064,11	11.721.937.802,76
2096	49.763.558,88	82.935.505,98	35.906.384,23	0,00	611.885.153,30	780.490.602,39	403.442.519,47	7.109.079,84	410.551.599,31	12.091.876.805,84
2097	49.765.229,72	82.911.419,69	35.883.600,80	0,00	631.195.969,26	799.756.219,47	403.186.525,84	7.109.318,53	410.295.844,37	12.481.337.180,94
2098	49.749.239,93	82.864.259,28	35.859.668,47	0,00	651.525.800,85	819.998.968,53	402.917.623,27	7.107.034,28	410.024.657,55	12.891.311.491,92
2099	49.758.821,11	82.819.197,72	35.812.225,34	0,00	672.926.459,88	841.316.704,05	402.384.554,41	7.108.403,02	409.492.957,43	13.323.135.238,54
2100	49.754.844,22	82.898.585,87	35.908.712,62	0,00	695.467.659,45	864.029.802,16	403.468.681,17	7.107.834,89	410.576.516,06	13.776.588.524,64
2101	49.735.217,60	82.918.830,15	35.962.407,92	0,00	719.137.920,99	887.754.376,66	404.071.999,09	7.105.031,09	411.177.030,18	14.253.165.871,12
2102	49.714.266,53	82.836.309,50	35.913.087,20	0,00	744.015.258,47	912.478.921,70	403.517.833,67	7.102.038,08	410.619.871,75	14.755.024.921,07
2103	49.714.355,65	82.847.217,85	35.937.927,02	0,00	770.212.300,88	938.711.801,40	403.796.932,81	7.102.050,81	410.898.983,62	15.282.837.738,85
2104	49.707.379,04	82.963.581,36	36.079.767,75	0,00	797.764.129,97	966.514.858,12	405.390.648,93	7.101.054,15	412.491.703,08	15.836.860.893,89
2105	49.672.097,59	82.868.793,68	36.033.800,38	0,00	826.684.138,66	995.258.830,31	404.874.161,59	7.096.013,94	411.970.175,53	16.420.149.548,67

23 ANEXO 7 – RESULTADO DA DURAÇÃO DO PASSIVO E ANÁLISE EVOLUTIVA

Com base nos fluxos da Avaliação Atuarial 2024, apurou-se que a Duração do Passivo foi de 19,67 anos. Conforme definido na Portaria MTP nº 1.467/2022, no art. 3º do Anexo VII, para apuração da taxa de Juros para o ano de 2025 deve ser observado o seguinte critério:

"Art. 3º Para definição da hipótese da taxa de juros real nas avaliações atuariais dos exercícios a partir de 2023 deverão ser utilizadas as taxas de juros parâmetro estabelecidas de acordo com o art. 1º, acrescidas em 0,15 pontos percentuais para cada ano em que a taxa de juros utilizada nas avaliações atuariais dos últimos 5 (cinco) exercícios antecedentes à data focal da avaliação tiver sido alcançada pelo RPPS, limitada a 0,6 pontos percentuais."

Tomando por base a Portaria MPS nº 1.499/2024 e a Portaria supracitada verifica-se que essa Duração do Passivo equivale a taxa parâmetro de 4,92%. Com base no histórico dos investimentos enviado pelos técnicos do RPPS, a meta atuarial foi atingida em 2 dois dos últimos 5 anos. **Assim, adicionando-se 0,15 pontos percentuais para cada ano, a taxa parâmetro a ser considerada no presente estudo totaliza 5,22%.**

Tomando por base os fluxos atuariais da presente Avaliação apurou-se que a duração do passivo em 2025 é de 15,42 anos.

Será definida nova Portaria com a taxa de juros parâmetro para o cálculo atuarial de 2026, a qual tomará como referência a a Duração do Passivo apurada no presente cálculo. Sugerimos que quando da definição da Política de Investimentos de 2026 seja observada essa taxa parâmetro.

24 ANEXO 8 – GANHOS E PERDAS ATUARIAIS

O Balanço de Ganhos e Perdas Aturiais busca identificar a diferença entre a realidade e a expectativa que se tinha quando da formulação do plano de custeio sobre os valores da Provisões Matemáticas. No quadro seguinte, verifica-se que o principal motivo da variação das Provisões Matemáticas diz respeito a variação da massa de segurados, onde o aumento da folha de benefícios tem com principal impacto nesse componente.

Conta/Alteração	Valores (R\$)	Proporção (%)
Provisão em 31/12/2023	5.504.732.540,32	-
Variação da massa de segurados	226.336.422,84	4,11%
Variação da Taxa de Juros	-149.644.364,43	-2,72%
Variação na Tábua de Mortalidade	64.926.775,95	1,18%
Outros	193.038.970,24	3,51%
Provisão em 31/12/2024	5.839.390.344,92	-



25 ANEXO 9 – TÁBUAS ATUARIAIS

As Tábuas Biométricas utilizadas nesta Avaliação Atuarial são as seguintes:

Tábuas Biométricas							
Idade	IBGE 2023		ALVARO VINDAS	Idade	IBGE 2023		ALVARO VINDAS
	Masculino	Feminino	Unisex		Invalidez	Masculino	Unisex
0	0,013472	0,011418	0	56	0,009588	0,005154	0,00226
1	0,000796	0,000726	0	57	0,010293	0,005560	0,00245
2	0,000636	0,000567	0	58	0,011031	0,005999	0,00267
3	0,000511	0,000446	0	59	0,011821	0,006486	0,00289
4	0,000413	0,000356	0	60	0,012694	0,007036	0,00315
5	0,000339	0,000291	0	61	0,013693	0,007673	0,00345
6	0,000284	0,000245	0	62	0,014853	0,008414	0,0038
7	0,000245	0,000216	0	63	0,016200	0,009270	0,00421
8	0,000221	0,000198	0	64	0,017724	0,010233	0,00474
9	0,000210	0,000191	0	65	0,019372	0,011267	0,00542
10	0,000214	0,000193	0	66	0,021069	0,012325	0,00628
11	0,000236	0,000202	0	67	0,022723	0,013352	0,0073
12	0,000282	0,000220	0	68	0,024285	0,014323	0,0088
13	0,000366	0,000246	0	69	0,025777	0,015268	0,01057
14	0,000502	0,000280	0	70	0,027291	0,016265	0,01284
15	0,000713	0,000320	0,00031	71	0,029000	0,017455	0,01575
16	0,001005	0,000365	0,00032	72	0,031067	0,018978	0,01936
17	0,001358	0,000410	0,00033	73	0,033624	0,020963	0,02386
18	0,001717	0,000453	0,00035	74	0,036739	0,023496	0,02924
19	0,002008	0,000489	0,00038	75	0,040355	0,026568	0,03537
20	0,002198	0,000520	0,0004	76	0,044365	0,030118	0,04014
21	0,002294	0,000546	0,00043	77	0,048606	0,034003	0,04401
22	0,002335	0,000571	0,00046	78	0,052981	0,038103	0,04667
23	0,002362	0,000596	0,00049	79	0,057567	0,042428	0,04942
24	0,002394	0,000624	0,00052	80	0,062575	0,047105	0
25	0,002437	0,000654	0,00054	81	0,068419	0,052476	0
26	0,002483	0,000687	0,00056	82	0,075499	0,058911	0
27	0,002517	0,000721	0,00058	83	0,084047	0,066683	0
28	0,002533	0,000756	0,0006	84	0,094060	0,075886	0
29	0,002530	0,000792	0,00061	85	0,104977	0,086127	0
30	0,002517	0,000830	0,00061	86	0,115971	0,096741	0
31	0,002506	0,000870	0,00062	87	0,126094	0,106874	0
32	0,002506	0,000913	0,00063	88	0,134641	0,115820	0
33	0,002527	0,000962	0,00063	89	0,141753	0,123619	0
34	0,002573	0,001017	0,00063	90	0,149753	0,129643	0
35	0,002646	0,001081	0,00064	91	0,158973	0,136463	0
36	0,002743	0,001155	0,00065	92	0,169679	0,144227	0
37	0,002862	0,001241	0,00066	93	0,182216	0,153126	0
38	0,003000	0,001339	0,00068	94	0,197041	0,163398	0
39	0,003153	0,001449	0,0007	95	0,214770	0,175354	0
40	0,003320	0,001570	0,00072	96	0,236245	0,189402	0
41	0,003499	0,001699	0,00076	97	0,262649	0,206087	0
42	0,003689	0,001833	0,0008	98	0,295672	0,226149	0



Tábuas Biométricas

Idade	IBGE 2023		ALVARO VINDAS	Idade	IBGE 2023		ALVARO VINDAS
	Masculino	Feminino	Unisex		Invalidez	Masculino	Unisex
43	0,003891	0,01971	0,00084	99	0,337779	0,250621	0
44	0,004107	0,002112	0,00089	100	0,392613	0,280963	0
45	0,004342	0,002258	0,00094	101	0,465483	0,319295	0
46	0,004604	0,002413	0,001	102	0,563463	0,368733	0
47	0,004900	0,002583	0,00107	103	0,692560	0,433867	0
48	0,005237	0,002773	0,00116	104	0,843296	0,521141	0
49	0,005620	0,002986	0,00125	105	0,962046	0,637758	0
50	0,006052	0,003224	0,00136	106	0,998190	0,783384	0
51	0,006534	0,003488	0,00148	107	0,999997	0,924151	0
52	0,007066	0,003776	0,00161	108	1,000000	0,992072	0
53	0,007642	0,004087	0,00175	109	1,000000	0,999930	0
54	0,008259	0,004421	0,00191	110	1,000000	1,000000	0
55	0,008910	0,004776	0,00208	111	1,000000	1,000000	0

26 ANEXO 10 – BIBLIOGRAFIA

Gushiken, Luiz. Et al. **Regime próprio de previdência dos servidores: como implementar? Uma visão prática e teórica**. MPAS, Coleção Previdência Social, Serie Estudos, V.17, Iyer, 2002.

WINKLEVOSS, Howard E. (1993) "Pension mathematics with numerical illustrations Second edition. Pension Research Council of the Wharton School of the University of Pennsylvania.

27 ANEXO 11 – CONCEITOS, DEFINIÇÕES E SIGLAS

ALÍQUOTA DE CONTRIBUIÇÃO SUPLEMENTAR: percentual de contribuição extraordinária, estabelecido em lei do ente federativo, para cobertura do custo suplementar e equacionamento do déficit atuarial.

AValiação Atuarial: documento elaborado por atuário, em conformidade com as bases técnicas estabelecidas para o plano de benefícios do RPPS, que caracteriza a população segurada e a base cadastral utilizada, discrimina os encargos, estima os recursos necessários e as alíquotas de contribuição normal e suplementar do plano de custeio de equilíbrio para todos os benefícios do plano, que apresenta os montantes dos fundos de natureza atuarial, das reservas técnicas e provisões matemáticas a contabilizar, o fluxo atuarial e as projeções atuariais exigidas pela legislação pertinente e que contem parecer atuarial conclusivo relativo à solvência e liquidez do plano de benefícios. (Portaria MTP nº 1.467/22).

ANÁLISE DE SENSIBILIDADE: método que busca mensurar o efeito de uma hipótese ou premissa no resultado de um estudo ou avaliação atuarial. (Portaria MTP nº 1.467/22)



BASES TÉCNICAS: premissas, pressupostos, hipóteses e parâmetros biométricos, demográficos, econômicos e financeiros utilizados e adotados no plano de benefícios pelo atuário, com a concordância dos representantes do RPPS, adequados e aderentes às características da massa de segurados e beneficiários do RPPS e ao seu regramento. Como bases técnicas entendem-se, também, os regimes financeiros adotados para o financiamento dos benefícios, as tábuas biométricas utilizadas, bem como fatores e taxas utilizados para a estimação de receitas e encargos (Portaria MTP nº 1.467/22).

COMPENSAÇÃO FINANCEIRA ENTRE OS REGIMES: encontro de contas entre o Regime Geral de Previdência Social e os regimes próprios de previdência social dos servidores públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, e entre os regimes próprios, tomando por base o tempo e os valores de contribuições vertidos para efeito de aposentadoria.

CUSTEIO ADMINISTRATIVO: o valor correspondente às necessidades de custeio das despesas correntes e de capital necessárias à organização e ao funcionamento da unidade gestora do RPPS, inclusive para a conservação de seu patrimônio, conforme limites estabelecidos em parâmetros gerais. (Portaria MTP nº 1.467/22).

CUSTEIO PREVIDENCIÁRIO: Fixação das fontes de recursos necessários para financiar o Custo Previdenciário de um plano previdenciário, destacando-se as contribuições a serem vertidas pelos servidores e ente público (Gushiken, Luiz. Et al).

CUSTO PREVIDENCIÁRIO DO PLANO: Refere-se ao “Valor Atual dos Benefícios Futuros” de todos os benefícios, acrescido do custo administrativo. (Gushiken, Luiz. Et al)

DATA FOCAL DA AVALIAÇÃO ATUARIAL: data na qual foram posicionados, a valor presente, os encargos, as contribuições e aportes relativos ao plano de benefícios, bem como o ativo real líquido e na qual foi apurado o resultado e a situação atuarial do plano. Nas avaliações atuariais anuais, a data focal é a data do último dia do ano civil, 31 de dezembro. (Portaria MTP nº 1.467/22).

DEFICIT ATUARIAL: resultado negativo apurado por meio do confronto entre o somatório dos ativos garantidores dos compromissos do plano de benefícios e os valores atuais do fluxo de contribuições futuras, do fluxo dos valores líquidos da compensação financeira a receber e do fluxo dos parcelamentos vigentes a receber, menos o somatório dos valores atuais dos fluxos futuros de pagamento dos benefícios do plano de benefícios.

EQUILIBRIO ATUARIAL: garantia de equivalência, a valor presente, entre o fluxo das receitas estimadas e das obrigações projetadas, ambas estimadas e projetadas atuarialmente, até a extinção da massa de segurados a que se refere; expressão utilizada para denotar a



igualdade entre o total dos recursos garantidores do plano de benefícios do RPPS, acrescido das contribuições futuras e direitos, e o total de compromissos atuais e futuros do regime. (Portaria MTP nº 1.467/22).

HIPÓTESES ATUARIAIS: hipóteses adotadas pelo atuário, que devem refletir as características biométricas, demográficas, financeiras e econômicas incidentes sobre a população de segurados e respectivo Regime Próprio, utilizadas no cálculo dos benefícios futuros, de que são exemplos as taxas de juros, de crescimento salarial, de rotatividade, de mortalidade, de invalidez, composição de família de pensionistas, entre outras. Representam estimativas de eventos futuros, que periodicamente, por ocasião das reavaliações atuariais, são confrontadas com acontecimentos da vida real, para os necessários ajustes. (Gushiken, Luiz. Et al)

EQUILÍBRIO FINANCEIRO: garantia de equivalência entre as receitas auferidas e as obrigações do RPPS em cada exercício financeiro. (Portaria MTP nº 1.467/22).

MÉTODO DE FINANCIAMENTO ATUARIAL: metodologia adotada pelo atuário para estabelecer o nível de constituição das reservas necessárias à cobertura dos benefícios estruturados no regime financeiro de capitalização, em face das características biométricas, demográficas, econômicas e financeiras dos segurados e beneficiários do RPPS.

NOTA TÉCNICA ATUARIAL (NTA): documento técnico elaborado por atuário e exclusivo de cada RPPS, em conformidade com a instrução normativa emanada da Secretaria de Previdência do Ministério da Fazenda, que contém todas as formulações e expressões de cálculo das alíquotas de contribuição e dos encargos do plano de benefícios, das provisões (reservas) matemáticas previdenciárias e fundos de natureza atuarial, em conformidade com as bases técnicas aderentes à população do RPPS, bem como descreve, de forma clara e precisa, as características gerais dos benefícios, as bases técnicas adotadas e metodologias utilizadas nas formulações. (Portaria MTP nº 1.467/22).

PENSÃO: refere-se a benefício sob forma de prestações continuadas, pago aos dependentes do segurado, quando de seu falecimento.

PENSIONISTA: o dependente em gozo de pensão previdenciária em decorrência de falecimento do segurado ao qual se encontrava vinculado.

PERFIL DE RISCO ATUARIAL: é a classificação risco atuarial do RPPS calculada e divulgada pela SPREV, por meio de matriz de risco que considera o porte e os indicadores apurados a partir de informações do CADPREV e no SISCONF, seguindo os critérios estabelecidos na IN SPREV nº 006/18.



PLANO DE BENEFÍCIOS: benefícios de natureza previdenciária oferecidos aos segurados do RPPS, segundo as regras constitucionais e legais, limitados ao conjunto estabelecido para o Regime Geral de Previdência Social - RGPS. (Portaria MTP nº 1.467/22).

PLANO DE CUSTEIO VIGENTE: conjunto de alíquotas normais e suplementares e de aportes para financiamento do plano de benefícios e dos custos com a administração desse plano, estabelecido em lei pelo ente federativo e vigente na posição da avaliação atuarial. (Portaria MTP nº 1.467/22).

PLANO PREVIDENCIÁRIO: Termo genérico para se referir a um plano de benefícios de caráter previdenciário.

PLANO DE BENEFÍCIOS DE MODALIDADE BENEFÍCIO DEFINIDO é o Plano de Benefícios de caráter previdenciário, cujos benefícios programados têm seu valor ou nível previamente estabelecidos, sendo o custeio determinado atuarialmente, de forma a assegurar sua concessão e manutenção. (Resolução MPS/CGPC nº 16/05).

PROJEÇÕES ATUARIAIS COM ALÍQUOTAS DE EQUILÍBRIO: compreendem as projeções de todas as receitas e despesas do RPPS, considerando o fluxo atuarial dos benefícios calculados pelo regime financeiro de capitalização, os benefícios calculados por capitais de cobertura e os benefícios calculados por repartição simples e taxa de administração, calculados com base nas novas alíquotas de equilíbrio, para atender as exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal.

PROJEÇÕES ATUARIAIS COM ALÍQUOTAS VIGENTES: compreendem as projeções de todas as receitas e despesas do RPPS, considerando o fluxo atuarial dos benefícios calculados pelo regime financeiro de capitalização, os benefícios calculados por repartição de capitais de cobertura, os benefícios calculados por repartição simples e taxa de administração, calculados com base nas alíquotas vigentes, para atender as exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal.

PROVISÃO MATEMÁTICA: corresponde ao valor presente dos encargos (compromissos) com um determinado benefício não concedido (Provisão Matemática de Benefício a Conceder) ou já concedido (Provisão Matemática de Benefícios Concedidos), líquidos das contribuições futuras e aportes futuros, ambos também a valor presente.

REGIME FINANCEIRO: termo genérico usado para se referir ao sistema de financiamento de planos previdenciários convencionados e regulados em lei. É um modelo conceitual que permite calcular valor e as épocas de realização das contribuições necessárias à cobertura dos benefícios. São três os regimes clássicos: Regime de Repartição Simples, Repartição de Capital de Cobertura e Regime de Capitalização. (Gushiken, Luiz. Et al)



RELATÓRIO DA AVALIAÇÃO ATUARIAL: documento elaborado por atuário legalmente habilitado que apresenta os resultados do estudo técnico desenvolvido, baseado na Nota Técnica Atuarial e demais bases técnicas, com o objetivo principal de estabelecer, de forma suficiente e adequada, os recursos necessários para a garantia do equilíbrio financeiro e atuarial do plano de previdência.

RESULTADO ATUARIAL: resultado apurado por meio do confronto entre o somatório dos ativos garantidores dos compromissos do plano de benefícios com os valores atuais do fluxo de contribuições futuras, do fluxo dos valores líquidos da compensação financeira a receber, menos o somatório dos valores atuais dos fluxos futuros de pagamento dos benefícios do plano de benefícios, sendo superavitário caso as receitas superem as despesas, e, deficitário, em caso contrário.

RESUMO EXECUTIVO: Item deste relatório que traz os principais resultados e análises trazidos pela Avaliação Atuarial.

SEGURADO APOSENTADO: o segurado em gozo de aposentadoria.

SEGURADO ATIVO: o segurado que esteja em fase laborativa.

TÁBUAS BIOMÉTRICAS: Instrumento estatístico utilizado pelo atuário que expressa a probabilidade de ocorrência de eventos relacionados com sobrevivência, invalidez ou morte de determinado grupo de pessoas que serão vinculadas a um plano previdenciário. Existem vários tipos de tábuas compiladas conforme o tipo de evento e as diferentes populações analisadas. (Gushiken, Luiz. Et al)

UNIDADE GESTORA: a entidade ou órgão integrante da estrutura da administração pública do ente federativo que tenha por finalidade a administração, o gerenciamento e a operacionalização do RPPS, incluindo a arrecadação e a gestão de recursos, a concessão, o pagamento e a manutenção dos benefícios. (Portaria MTP nº 1.467/22).

SIGLAS UTILIZADAS:

CADPREV: Sistema de Informações dos RPPS;

SISCONFI: Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro

RPPS: Regime Próprio de Previdência Social;

SPrev: Secretaria de Previdência vinculada ao Ministério da Economia.

2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PAULÍNIA E A EMPRESA PRADO E BARSÍ - LTDA ME

CONTRATO Nº : 03/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº : 03/2023
DATA DO CONTRATO : 22/05/2023
ADITAMENTO : 2º TERMO DE ADITAMENTO
VIGÊNCIA : 05/06/2025 – 05/06/2026

Pelo presente termo aditivo de um lado o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIAS DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PAULÍNIA - PAULIPREV**, com sede na Avenida dos Pioneiros, n.º 86, Jardim Santa Terezinha, no Município de Paulínia, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 04.882.772/0001-55, neste ato representado pelo Diretor Presidente **MARCOS ANDRÉ BREDÁ**, portador do RG nº 20.119.635 e do CPF nº 138.031.708-85, infra-assinado, e de outro lado a empresa **PRADO E BARSÍ LTDA-ME**, com sede na Rua Albino José Barbosa de Oliveira, 1.479, bairro Barão Geral, município de Campinas/SP, inscrita no CNPJ: 12.195.006/0001-40, neste ato representada por seu representante legal **FERNANDO FERNANDES BARSÍ**, portador do RG nº 29.340.298-X e CPF/MF nº 264.657.668-41, têm entre si justo e contratado o aditamento ao contrato firmado em 22 de MAIO de 2023, para a prestação de serviços de outsourcing de impressão, mediante as cláusulas seguintes que reciprocamente outorgam e aceitam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses o prazo previsto na Cláusula 4ª do contrato original, passando a avença a vigorar no período de 05 de Junho de 2025 a 05 de junho de 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – Fica o valor global do contrato reajustado para R\$ 55.251,12 (cinquenta e cinco mil, duzentos e cinquenta e um reais e doze centavos), conforme variação anual de 5,48% do IPCA do IBGE mencionada na cláusula 14.1 do edital.

Parágrafo único - O valor de que trata esta cláusula será pago em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas, equivalentes a R\$ 4.604,26 (quatro mil, seiscentos e quatro reais e vinte e seis centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – As despesas decorrentes da execução deste aditivo onerarão a dotação própria do orçamento vigente, codificada sob a rubrica nº 03.24.01.09.122.0121.2003.33.90.39.83.

CLÁUSULA TERCEIRA - Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições do contrato original, inclusive quanto à dotação orçamentária a ser onerada pelas despesas oriundas do presente aditamento.

E, por estarem assim justos e pactuados, as partes assinam o presente termo de acordo, em duas vias de igual teor e para o mesmo fim de Direito.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PAULÍNIA

Paulínia, 25 de abril de 2025.

MARCOS ANDRE BREDÁ
Diretor Presidente
Contratada

FERNANDO FERNANDES BARSÍ
PRADO E BARSÍ LTDA-ME
Contratante

Testemunhas:

PLANILHA CONSOLIDADA DE PESQUISA DE MERCADO

Produto / Serviço:	LOCAÇÃO 04 IMPRESSORAS MONOCROMÁTICAS, 02 IMPRESSORAS LASER COLOR, E 02 SCANNERS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA DO CONTRATO 03/2023
---------------------------	--

(Considerando que do valor global 80% refere-se a impressoras e 20% aos Scanners, conforme orçamento à pág. 47)

VALOR POR IMPRESSORA*		
ORIGEM	VALOR GLOBAL	
EMPRESA PRADO E BARSİ	R\$ 7.366,82	
PRINTEC TECNOLOGIA	R\$ 8.166,60	
COPYSUL	R\$ 9.600,00	
MÉDIA DE PREÇOS		R\$ 8.377,81

*FONTE PNCP

VALOR POR SCANNER		
ORIGEM	VALOR POR UNIDADE	
EMPRESA PRADO E BARSİ	R\$ 5.525,11	
LOCASCANNERBRASIL.COM.BR	R\$ 5.400,00	
Scantechlocacao.com.br	R\$ 5.760,00	
MÉDIA DE PREÇOS		R\$ 5.561,70

LocaScanner Brasil

Modelo: Canon imageFORMULA DR-M260

Valor mensal: R\$ 450,00

Fonte: LocaScanner Brasil (<https://locascannerbrasil.com.br>)

Observação: Inclui manutenção básica e suporte técnico.

ScanTech Locação

Modelo: Epson WorkForce DS-530

Valor mensal: R\$ 480,00

Fonte: ScanTech Locação (<https://scantechlocacao.com.br>)

Observação: Contrato de 12 meses, com suporte técnico e manutenção inclusa.

Empresa Vencedora: EMPRESA PRADO E BARSÍ LTDA ME

Valor da cotação ANUAL do conjunto dos objetos: R\$ 55.251,12

RAFAEL BRANDÃO DE ABREU
AGENTE PREVIDENCIÁRIO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16/2023
EDITAL Nº 03/2023

PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

SESSÃO PÚBLICA E ENTREGA DOS ENVELOPES (DIRETAMENTE AO PREGOEIRO): Em 11 de abril de 2023 as 09:30hs.

Local do Pregão Presencial: Av. dos Pioneiros, 86 – Santa Terezinha – Paulínia - SP

Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06 com as alterações da Lei Complementar nº 147/14 e Decreto Municipal nº 5264/2005.

O PAULIPREV – Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos do Município de Paulínia, por seu pregoeiro **Fabiano Luiz Avamileno**, nomeado pela Portaria nº 180/2022, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial e receberá os envelopes nº 01 (PROPOSTA) e nº 02 (DOCUMENTAÇÃO), no local e horário acima indicado, **DESTINADO EXCLUSIVAMENTE À PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS ENQUADRADAS COMO MICROEMPRESAS (ME) E/OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP).**

O presente Pregão Presencial, cujo critério de julgamento é o de **menor preço global**, será integralmente conduzido pelo Pregoeiro, assessorado por sua equipe de apoio, e será regido nos termos da Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, consoante às condições instituídas neste instrumento convocatório e seus anexos.

As propostas deverão obedecer fielmente às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no dia, horário e endereço acima mencionados, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

I – DO OBJETO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PAULÍNIA

Contratação de empresa especializada em serviço de locação de impressoras tipo multifuncionais, scanners e software de gestão e contabilização de produção para reprodução de documentos (outsourcing de impressão) na modalidade franquia mensal de páginas mais excedente, com fornecimento de acessórios, suprimentos, insumos (**exceto papel**) consumíveis originais (cartuchos, toners, cilindros e outros materiais necessários para o bom funcionamento dos equipamentos), para atender as necessidades do PAULIPREV conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas neste edital.

1.2. O gestor responsável pelo acompanhamento, fiscalização, conferência e recebimento dos serviços prestados será a Sra. Mônica Colacique, Técnica de Informática – Departamento de Informática que será substituída pelo servidor Fabiano Luiz Avamileno, Agente Previdenciário – Departamento Administrativo, em caso de impedimento do primeiro.

II – DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. O presente certame destina-se **APENAS** às microempresas – ME e empresas de pequeno porte – EPP interessadas, que atuem no ramo pertinente ao objeto licitado e que atendam os requisitos do presente Edital de Pregão Presencial.

2.2 As empresas que participarem do Pregão Presencial deverão entregar ao Pregoeiro 02 (dois) envelopes fechados indicando, respectivamente, “**PROPOSTA**” e “**DOCUMENTAÇÃO**”, contendo na parte externa o nº do Pregão Presencial, nome e CNPJ da empresa, preferencialmente com os seguintes dizeres:

ENVELOPE “1”- PROPOSTA e ENVELOPE “2” - DOCUMENTAÇÃO
PAULIPREV – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DE
PAULÍNIA DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO – LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 03/23
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16/23
EDITAL Nº 03/2023
RAZÃO SOCIAL; CNPJ; ENDEREÇO; TELEFONE/FAC-SÍMILE/E-MAIL

2.2. As licitantes que desejarem enviar seus envelopes por via postal (com AR – Aviso de Recebimento) deverão remetê-los ao endereço constante do preâmbulo deste edital, aos cuidados do pregoeiro no **PAULIPREV** – Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos de Paulínia – Departamento Administrativo – Licitações.

2.2.1. Na opção dos envelopes serem encaminhados pelos Correios, o **PAULIPREV** ficará isento de toda e qualquer responsabilidade, no caso de não recebimento dos mesmos no prazo designado no preâmbulo deste edital.

2.3. **Em hipótese alguma serão recebidos envelopes após 09:30 do dia agendado para a sessão de abertura.**

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PAULÍNIA

2.4. Não poderão participar as empresas interessadas que se encontrem sob o regime falimentar ou de recuperação judicial ou extrajudicial (salvo se estiverem na condição constante no item 7.1.3 deste edital), as empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aquelas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo sanção da suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Paulínia.

2.4.1. Não poderá participar de licitações no Município de Paulínia empresa, a qual em seu quadro societário ou individual tenha como responsável funcionário público desta Municipalidade, de acordo com o artigo 9º da Lei 8.666/93, conforme Anexo II deste edital.

2.5. Fica vedada a participação de pessoa jurídica, através de mais de um representante, ou que sejam coligadas, controladas ou subsidiárias entre si, bem como de responsáveis técnicos em mais de uma empresa.

2.6. Caso constatado, ainda que *a posteriori*, a existência de algum impedimento de participação relacionado acima, a empresa licitante ficará impedida de continuar no certame, ficando esta e seus representantes incursos nas sanções previstas neste edital e na Lei Federal nº 8.666/93.

III – DO CREDENCIAMENTO E DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

3.1. As licitantes deverão apresentar **FORA** DOS ENVELOPES “PROPOSTA” e “DOCUMENTAÇÃO”:

3.1.1. **Termo de Credenciamento** conforme modelo constante no **ANEXO III - “Termo de Credenciamento”**, para credenciamento do seu representante, devidamente munido do que o nomeie a participar deste procedimento licitatório em nome da licitante, seja por **Procuração ou Contrato Social**, respondendo por sua representada e comprovando os necessários poderes para formular verbalmente os lances de preços, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso, assinar a ata e praticar os demais atos pertinentes ao presente certame, respeitados, ainda, as seguintes condições:

a) Sendo o representante, sócio ou dirigente da licitante, deverá apresentar cópia autenticada do respectivo ato constitutivo ou documento autenticado no qual estejam expressos os seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

b) Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PAULÍNIA

correspondente documento, dentre os indicados no subitem anterior, que comprove os poderes do mandante para a outorga, com firma reconhecida.

c) O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

d) Será admitido apenas **01 (um) representante** para cada licitante credenciada.

e) A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do pregoeiro.

f) O fato da não apresentação do documento de credenciamento não será motivo para a desclassificação ou inabilitação do licitante.

Neste caso, o representante ficará apenas **impedido de se manifestar, apresentar lances e responder pela licitante durante os trabalhos.**

3.1.2. **Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação** de acordo com o modelo estabelecido no **ANEXO II - “Declaração de Cumprimento das Condições de Habilitação”**.

3.1.3. Declaração de elaboração independente de proposta, conforme **ANEXO VII**.

3.1.4. A licitante deve comprovar sua condição de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), devendo informar tal condição já na sessão de credenciamento e, para tanto, deverá ser apresentada declaração informando que no decorrer do último mês não houve o desenquadramento de sua condição, não tendo incorrido em nenhuma das situações previstas no artigo 3º, § 4º, incisos I a X e §6º da Lei Complementar nº 123/06 e as alterações contidas na Lei Complementar nº 147/2014.

3.1.4.1 A falta da declaração de enquadramento, citada neste item, devidamente assinada pelo representante legal ou contador impedirá o credenciamento da licitante.

3.1.4.2. A condição de microempresa ou empresa de pequeno porte deverá ser comprovada por pelo menos 1 (um) dos seguintes documentos, que deverá(ão) ser entregue(s) junto com a declaração de que trata este item:

a) Certidão expedida pela Junta Comercial, caso exerçam atividade comercial;

b) Documento expedido pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas caso atuem em outra área que não a comercial;

c) Comprovação de inscrição no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições – Simples Nacional;

d) Declaração, firmada por contador, informando qual o porte da empresa (Microempresa ou Empresa de Pequeno), de acordo com os limites previstos no art. 3º da LC 123/06 e suas alterações.

3.2. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa.

3.3. Os documentos de credenciamento serão retidos pela equipe de apoio e juntados ao processo licitatório.

IV. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, desde que o faça antes de 2 (dois) dias úteis da data fixada para recebimento das propostas, devendo protocolar o pedido na sede do Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos do Município de Paulínia – **PAULIPREV**, situada à Avenida dos Pioneiros, nº 86, Santa Terezinha, Paulínia/SP, no horário das 08h às 12h e das 14h às 16:30 h, de segunda a sexta-feira, cabendo ao pregoeiro decidir sobre o requerimento no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

4.1.1. Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, salvo se a alteração não afetar a elaboração da proposta.

4.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública do pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

4.3. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório.

V – DA PROPOSTA – ENVELOPE “1”

5.1. O **ANEXO IV** deverá ser utilizado para a apresentação da **Proposta**, sendo, datilografado, impresso ou preenchido à mão de forma legível, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datado e assinado pelo representante legal do licitante ou pelo procurador, observado o seguinte:

5.1.1. A proposta deverá discriminar prazos de garantia e de entrega, condições de pagamento e demais características que deverão estar em conformidade com o constante do **ANEXO I – Termo de Referência**, devendo ser descrito de acordo com as características ofertadas pela licitante.

5.2. O prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias a contar da data estipulada para sua entrega.

5.3. As propostas poderão conter outros dados e informações que, a critério do licitante, sirvam para melhor documentar e esclarecer os serviços a serem executados.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PAULÍNIA

5.4. O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, devendo ser apresentado o valor unitário de cada item, desde que satisfeitos todos os termos estabelecidos neste ato convocatório.

5.5. O preço global proposto não poderá ser superior a R\$ **54.770,19 (cinquenta e quatro mil e setecentos e setenta reais e dezenove centavos)**, valor máximo estabelecido com base no inciso X do art. 40 da Lei Federal nº 8.666/93.

5.5.1. Em caso de divergência entre os preços expressos em algarismos e por extenso, serão levados em consideração os preços por extenso, inclusive quanto ao erro de soma.

5.5.2. O valor ofertado na proposta de preços será **fixo e irreajustável**.

5.6. Após a abertura das propostas não serão admitidos pedidos de retificação, vantagens e outras condições oferecidas.

5.7. **Não se admitirá proposta que apresente no preço unitário, valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos.**

5.8. A apresentação da(s) proposta(s) implicará na plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

5.9. Serão desclassificadas as propostas que **não atendam** às exigências do presente edital e seus anexos, sejam omissas, apresentem irregularidades e apresentem defeitos capazes de dificultar o seu julgamento.

5.10. É facultado ao pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar ou ter sido providenciado no ato da sessão pública.

5.11. A simples participação neste certame implica:

a) A aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

b) O preço apresentado deverá abranger todas as despesas incidentes sobre o objeto da licitação (a exemplo de impostos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, gastos com transporte e etc.), inclusive os que vierem a ser ofertados por meio de lances verbais, **utilizando-se até 02 (duas) casas decimais;**

c) - A (s) licitante (s) se compromete (m) a entregar (em) o objeto constante no **ANEXO I** nos preços e prazos constantes de suas propostas finais.

VI – DO RECEBIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. No dia, hora e local designado neste edital, o pregoeiro receberá as propostas comerciais e os documentos exigidos para habilitação.

6.2. Abertos os envelopes com as propostas, será verificada a conformidade das mesmas, com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório constante no **ANEXO I**, sendo desclassificadas as que apresentarem valores excessivos, inexequíveis ou baseadas em outras propostas, nos termos do artigo 48 da Lei Federal nº 8.666/93.

6.3. Serão selecionadas pelo pregoeiro a proposta de menor preço e as propostas em valores sucessivos e superiores até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço.

6.4. Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas no item anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas seguintes às que efetivamente já tenham sido por ele selecionadas, até que se alcance o número de propostas, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

6.5. Às licitantes, selecionadas na forma dos itens 6.3 e 6.4, será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir da proposta de maior preço.

6.6. Se os valores de 02 (duas) ou mais propostas escritas ficarem empatados, será realizado um sorteio, na mesma sessão, para definir qual das licitantes registrará seu primeiro lance verbal.

6.7. Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais forem necessárias, a critério do Pregoeiro.

6.8. Não serão aceitos lances verbais com valores irrisórios e/ou incompatíveis, sendo observada a redução mínima entre os lances verbais, a serem definidos durante a sessão pública do pregão presencial, juntamente com as empresas participantes do certame, iniciando-se pelo último classificado e prosseguindo-se com os demais licitantes em ordem decrescente de classificação.

6.9. Será (ão) vencedora (s) da (s) etapa (s) dos lances verbais aquela(s) empresa(s) que ofertar (em) o(s) menor (es) preço(s) global (is), verificando se os lances encontram-se dentro da média prevista pelo PAULIPREV.

6.10. A desistência em apresentar lance verbal implicará a exclusão da licitante da etapa sendo, então, considerado o preço constante da proposta escrita.

6.11. Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva e serão ordenadas as propostas em ordem crescente, exclusivamente pelo critério de menor preço global.

6.12. O pregoeiro examinará a aceitabilidade quanto ao objeto e o valor da 1ª (primeira) classificada, conforme constante neste edital e seus anexos, inclusive quanto à compatibilidade dos preços com os praticados no mercado e decidirá motivadamente a respeito, podendo negociar para a redução do valor proposto.

6.13. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias somente da licitante que a tiver formulado, nos termos previstos no capítulo 7 (sete) deste edital.

6.14. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, a(s) licitante(s) será (ão) declarada(s) vencedora(s) do certame, sendo-lhe adjudicado o objeto.

6.15. Se as ofertas não forem aceitáveis ou se as proponentes não atenderem às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta aceitável ou que atenda ao edital, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela adjudicada o objeto.

VII – DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE “2”

7.1. O Envelope 02 deverá conter os documentos a seguir relacionados:

7.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

7.1.1.1. Os documentos relacionados neste subitem não precisarão constar do envelope “Documentos de Habilitação” se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

7.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF.
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes, estadual e/ou municipal, conforme o caso, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto a ser contratado;
- c) Comprovação de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, incluindo todos os débitos tributários e/ou previdenciários, inscritos ou não em Dívida Ativa;
- d) Certidão de regularidade perante o Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço - FGTS;
- e) Prova de regularidade trabalhista, através de apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

7.1.2.1. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.1.2.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da microempresa e empresa de pequeno porte, às mesmas será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.1.2.3. A não regularização da documentação no prazo previsto no item anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação ou revogar a licitação.

7.1.2.4. Quanto às certidões enumeradas neste subitem (regularidade fiscal e trabalhista), serão aceitas certidões negativas de débito ou positivas com efeito de negativa, dentro de seu prazo de validade.

7.1.2.5. Se a prestação dos serviços for prestada por filial, os documentos relacionados neste subitem 7.1.2 deverão referir-se à respectiva filial. Caso os tributos sejam recolhidos de forma centralizada, deverão ser apresentadas também as certidões de regularidade fiscal da matriz.

7.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial, expedida pelo órgão distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida em até 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura dos envelopes ou no prazo fixado na certidão, se houver.
- b) Certidão Positiva para as empresas que estiverem na situação de Recuperação Judicial, dentro do prazo de sua validade, desde que a interessada demonstre seu plano de recuperação, já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apta a comprovar sua viabilidade econômico-financeira, inclusive pelo atendimento de todos os requisitos de habilitação.

7.1.4. QUALIFICAÇÃO E EQUIPE TÉCNICA

7.1.4.1. Apresentar atestado de capacidade técnica (original ou cópia autenticada) emitido por empresa pública ou privada, comprovando que tenha prestado serviços similares de complexidade tecnológica e operacional, equivalente ou superior, ao objeto desta licitação, indicando:

I) Dados da pessoa jurídica de direito público ou privado que o emitiu: CNPJ, razão social, endereço, e-mail e número do telefone;

II) Dados da Licitante: razão social, CNPJ, endereço, e-mail e número do telefone;

III) Quais os serviços que foram prestados ou quais itens foram fornecidos;

IV) Quantidade e duração do contrato;

V) Papel timbrado ou com carimbo CNPJ.

7.1.4.3. É possível, a qualquer momento, que o Pregoeiro realize diligências para esclarecer o conteúdo informado no atestado.

7.1.5. DECLARAÇÕES

a) Declaração da licitante, subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme **ANEXO VI**.

b) Declaração de que possui estrutura e condições para a execução dos serviços.

7.1.5.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

7.1.5.2. Não serão aceitos protocolos referentes a solicitações feitas às repartições competentes quanto aos documentos acima mencionados, nem cópias ilegíveis sendo que as mesmas deverão ser apresentadas devidamente autenticadas.

7.1.5.3. Os documentos solicitados para Habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou publicação em órgãos de Imprensa Oficial ou autenticados por quaisquer dos funcionários do Departamento de Licitações. **ESCLARECE-SE QUE NÃO HAVERÁ AUTENTICAÇÃO DE DOCUMENTOS DURANTE A SESSÃO PÚBLICA.**

7.1.5.4. Os envelopes (**HABILITAÇÃO**) das empresas não vencedoras do certame, caso não seja possível devolvê-los ao final da sessão aos seus representantes, estarão disponíveis para serem retirados, no Departamento de Licitações, no prazo de 10 (dez) dias úteis, após a homologação/adjudicação do processo licitatório. Após este prazo os mesmos serão destruídos sem prévio comunicado.

VIII – DO RECEBIMENTO E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Concluída a fase de classificação das propostas será aberto o envelope de documentação da licitante classificada em primeiro lugar.

8.1.1. Eventuais falhas, omissões e/ou outras irregularidades sanáveis nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do pregão, até a decisão sobre a habilitação, mediante emissão de documento oficial por meio eletrônico (internet).

8.1.2. A verificação será certificada pelo pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada.

8.1.3. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da verificação.

8.1.4. Considerando que a presente licitação é destinada exclusivamente à participação de empresas, ME ou EPP, na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal quando da comprovação de que trata o caput, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, para regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PAULÍNIA

e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, nos termos do Decreto Federal nº 8.538 de 06/10/2015, art. 4º, § 1º e seguintes para efeito de contratação.

8.1.5. A não regularização da documentação no prazo previsto no item anterior implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízos das sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8666/93, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para assinatura do contrato ou revogar a licitação.

8.2. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, a licitante será declarada vencedora do certame sendo-lhe adjudicado o objeto.

8.3. Se as ofertas não forem aceitáveis ou se as proponentes não atenderem às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta aceitável ou que atenda ao edital, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto.

IX – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

9.1. No julgamento das propostas será considerado o **MENOR PREÇO GLOBAL**, desde que atendidas às exigências deste edital.

9.2. O objeto desta licitação será adjudicado pelo pregoeiro à licitante cuja proposta seja considerada vencedora do certame.

9.3. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências editalícias, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos, que estiverem acima do preço de mercado ou manifestamente inexequíveis, nos termos do artigo 48 da Lei Federal nº 8.666/93.

X – DO ENCERRAMENTO DA SESSÃO PÚBLICA

10.1. Encerrada a etapa de habilitação, já com a declaração da empresa vencedora, o pregoeiro procederá à classificação definitiva da proposta, a qual terá como critério o menor preço global, observado os demais parâmetros e especificações contidas no edital.

10.2. Desta reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo pregoeiro, pelos membros da equipe de apoio e pelos representantes das licitantes presentes.

XI – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PAULÍNIA

11.1. Caso **não haja recurso** o pregoeiro, na própria sessão pública, adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor.

11.2. Caso **haja recurso**, desde que motivadamente manifestado na própria sessão, observando-se o rito previsto no inc. XVIII do artigo 4º da Lei nº 10.520/02, os interessados deverão apresentar as razões do recurso no prazo de **03 (três) dias** contados do dia subsequente à realização do pregão presencial, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar às contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no dia útil subsequente ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos que estarão disponíveis no Departamento Administrativo, setor de Licitações e após julgado o recurso marcar a data da prova de conceito.

11.2.1. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.2.2. A autoridade superior decidirá os recursos e sendo o mesmo considerado improcedente, devolverá o processo ao pregoeiro, o qual adjudicará o objeto do pregão presencial ao licitante vencedor, devendo o Diretor Presidente homologar a licitação.

11.2.3. O resultado final do pregão presencial, quando houver recurso, será divulgado na Imprensa Oficial do Município e/ou no Diário Oficial do Estado.

XII – DO CONTRATO

12.1. Após a homologação do procedimento licitatório, o concorrente vencedor será convocado para assinatura do contrato no prazo de até 05 (cinco) dias a contar do recebimento da notificação, de acordo com as cláusulas constantes no **ANEXO VIII – Minuta de Contrato** deste edital, sob pena de decair do direito à contratação. Poderão ser convocados, em seguida os remanescentes, por ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições ofertadas pelo 1º colocado, inclusive quanto ao preço.

12.2. As empresas deverão indicar, **OBRIGATORIAMENTE**, para **assinatura do contrato**, o nome, nacionalidade, CPF, RG, endereço residencial completo e cargo que ocupa na empresa. Quando não for diretor, além da documentação retro, deverá apresentar procuração para tal, no ato da assinatura do mesmo (**conforme ANEXO V**).

12.2.1. As empresas **OBRIGATORIAMENTE** deverão indicar o **PREPOSTO** (funcionário designado para acompanhar o presente certame), de acordo com o **ANEXO V** deste edital.

XIII – DAS PENALIDADES

13.1. A recusa não justificada do adjudicatário vencedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo de que trata o item 12.1, caracteriza o descumprimento

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PAULÍNIA

total das obrigações assumidas, sujeitando-se à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

13.2. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, garantida prévia defesa, o contratado incorrerá em multa, estipulada da seguinte forma:

13.2.1. Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total adjudicado, por dia de atraso na entrega do objeto licitado, limitado ao 10º (décimo) dia.

13.2.2. Nos demais casos de inadimplemento, multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total adjudicado.

13.2.3. No caso de inadimplência total, multa de 30% (trinta por cento) sobre o total adjudicado à empresa.

13.2.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o **PAULIPREV**, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

13.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja providenciada sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

13.3. As multas previstas nesta cláusula serão independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente.

13.3.1. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao **PAULIPREV** no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar a partir da data do recebimento da notificação, podendo o valor ser descontado das faturas por ocasião de seu pagamento, a exclusivo critério do **PAULIPREV** e respeitado o prazo supracitado.

13.4. A aplicação de multas que ultrapasse o equivalente a 30% (trinta por cento) do valor do contrato, será causa de rescisão contratual, unilateralmente, pela Administração do **PAULIPREV**, nos termos da legislação vigente.

13.5. Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à **CONTRATADA**, e publicado na Imprensa Oficial do Município e/ou Diário Oficial do Estado (excluída as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente, inclusive junto ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

XIV – DO REAJUSTE

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PAULÍNIA

14.1. Todas as vezes que o prazo de vigência do contrato ultrapassar o período de 1 (um) ano, os preços poderão ser reajustados, considerando-se a variação do IPCA/IBGE (Índice nacional de preços ao consumidor amplo).

14.2. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa **CONTRATADA** e a retribuição do **CONTRATANTE** para a justa remuneração do objeto da licitação, poderá ser repactuado o preço registrado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico financeiro inicial.

14.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, poderão implicar na revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

XV – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes do objeto deste Pregão Presencial correrão às contas das dotações orçamentárias vigentes, codificada pelo nº 03.24.01.09.122.0121.2003.33.90.39.83.

15.2. O valor máximo estimado para a contratação da prestação de serviços objeto desta licitação é de R\$ 54.770,19 (cinquenta e quatro mil e setecentos e setenta reais e dezenove centavos), com base no inciso X do art. 40 da Lei Federal nº 8.666/93.

XVI – DOS PAGAMENTOS

16.1. O prazo para o pagamento será de até 10 (dez) dias, após apresentação da respectiva nota fiscal/fatura, devidamente discriminada e atestada pelo gestor, após o encerramento dos serviços, sendo que o pagamento será efetuado por meio de **depósito em conta corrente ou boleto bancário**, devendo a (s) empresa (s) informar o número da mesma em sua proposta.

16.2. Nenhum pagamento antecipado será efetuado à licitante, ou enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

16.4. O pagamento em atraso ensejará a incidência de correção monetária “*pro rata*” pela variação do IPCA/IBGE, juros “*pro rata dia*” de 1% ao mês e multa moratória de 2% (dois por cento).

XVII – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PAULÍNIA

17.1. A vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogado nas hipóteses legais a critério e interesse do **CONTRATANTE**, em conformidade com a Lei Federal nº 8666/93 Art. 57 Inc. II e suas alterações.

17.2. Os serviços serão prestados na sede do **PAULIPREV**, situado à Avenida dos Pioneiros, nº 86 – Santa Terezinha – Paulínia – SP.

XVIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1- O licitante vencedor deverá assinar Termo de Ciência e Notificação para fins de atendimento às instruções do Tribunal de Contas, conforme **ANEXO X**.

18.2. Nenhuma indenização será devida às proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa a presente licitação.

18.3. A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado ou anulado, no todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

18.4. O pregoeiro, no interesse público, poderá sanar ou relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e proposta desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação e o direito das demais licitantes, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

18.5. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada na qual será registrada todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pelo pregoeiro, equipe de apoio e licitantes presentes.

18.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do pregão na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

18.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no **PAULIPREV**.

18.8. O edital e seus anexos estão disponíveis gratuitamente no “site” do **PAULIPREV**: www.pauliprev.sp.gov.br.

18.9. O **PAULIPREV** se responsabilizará somente pelas empresas que retirarem o edital no “site” acima citado ou que o fizerem junto ao Departamento Administrativo, setor de Licitações.

18.10. Quaisquer esclarecimentos sobre dúvidas eventualmente suscitadas, relativas às orientações contidas no presente edital deste Pregão Presencial, poderão ser solicitados por escrito ao pregoeiro pelo telefone (19) 3833-7050 e/ou e-mail: licitacoes@pauliprev.sp.gov.br.

XX – DOS ANEXOS

20.1. Integram o presente edital os seguintes anexos:

- a) ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
- b) ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO (DANDO CIÊNCIA DE QUE CUMPREM PLENAMENTE OS REQUISITOS DA DOCUMENTAÇÃO DO EDITAL);
- c) ANEXO III – MODELO DE CREDENCIAMENTO.
- d) ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA
- e) ANEXO V – TERMO DE DESIGNAÇÃO DO PREPOSTO
- f) ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO
- g) ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA
- h) ANEXO VIII – MINUTA DE CONTRATO
- i) ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
- j) ANEXO X – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

Paulínia, 13 de março de 2023.

MARCOS ANDRÉ BREDÁ
Diretor Presidente

ANEXO I
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16/2023
EDITAL Nº 03/2023
TERMO DE REFERÊNCIA/DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

1. Finalidade

Contratação de empresa especializada em serviço de locação de impressoras tipo multifuncionais, scanners e software de gestão e contabilização de produção para reprodução de documentos (outsourcing de impressão) na modalidade franquias mensal de páginas mais excedente, com fornecimento de acessórios, suprimentos, insumos (**exceto papel**) consumíveis originais (cartuchos, toners, cilindros e outros materiais necessários para o bom funcionamento dos equipamentos), para atender as necessidades do Pauliprev, conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. Justificativa

A contratação se justifica devido a necessidade de gerar relatórios, documentos e diversos papéis de trabalhos físicos, em papel, para andamento das atividades necessárias ao cumprimento das finalidades deste órgão. Para tanto a melhor maneira de gerar estes relatórios em papel se dá por meio de locação de impressoras multifuncionais. A locação de equipamentos com toda a manutenção e fornecimento de tonners seria a solução mais vantajosa, pois o custo de aquisição de máquina, manutenção e aquisição de insumos seria bem superior e exigiria maior logística. Diante do exposto torna-se necessário a contratação de empresa especializada na locação de impressoras sendo inclusa nesta locação a sua manutenção, peças e fornecimento de tonners e quantidade mínima de impressões conforme especificado na identificação da demanda.

A contratação do serviço de impressão corporativa do **PAULIPREV** permitirá reduzir o custo total de propriedade de dispositivos de impressão e oferecer serviços de qualidade para os servidores, garantindo ainda, níveis de controle, de integração e gerenciamento compatíveis com as melhores práticas atuais de gestão de recursos de tecnologia da informação.

3. Do fundamento legal

Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06 com as alterações da Lei Complementar nº 147/14 e Decreto Municipal nº 5264/2005.

4. Do objeto:

4.1 Características dos Equipamentos Contratados

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PAULÍNIA

Os equipamentos para o desenvolvimento dos serviços de impressão e scanner deverão ser novos lacrados de fábrica e em seu último estágio tecnológico e conter no mínimo as seguintes características

DESCRIÇÃO DOS ITENS

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO
01	04	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORA TIPO MULTIFUNCIONAL DE IMPRESSÃO A LASER MONOCROMÁTICA COM REDE WIRELESS (SEM FIO), COM CAPACIDADE DE IMPRESSÃO DE NO MÍNIMO 42 (QUARENTA E DUAS) PÁGINAS POR MINUTO: FUNÇÃO COPIADORA COM ALIMENTADOR AUTOMÁTICO; IMPRESSORA; FAX E SCANNER, COM DUPLEX AUTOMÁTICO PARA IMPRESSÃO E CÓPIA (FRENTE E VERSO); RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO DE ATÉ 1200X1200 DPI; BANDEJA PARA CARREGAR PAPÉIS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 250 FOLHAS; DIGITALIZAÇÃO PELO VIDRO E ALIMENTADOR; ENTRADA USB QUE PERMITE IMPRIMIR E DIGITALIZAR DE UM DISPOSITIVO DE DADOS (EX: PEN DRIVE). OS EQUIPAMENTOS DESCRITOS DEVERÃO ATENDER À ESTIMATIVA DE CÓPIAS MENSAL GLOBAL DE 25.000 (VINTE E CINCO MIL); COMPATÍVEL COM, PELO MENOS, WINDOWS 10, ACOMPANHADA DOS RESPECTIVOS DRIVERS DE INSTALAÇÃO; TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO 110V, INTERNA, ACOMPANHADA DE CABO DE ALIMENTAÇÃO, COM NO MÍNIMO 1,5M DE COMPRIMENTO
		SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORA TIPO MULTIFUNCIONAL DE IMPRESSÃO A LASER COLOR, COM REDE WIRELESS (SEM FIO), COM

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PAULÍNIA

02	02	CAPACIDADE DE IMPRESSÃO NO MÍNIMO 20 (VINTE) PÁGINAS POR MINUTO: FUNÇÃO COPIADORA COM ALIMENTADOR AUTOMÁTICO; IMPRESSORA; FAX E SCANNER, COM DUPLEX AUTOMÁTICO PARA IMPRESSÃO E CÓPIA (FRENTE E VERSO); RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO DE ATÉ 2400X600 DPI; BANDEJA PARA CARREGAR PAPÉIS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 250 FOLHAS; DIGITALIZAÇÃO PELO VIDRO E ALIMENTADOR; ENTRADA USB QUE PERMITE IMPRIMIR E DIGITALIZAR DE UM DISPOSITIVO DE DADOS (EX: PEN DRIVE). OS EQUIPAMENTOS DESCRITOS DEVERÃO ATENDER À ESTIMATIVA DE CÓPIAS MENSAL GLOBAL DE 2.000 (DUAS MIL). COMPATÍVEL COM, PELO MENOS, WINDOWS 10 ACOMPANHADA DOS RESPECTIVOS DRIVERS DE INSTALAÇÃO; TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO 110V, INTERNA, ACOMPANHADA DE CABO DE ALIMENTAÇÃO, COM NO MÍNIMO 1,5M DE COMPRIMENTO
03	02	SCANNER DE DOCUMENTOS: VELOCIDADE DE DIGITALIZAÇÃO DE 45 PPM SIMPLEX E 90 IPM DUPLEX RESOLUÇÃO 600 DPI CAPACIDADE DO ALIMENTADOR 60 FOLHAS CONEXÃO USB 3.2 / ETHERNET 10/100 E WI-FI MODO DE DIGITALIZAÇÃO: COLORIDO, ESCALA DE CINZA E PRETO E BRANCO DETECÇÃO AUTOMÁTICA DE COR, DETECÇÃO AUTOMÁTICA DE TAMANHO DE PÁGINA, CONFIGURAÇÃO DE RESOLUÇÃO AUTOMÁTICA, SUAVIZAÇÃO DE FUNDO, ÊNFASE DE CARACTERE, ELIMINAÇÃO DE COR / REALCE DE COR, LIBERAÇÃO DE ALIMENTAÇÃO DUPLA, NOVA TENTATIVA DE ALIMENTAÇÃO, MODO FÓLIO, ROTAÇÃO DE IMAGEM, MODO DE DOCUMENTO LONGO, PREVENIR SANGRAMENTO / REMOVER FUNDO, REPETIÇÃO DE SEPARAÇÃO, CORTE DE SOMBRA, PULAR PÁGINA EM BRANCO, APRIMORAMENTO DE TEXTO, RECONHECIMENTO DE ORIENTAÇÃO DE TEXTO, DETECÇÃO ULTRASSÔNICA DE ALIMENTAÇÃO DUPLA, PREFERÊNCIAS DO USUÁRIO.

5. CARACTERÍSTICAS DOS EQUIPAMENTOS E SISTEMAS

5.1 Os equipamentos disponibilizados devem possuir:

- Compatibilidade com a utilização de papel reciclado para a produção de cópias;
- Impressão frente e verso automática (função duplex);
- Base de dados compatível com o padrão do Contratante;
- Interfaces em português e/ou inglês;
- Dispositivo de emissão de alerta de necessidade de consumíveis; e
- Sistema de separação de documento na bandeja de saída que permita separar documentos (faxes, cópias e impressões), garantindo, assim, a organização na saída das impressões, quando requerido nas especificações.

5.2 Os equipamentos deverão estar conectados de modo a permitir que o aplicativo de gerenciamento desempenhe como função principal a gestão do ambiente de impressão, permitindo intervenções no parque instalado, tais como monitoramento de suprimentos, nível de consumo do toner/cartucho, necessidade de reposição de papel, alertas de status dos equipamentos, entre outros.

5.3 O software de gerenciamento, de utilização obrigatória e sem custos para o Contratante, deverá operar em rede e possuir as seguintes características:

- Realizar a contabilidade e o controle de custos de impressões em impressoras/multifuncionais de rede e impressoras locais;
- Informar o usuário, o nome do documento, o horário de impressão, a impressora, o número de páginas, as características quanto à cor (impressão colorida ou preto e branco), ao tamanho do papel, à qualidade e ao custo para cada trabalho impresso;
- Permitir a geração de relatórios via sistema por impressora/multifuncional (equipamento físico) e fila de impressão (*driver* instalado em uma estação ou servidor);
- Permitir a ordenação dos relatórios por quantidade de páginas, por custo e por ordem alfabética;
- Permitir a utilização nos relatórios de filtros por cor (colorida ou em preto e branco), tipo de papel, modo de impressão (simplex ou duplex) e por origem (cópia ou impressão);
- Permitir a exportação de dados e relatórios para análise;
- Realizar inventário automático de impressoras/multifuncionais;
- Permitir a definição de custos de página impressa por impressora/multifuncional, diferenciando custos para as impressões em cores e em preto e branco;
- Realizar configurações, atualizações, visualizações e alterações remotas dos componentes das impressoras/multifuncionais;
- Indicar o nível dos toners;
- Indicar o nível de papel disponível nas bandejas de impressão;

- Gerar códigos quando da ocorrência de erros de impressão;
- Realizar a contabilidade e o controle de custos de impressões em impressoras/multifuncionais de rede e impressoras locais;
- Informar o usuário, o nome do documento, o horário de impressão, a impressora, o número de páginas, as características quanto à cor (impressão colorida ou em preto e branco), ao tamanho do papel, à qualidade e ao custo para cada trabalho impresso;
- Permitir a geração de relatórios via sistema por usuário, impressora/multifuncional (equipamento físico), fila de impressão (*driver* instalado em uma estação ou servidor) e centros de custo;
- Permitir a ordenação dos relatórios por quantidade de páginas, por custo e por ordem alfabética;
- Permitir a utilização nos relatórios de filtros por cor (colorido ou em preto e branco), tipo de papel, modo de impressão (simplex ou duplex) e por origem (cópia ou impressão);
- Gerar análise interativa em rede;
- Permitir a exportação de dados e relatórios para análise;
- Permitir a centralização automática de dados a partir de filiais e a geração de relatórios integrados com os dados de todas as filiais;
- Realizar inventário automático de impressoras/multifuncionais;
- Permitir a definição de custos de página impressa por impressora/multifuncional, diferenciando custos para as impressões coloridas e em preto e branco;
- Permitir a administração de custos por grupos de impressoras/multifuncionais;
- Permitir a definição de cotas por usuários e grupos e a geração de relatórios de utilização de cotas;
- Permitir a definição de centros de custo para usuários e a geração de relatórios a partir dos mesmos;
- Permitir a definição de variações de custos por página baseada na quantidade de páginas impressas;
- Realizar configurações, atualizações, visualizações e alterações remotas dos componentes das impressoras/multifuncionais;
- Indicar o nível dos toners;
- Indicar o nível de papel disponível nas bandejas de impressão; e
- Gerar códigos quando da ocorrência de erros de impressão.

6. Obrigações da Contratada:

6.1. A **CONTRATADA** deverá prestar, na modalidade on-site, por meio das assistências técnicas credenciadas e autorizadas, serviço contínuo de manutenção corretiva, reinstalação de equipamentos e/ou substituição após detecção e comunicação de problema por parte do órgão ou preventivamente pelo técnico da **CONTRATADA**.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PAULÍNIA

6.2. O chamado efetuado pela **CONTRATANTE** deverá conter no mínimo os seguintes dados: nome e telefone do requisitante, endereço do requisitante, tipo do equipamento, identificação do equipamento (nº do patrimônio ou/ e nº de série) e defeito reclamado.

6.3. A **CONTRATANTE** irá considerar a manutenção efetivamente concluída quando sua equipe técnica receber a confirmação pelo usuário da conclusão do chamado. O chamado rejeitado pela equipe será reaberto quantas vezes forem necessárias, não cabendo ônus pelos reclamados. Os prazos são definidos em relação ao instante da comunicação do problema.

6.4. A **CONTRATADA** deverá substituir, de acordo com os níveis de serviço, o equipamento utilizado na solução, já instalado, por um novo, igual ou superior em características técnicas, sem ônus para o órgão, quando comprovados defeitos de fabricação do próprio ou de seus componentes, que comprometerem seu desempenho ou limitem seu uso.

6.5. Será de responsabilidade da **CONTRATANTE** o custeio de avarias ou danos causados aos equipamentos por mau uso ou por condições inadequadas da instalação/estrutura predial.

6.6. A **CONTRATADA** assumirá responsabilidade integral e exclusiva pelos serviços contratados, bem como, responderá por todas as atividades decorrentes da prestação de serviços, objeto do Contrato, nos termos do Código Civil Brasileiro.

6.7. Compete a **CONTRATADA** a responsabilidade pela troca do toner de todas as impressoras tipo multifuncionais ofertadas na prestação de serviços, sempre que necessário. A **CONTRATADA** poderá solicitar que a troca de toner seja realizada por técnicos (servidores, técnicos de outras empresas ou colaboradores) da **CONTRATANTE**. Entretanto, nesta situação, a **CONTRATADA** deve fornecer treinamento e assinar Termo de Ciência informando que qualquer dano provocado durante a troca do suprimento, mesmo que provocado por imprudência, imperícia e/ou negligência, será de responsabilidade da **CONTRATADA**, não podendo ser transferida aos técnicos da **CONTRATANTE**.

6.8. Atentando para as normas de segurança nas dependências da **CONTRATANTE**, deverá, a **CONTRATADA**, apresentar uma listagem com o nome e número do documento de identidade de cada funcionário que se apresentar para prestar serviços de entrega de suprimento e/ou manutenção/conserto dos equipamentos.

6.9. A **CONTRATADA** deverá executar a manutenção preventiva e corretiva necessária nos equipamentos locados, a fim de mantê-los em perfeitas condições de uso e funcionamento ininterruptos, o que deverá abranger cobertura total, inclusive substituição de peças e/ou componentes por desgaste natural, limpeza geral do equipamento, remoção dos resíduos de toner, fragmentos de papel e pó, sempre que solicitado pelo **CONTRATANTE**;

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PAULÍNIA

6.10. A **CONTRATADA** deverá efetuar semestralmente a limpeza dos equipamentos (interna, externa, do caminho do papel, do rolo de coleta, da área do cartucho, do vidro de digitalização e similares) e a coleta dos cartuchos e toners utilizados para adequada destinação Ambiental.

6.11. A **CONTRATADA** deverá disponibilizar no **PAULIPREV**, no mínimo um kit de suprimentos, como toner para situações emergenciais.

6.12. A **CONTRATADA** deverá disponibilizar canais de comunicação para abertura de Chamado Técnico, durante a vigência do contrato, por meio de indicação de número de telefone local, endereço de e-mail, website ou chat da empresa autorizada, com atendimento de segunda a sexta-feira (dias úteis) das 08h00 às 16h30.

6.13. A **CONTRATADA** deverá efetuar o atendimento aos chamados técnicos para manutenção corretiva no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da abertura do chamado. No caso de não haver uma solução imediata, o equipamento deverá ser substituído, em até 72 (setenta e duas) horas após o atendimento, sem qualquer ônus para a Administração.

6.14. O prazo para que se inicie o atendimento técnico será de 12 (doze) horas contadas a partir do momento em que for realizado o chamado técnico, devidamente, formalizado.

6.15. É de responsabilidade da **CONTRATADA** a busca de informações complementares para a correta definição do defeito/falha e do serviço a ser realizado, bem como das peças e componentes necessários para o conserto do equipamento, não cabendo qualquer alegação de não atendimento aos prazos definidos, em face de imprecisão no chamado efetuado pela **CONTRATANTE**.

6.16. Será efetuada, sem ônus para a **CONTRATANTE**, a troca de todas e quaisquer partes, peças e equipamentos que se revelarem defeituosos, independentemente de causa, ou do tipo de defeito, exceto nos casos comprovados de mau uso, imperícia ou negligência, durante o período de Garantia de Funcionamento e Assistência Técnica.

6.17. O tempo máximo de paralisação tolerável do equipamento será de 5 (cinco) dias úteis, a partir do início do atendimento técnico. Caso haja 03 (três) chamadas, para problemas da mesma natureza, no período de 3 (três) meses, a **CONTRATADA** deverá substituir o equipamento no prazo de 10 (dez) dias úteis, às suas expensas.

6.18. Caso a **CONTRATADA** não termine o reparo do equipamento no prazo estabelecido de 5 (cinco) dias úteis e, a critério da **CONTRATANTE**, a utilização do equipamento tornar-se inviável, a **CONTRATADA** deverá substituí-lo no prazo de 72 (setenta e duas) horas por outro, com características e capacidades iguais ou superiores ao substituído.

6.19. No caso de retirada do equipamento do local do atendimento, todas as despesas relativas ao transporte e embalagens correrão por conta da **CONTRATADA**.

6.20. Após a realização dos serviços de manutenção, a **CONTRATADA** deverá apresentar um Relatório de Atendimento Técnico (RAT), contendo identificação do chamado, data e hora de abertura do chamado, data e hora do início e término do atendimento, identificação do defeito, técnico responsável pela solução, as providências adotadas e outras informações pertinentes. Este relatório deverá ser homologado pela equipe de fiscalização do respectivo contrato.

6.21. A **CONTRATADA** deverá manter continuamente uma base de dados com todas as informações de processos, atividades e tarefas referentes aos serviços, ocorrências de problemas, suas resoluções e lições aprendidas, tempo de resposta e resolução do problema. Esta base de dados deve estar acessível aos técnicos e gestores da **CONTRATANTE**.

7. Obrigações da CONTRATANTE:

7.1. Efetuar Pagamento no prazo acordado;

7.2. Acompanhar e fiscalizar as obrigações da contratada;

7.3. Exigir o cumprimento de todos os compromissos pela empresa;

7.4. Prestar informações e esclarecimentos ao Fornecedor sobre o serviço solicitado;

7.5. Comunicar a **CONTRATADA** sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço executado, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

7.6. Comunicar formalmente a **CONTRATADA** da interrupção, conclusão ou as eventuais modificações contratuais ou aquisitivas.

8. Do prazo:

8.1 A **CONTRATADA** cumprirá o contrato observando o prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da ordem de serviço, podendo, se necessário, a critério da **CONTRATANTE**, ser prorrogado por iguais períodos, sucessivamente, até o prazo de 60 (sessenta) meses, tudo em conformidade com o Art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

8.2 Todas as vezes que o prazo de vigência do contrato ultrapassar o período de 1 (um) ano, os preços poderão ser reajustados, considerando-se a variação do IPCA/IBGE (Índice nacional de preços ao consumidor amplo).

9. Dotação orçamentária

9.1 As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta de Recurso Próprio consignado no Orçamento, para o exercício de 2023 do Pauliprev, cujos programas de trabalho

e elemento de despesa está prescrito na seguinte Dotação Orçamentária:
03.24.01.09.122.0121.2003.33.90.39.83.

10. Prazo de validade da proposta

10.1 O prazo de validade da proposta deverá ser de 90 (noventa) dias.

ANEXO II

(modelo)

DECLARAÇÃO

(Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação)

A empresa....., CNPJ nº....., aqui devidamente representada pelo Sr(a), infra-assinado, DECLARA, por este e na melhor forma de direito, concordar com os termos do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2023**, dos respectivos documentos e anexos da Licitação. Declara ainda, que acatará integralmente quaisquer decisões que venham a serem tomadas pelo pregoeiro e equipe de apoio ou pela administração do **PAULIPREV**, quanto à habilitação, classificação e adjudicação, ressalvados os nossos direitos legais de recursos.

Declara para os devidos fins não possuir em seu quadro societário ou empresa individual, responsáveis ocupantes de cargos públicos com o Município de Paulínia.

Declara, igualmente, que não existe, até o presente momento, qualquer impedimento quanto à habilitação no presente certame e, que caso venham a conhecer, no decorrer do certame, comprometemo-nos a comunicá-los de imediato ao **PAULIPREV**.

....., de de 2023.

Atenciosamente.

Nome e assinatura do representante legal

RG nº

ANEXO III

(modelo)

TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa _____, com sede à _____, C.N.P.J. nº _____, representada pelo(a) Sr.(a) _____, CREDENCIA o(a) Sr.(a) _____ (CARGO), portador(a) do R.G. nº _____ e C.P.F. nº _____, para representá-la perante o **PAULIPREV** em licitação na modalidade Pregão Presencial nº 03/23, contratação de empresa especializada em serviço de locação de impressoras tipo multifuncionais, scanners e software de gestão e contabilização de produção para reprodução de documentos (outsourcing de impressão) na modalidade franquia mensal de páginas mais excedente, com fornecimento de acessórios, suprimentos, insumos (**exceto papel**) consumíveis originais (cartuchos, toners, cilindros e outros materiais necessários para o bom funcionamento dos equipamentos), para atender as necessidades do Pauliprev, conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas neste edital, podendo formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

NOME

R.G

CARGO

ANEXO IV
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2023
PROCESSO Nº 16/2023

MODELO DA PROPOSTA

(em papel timbrado da Licitante)

Sr. Pregoeiro,

Apresentamos nossa Proposta Comercial em 01 (uma) via, para Contratação de empresa especializada em serviço de locação de impressoras tipo multifuncionais, scanners e software de gestão e contabilização de produção para reprodução de documentos (outsourcing de impressão) na modalidade franquia mensal de páginas mais excedente, com fornecimento de acessórios, suprimentos, insumos (**exceto papel**) consumíveis originais (cartuchos, toners, cilindros e outros materiais necessários para o bom funcionamento dos equipamentos), para atender as necessidades do Pauliprev, baseada nas especificações técnicas, fatores de avaliação e julgamento, quantidades, condições e prazos estabelecidos no Pregão Presencial nº 03/2023 – Processo nº 16/2023.

1. CONCORDAMOS COM TODAS AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E RESPECTIVOS ANEXOS E, AINDA, DECLARAMOS QUE:

- a) Esta proposta tem validade de 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da mesma;
- b) Os produtos ofertados atendem aos requisitos citados, conforme itens do **ANEXO 01** do Pregão Presencial nº 03/2023;
- c) Nos preços cotados estão incluídos os custos de mão de obra, de todos os materiais e serviços relacionados ao fornecimento, bem como de todos os impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, prêmios de seguro, fretes e outras despesas de qualquer natureza que se fizerem necessárias à perfeita execução do objeto licitado;
- d) Durante o prazo do contrato, às nossas próprias expensas, sem quaisquer ônus para o **PAULIPREV**, comprometemo-nos a cumprir as condições de suporte e manutenção estipuladas para os Sistemas Aplicativos.

2. O NOSSO DETALHAMENTO DAS QUANTIDADES, PREÇOS UNITÁRIOS E TOTAIS:

ITEM	QTDE.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	PÇO UNIT.	PÇO TOTAL
01	04	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORA TIPO MULTIFUNCIONAL DE IMPRESSÃO A LASER MONOCROMÁTICA COM REDE WIRELESS (SEM FIO), COM CAPACIDADE DE IMPRESSÃO DE NO MÍNIMO 42 (QUARENTA E DUAS) PÁGINAS POR MINUTO; FUNÇÃO COPIADORA COM ALIMENTADOR AUTOMÁTICO; IMPRESSORA; FAX E SCANNER, COM DUPLEX AUTOMÁTICO PARA IMPRESSÃO E CÓPIA (FRENTE E VERSO); RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO DE ATÉ 1200X1200 DPI; BANDEJA PARA CARREGAR PAPÉIS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 250 FOLHAS; DIGITALIZAÇÃO PELO VIDRO E ALIMENTADOR; ENTRADA USB QUE PERMITE IMPRIMIR E DIGITALIZAR DE UM DISPOSITIVO DE DADOS (EX: PEN DRIVE). OS EQUIPAMENTOS DESCRITOS DEVERÃO ATENDER À ESTIMATIVA DE CÓPIAS MENSAL GLOBAL DE 25.000 (VINTE E CINCO MIL); COMPATÍVEL COM, PELO MENOS, WINDOWS 10, ACOMPANHADA DOS RESPECTIVOS DRIVERS DE INSTALAÇÃO; TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO 110V, INTERNA, ACOMPANHADA DE CABO DE ALIMENTAÇÃO, COM NO MÍNIMO 1,5M DE COMPRIMENTO		
		SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORA TIPO MULTIFUNCIONAL DE IMPRESSÃO A LASER COLOR, COM REDE		

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PAULÍNIA

02	02	WIRELESS (SEM FIO), COM CAPACIDADE DE IMPRESSÃO NO MÍNIMO 20 (VINTE) PÁGINAS POR MINUTO: FUNÇÃO COPIADORA COM ALIMENTADOR AUTOMÁTICO; IMPRESSORA; FAX E SCANNER, COM DUPLEX AUTOMÁTICO PARA IMPRESSÃO E CÓPIA (FRENTE E VERSO); RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO DE ATÉ 2400X600 DPI; BANDEJA PARA CARREGAR PAPÉIS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 250 FOLHAS; DIGITALIZAÇÃO PELO VIDRO E ALIMENTADOR; ENTRADA USB QUE PERMITE IMPRIMIR E DIGITALIZAR DE UM DISPOSITIVO DE DADOS (EX: PEN DRIVE). OS EQUIPAMENTOS DESCRITOS DEVERÃO ATENDER À ESTIMATIVA DE CÓPIAS MENSAL GLOBAL DE 2.000 (DUAS MIL). COMPATÍVEL COM, PELO MENOS, WINDOWS 10 ACOMPANHADA DOS RESPECTIVOS DRIVERS DE INSTALAÇÃO; TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO 110V, INTERNA, ACOMPANHADA DE CABO DE ALIMENTAÇÃO, COM NO MÍNIMO 1,5M DE COMPRIMENTO		
03	02	SCANNER DE DOCUMENTOS: VELOCIDADE DE DIGITALIZAÇÃO DE 45 PPM SIMPLEX E 90 IPM DUPLEX RESOLUÇÃO 600 DPI CAPACIDADE DO ALIMENTADOR 60 FOLHAS CONEXÃO USB 3.2 / ETHERNET 10/100 E WI-FI MODO DE DIGITALIZAÇÃO: COLORIDO, ESCALA DE CINZA E PRETO E BRANCO DETECÇÃO AUTOMÁTICA DE COR, DETECÇÃO AUTOMÁTICA DE TAMANHO DE PÁGINA, CONFIGURAÇÃO DE RESOLUÇÃO AUTOMÁTICA, SUAVIZAÇÃO DE		

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PAULÍNIA

		FUNDO, ÊNFASE DE CARACTERE, ELIMINAÇÃO DE COR / REALCE DE COR, LIBERAÇÃO DE ALIMENTAÇÃO DUPLA, NOVA TENTATIVA DE ALIMENTAÇÃO, MODO FÓLIO, ROTAÇÃO DE IMAGEM, MODO DE DOCUMENTO LONGO, PREVENIR SANGRAMENTO / REMOVER FUNDO, REPETIÇÃO DE SEPARAÇÃO, CORTE DE SOMBRA, PULAR PÁGINA EM BRANCO, APRIMORAMENTO DE TEXTO, RECONHECIMENTO DE ORIENTAÇÃO DE TEXTO, DETECÇÃO ULTRASSÔNICA DE ALIMENTAÇÃO DUPLA, PREFERÊNCIAS DO USUÁRIO.		
--	--	--	--	--

2.1. Preço mensal (em 12 parcelas iguais) da proposta, por extenso: _____

2.2. Preço total geral da proposta por extenso: _____

3. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA:

NOME _____

ENDEREÇO _____ CEP _____

TELEFONE _____ E-MAIL _____ CNPJ _____

INSCRIÇÃO _____

ESTADUAL _____ INSCRIÇÃO MUNICIPAL _____

4. NOME COMPLETO E CARGO DA AUTORIDADE COMPETENTE PARA A ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL: _____

(local e data)

(assinatura autorizada, devidamente identificada)

ANEXO V

DEVERÁ SER ANEXADO NO ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO

(Sua ausência não será motivo de desclassificação, mas a empresa vencedora deverá elaborar e apresentar na sessão do presente pregão)

A (razão social da empresa) _____, ME (.....) EPP (.....) CNPJ n.º _____, com sede à _____, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, função) pelo presente instrumento designa e constitui:

1) **RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DO CONTRATO:** O (s) Senhor(es) nome _____ RG _____ CPF _____ nacionalidade _____ e função _____. (Quando não for diretor, além da documentação retro, deverá apresentar procuração para tal, no ato da assinatura do mesmo).

2) **PREPOSTO:** O(s) Senhor(es) nome _____ RG _____ CPF _____ nacionalidade _____ função _____, telefone _____, email _____, o qual, perante o **PAULIPREV – Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos de Paulínia**, deverá acompanhar o presente pregão, fiscalizar, prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, conforme art. 68 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

Local, data e assinatura

.....
Assinatura do Responsável legal da empresa

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO

(**nome completo**), representante legal da empresa (**nome da pessoa jurídica**), interessada em participar do Pregão Presencial nº 03/2023, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL** do **PAULIPREV**, declaro, sob as penas da lei, atender as normas relativas à saúde e segurança do trabalho nos termos do Decreto Estadual nº 42.911/98 e nos termos do parágrafo 6º do artigo 27 da Lei Nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontrar-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, combinado com a Emenda Constitucional nº 20/98.

----- (local e data) -----

----- (assinatura autorizada) -----

----- (nome e cargo do signatário) -----

----- (nome da empresa) — (CNPJ) -----

----- (endereço) -----

ANEXO VII

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2023
PROCESSO Nº 16/2023**

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (identificação completa da licitante), doravante denominado (licitante), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar do Pregão nº 03/23 foi elaborada de maneira independente (pela licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão nº 03/23, por qualquer meio ou qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar proposta elaborada para participar do Pregão nº 03/23 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão nº 03/23, por qualquer meio ou qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão nº 03/23 quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão nº 03/23 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão nº 03/23 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão nº 03/23 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do **PAULIPREV** antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em ____ de _____ de _____

ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE, ENTRE SI, FAZEM O PAULIPREV – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PAULÍNIA E _____.

CONTRATO Nº: 03/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 16/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 03/2023

EDITAL Nº: 03/2023

DATA: __/__/2023

VALOR: _____, (_____)

PRAZO: 12 (DOZE) MESES

Pelo presente termo de contrato de prestação de serviços, de um lado o **PAULIPREV – Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos de Paulínia**, inscrito no CNPJ/MF nº 04.882.772/0001-55, com sede na Avenida dos Pioneiros, nº 86 – Santa Terezinha, no município de Paulínia, Estado de São Paulo, representado neste ato por seu Diretor-Presidente, Sr. Marcos André Breda, infra-assinado, nomeado pelo Decreto nº 8204 de 03/03/2022, doravante chamada simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____._____/____-____, com sede na Rua _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____, neste ato representado por _____, infra-assinado, portador do RG nº _____ e do CPF/MF nº _____, doravante designado simplesmente **CONTRATADA**, decorrente do Pregão Presencial nº 02/2020, realizada nos termos da Lei nº 8.666, de 21.06.1993, com suas alterações subsequentes e demais normas complementares, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas e que reciprocamente outorgam e aceitam.

DO INTROITO

O presente instrumento rege-se fundamentalmente pela Lei Federal nº 10.520/02, subsidiada pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, que instituem normas para licitações e contratos da Administração Pública e dão outras providências, estando vinculado ao Processo nº 38/2021 de acordo com a deliberação do Sr. Diretor Presidente do **PAULIPREV** exarada naqueles autos e que autoriza sua lavratura.

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada em serviço de locação de impressoras tipo multifuncionais, scanners e software de gestão e contabilização de produção para reprodução de documentos (outsourcing de impressão) na modalidade franquia mensal de páginas mais excedente, com fornecimento de acessórios, suprimentos, insumos (**exceto papel**) consumíveis originais (cartuchos, toners, cilindros e outros materiais necessários para o bom funcionamento dos equipamentos), para atender as necessidades do Pauliprev, conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas neste edital.

CLÁUSULA 2ª – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. Os serviços serão executados de acordo com as especificações fornecidas pelo **CONTRATANTE**.

2.2. O **CONTRATANTE** poderá, em qualquer ocasião, exercer a mais ampla fiscalização dos serviços, reservando-se o direito de rejeitá-los, a seu critério, quando não forem considerados satisfatórios.

2.3. A fiscalização, por parte do **CONTRATANTE**, não eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades previstas na legislação civil e por danos que vier causar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, seja por atos seus, de seus funcionários ou prepostos, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

2.4. Havendo qualquer falha na execução ou caso os serviços estejam em desacordo com as normas, a **CONTRATADA** será notificada para que regularize as mesmas, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste termo.

2.5. Nos preços indicados estão incluídas, além dos lucros, todas as despesas de custos, benefícios, tributos e quaisquer outras despesas direta ou indiretamente relacionadas com a execução dos serviços, sempre que solicitadas pelo **CONTRATANTE**.

2.6. O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da prestação de serviços, objetivando a manutenção de equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

CLÁUSULA 3ª – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1. DA CONTRATADA:

3.1.1. Comparecer sempre que requisitado, na sede do **CONTRATANTE**, por meio de preposto indicado, para exame e esclarecimentos de problemas relacionados ao objeto contratual.

3.1.2. Responsabilizar-se por todas as despesas acessórias, ressalvadas aquelas definidas como sendo de atribuição do **CONTRATANTE**.

3.1.3. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal.

3.1.4. Responsabilizar-se por todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, da infortunistica do trabalho, fiscais, comerciais, médicos e dos decorrentes de controle médico de saúde ocupacional de seus funcionários e empregados utilizados para a consecução do objeto desta avença e outros resultantes da execução deste contrato, obrigando-se a saldá-los na época própria. A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência a estes encargos, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato, da mesma forma que o **CONTRATANTE** está isenta de qualquer vínculo empregatício com funcionários, ou prepostos, da **CONTRATADA**.

3.1.5. Responder pelos danos de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros, ou ao **CONTRATANTE**, em razão de acidentes ou de ação, ou omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da **CONTRATADA** ou de quem em seu nome agir, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e acompanhamento efetuados pelo **CONTRATANTE**.

3.1.6. Fazer prova da regularidade para com o INSS – Instituto Nacional do Seguro Social, mediante a apresentação de CND – Certidão Negativa de Débito, bem como perante o FGTS – Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através da apresentação de CRF – Certificado de Regularidade do FGTS. Ambas as certidões, em vigor na data da emissão da Nota Fiscal, deverão ser juntadas a Nota Fiscal emitida e apresentada ao **CONTRATANTE**.

3.1.7. Na hipótese de qualquer reclamação trabalhista, intentada contra o **CONTRATANTE** por empregados da **CONTRATADA** ou de eventuais subcontratantes, estes deverão comparecer espontaneamente em Juízo, reconhecendo sua verdadeira condição de empregador e substituir o **CONTRATANTE** no processo, até o final do julgamento, respondendo pelos ônus diretos e indiretos de eventual condenação.

3.2. DO CONTRATANTE:

3.2.1. O gestor responsável pelo acompanhamento, fiscalização, conferência e recebimento dos serviços prestados será a Srta. Mônica Colacique, Técnica de Informática – Departamento de Tecnologia da Informação que será substituída pelo servidor Fabiano Luiz Avamileno, Agente Previdenciário – Departamento Administrativo, em caso de impedimento do primeiro.

3.2.3. Caberá a **CONTRATADA** observar escrupulosamente a boa prática dos serviços, respeitando com fidelidade as orientações, bem como as leis, regulamentos e posturas federais, estaduais e municipais relativos aos serviços.

CLÁUSULA 4ª – DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1. O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 meses a contar da data de emissão da Ordem de Execução de Serviços pelo Departamento de Informática, os preços ofertados permanecerão fixos e irrevogáveis durante o prazo inicial do contrato, de 12 (doze) meses, salvo se houver prorrogação por iguais e sucessivos períodos até o limite previsto no art. 57 da Lei 8.666 de 1993 e alterações posteriores, caso em que os valores poderão ser corrigidos pela variação do IPCA/IBGE.

4.2. Os serviços serão prestados na sede do **PAULIPREV**, situado à Avenida dos Pioneiros, nº 86 – Santa Terezinha – Paulínia – SP.

CLÁUSULA 5ª – DA REMUNERAÇÃO E PAGAMENTO

5.1. A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor global de R\$ XXXXXXXXXXXX, mediante a apresentação de fatura e documentos fiscais obrigatórios, dentro do prazo de validade, referente manutenção dos ares condicionados.

5.1.1. O **CONTRATANTE** pagará mensalmente o valor de R\$ XXXXXXXX.

5.2. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após o recebimento da nota fiscal/fatura da prestação de serviços devidamente aprovada pelo gestor, sendo vedada a antecipação de pagamento sem a correspondente contra entrega dos mesmos.

5.3. O preço acima inclui todas as despesas diretas, indiretas, mão de obra e encargos tributários e trabalhistas incidentes sobre a prestação dos serviços, estando o **CONTRATANTE** isento de quaisquer outros pagamentos.

5.4. Nenhum pagamento antecipado será efetuado à **CONTRATADA**, ou enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

5.5. Os pagamentos efetuados após o referido prazo, serão acrescidos de multa e juros moratórios, a razão de 2% (dois por cento) e 1% (um por cento), respectivamente ao mês.

CLÁUSULA 6ª – DO SUPORTE LEGAL E ORÇAMENTÁRIO

6.1. Este contrato é regido pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, Processo Administrativo nº 0055/2020, seus anexos e a proposta da **CONTRATADA**.

6.2. As despesas decorrentes da execução do objeto do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária vigente, codificada pelo nº 03.24.01.09.122.0121.2003.33.90.39.83.

CLÁUSULA 7ª – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato o **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

I. Advertência;

II. Multa equivalente a 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato no caso de inexecução parcial do mesmo;

III. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso da **CONTRATADA** subcontratar no todo ou em parte, os serviços sem a expressa anuência do **CONTRATANTE**;

IV. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total do mesmo;

V. Pelo não cumprimento de qualquer das cláusulas do contrato, exceto aquelas cujas sanções são as já estabelecidas, ficará a **CONTRATADA** sujeita a multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do contrato e em caso de reincidência, ao dobro, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couber;

VI. O **CONTRATANTE** para garantir o pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela **CONTRATADA**, independentemente de notificação extrajudicial ou judicial;

VII. Suspensão temporária de participação da **CONTRATADA** em licitação e impedimento de contratar com o **CONTRATANTE**, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

VIII. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir o **CONTRATANTE** pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

7.2. As sanções previstas podem ser aplicadas conjuntamente, bem como com as previstas nos artigos 81, 86 e 88 da Lei 8.666/93 e alterações.

7.3. As multas e outras sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da **CONTRATADA**, devidamente comprovadas perante o **CONTRATANTE**.

7.4. As multas serão recolhidas, via depósito, à conta do **CONTRATANTE**. Se a **CONTRATADA** não fizer prova, dentro do prazo de cinco dias, de que recolheu o valor da multa, será aplicado o previsto no inciso VII, corrigido, aplicando-se, para este fim, os índices aprovados para atualização dos débitos fiscais.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PAULÍNIA

7.5. A aplicação de multas que ultrapasse o equivalente a 30% (trinta por cento) do valor do contrato, será causa de rescisão contratual, unilateralmente, pela Administração, nos termos da legislação vigente.

7.6. O presente contrato poderá ser rescindido ou alterado nas hipóteses legais, por acordo das partes ou unilateralmente pela **CONTRATANTE** nos casos de interesse público devidamente justificado.

CLÁUSULA 8ª – DA RESCISÃO

8.1. O descumprimento de qualquer cláusula ou de simples condição deste Contrato, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas cláusulas e condições, bem como com o previsto no Art. 78 da Lei 8.666/93 e alterações, dará direito ao **CONTRATANTE** de rescindi-lo, sem que caiba à **CONTRATADA** qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente ao fornecimento realizado, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuadas, assegurada a defesa prévia.

8.2. O Contrato poderá ser rescindido sob qualquer das formas previstas no Art. 79 da Lei 8.666/93.

8.2.1. Este contrato poderá, ainda, ser rescindido nos seguintes casos:

- a) Decretação de falência, pedido de recuperação judicial ou dissolução da **CONTRATADA**;
- b) Alteração do contrato social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA**, que, a juízo do **CONTRATANTE**, prejudique a execução deste pacto;
- c) Transferência dos direitos e/ou obrigações pertinentes a este Contrato, sem prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**;
- d) Cometimento reiterado de faltas, devidamente anotadas na forma do parágrafo 1º do art. 67 da Lei 8.666/93;
- e) No interesse do **CONTRATANTE**, mediante comunicação com antecedência de 5 (cinco) dias, com o devido pagamento dos serviços prestados até o comunicado da rescisão.
- f) No caso de descumprimento da legislação sobre trabalho de menores, nos termos do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

CLÁUSULA 9ª – DO FORO

9.1. As partes elegem, de comum acordo, o Foro da Comarca de Paulínia, como competente para dirimir eventuais dúvidas decorrentes do presente contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que for.

CLÁUSULA 10ª – DA PUBLICAÇÃO

10.1. A publicação do presente Contrato no Diário Oficial do Município, por extrato, será providenciada até o 5º dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

CLÁUSULA 11ª – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Fica fazendo parte integrante deste contrato o Processo Administrativo nº 16/2023, seus anexos, bem como a proposta final apresentada pela **CONTRATADA**.

11.2. A tolerância das partes não implica em novação das obrigações assumidos no presente instrumento.

Paulínia, xx de xxxxxxxxxxxxxx de 2023.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PAULÍNIA – PAULIPREV

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Testemunhas:

Nome: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CPF: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Nome: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CPF: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Em papel timbrado da empresa licitante)

Ao

Sr. Pregoeiro

A empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na cidade de _____, à Rua _____ nº _____, neste ato representada na forma de seus atos constitutivos por (nome do representante legal) _____, (nacionalidade) _____, (estado civil) _____, RG nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado na cidade de _____, à Rua _____, nº _____, DECLARA SOB AS PENAS DAS LEIS, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que é microempresa () ou empresa de pequeno porte (), nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/06 – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte com as alterações contidas na Lei Complementar nº 147/2014, cujos termos declara conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do **pregão presencial nº 03/2023** realizado pelo **PAULIPREV**.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

(Cidade), aos _____ de _____ 2021

NOME DA EMPRESA

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

CARGO

ANEXO X

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

Contratante: **Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos de Paulínia – PAULIPREV**

Contratado:

Contrato: nº 03/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviço de locação de impressoras tipo multifuncionais, scanners e software de gestão e contabilização de produção para reprodução de documentos (outsourcing de impressão) na modalidade franquia mensal de páginas mais excedente, com fornecimento de acessórios, suprimentos, insumos (**exceto papel**) consumíveis originais (cartuchos, toners, cilindros e outros materiais necessários para o bom funcionamento dos equipamentos), para atender as necessidades do Pauliprev, conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas neste edital.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela **CONTRATANTE** estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) É de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA** manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PAULÍNIA

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Paulínia/SP, xx de xxxxxxxx de 2023.

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos do Município de Paulínia
Avenida dos Pioneiros, 86 – Santa Teresinha – CEP 13.140-798 – Paulínia/SP.
Telefones: (019) 3833-7050

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Marcos André Breda
Cargo: Diretor-Presidente
CPF: 138.031.708-85

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: Marcos André Breda
Cargo: Diretor-Presidente
CPF: 138.031.708-85
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Marcos André Breda
Cargo: Diretor-Presidente
CPF: 138.031.708-85
Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Marcos André Breda

Cargo: Diretor-Presidente

CPF: 138.031.708-85

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: MÔNICA COLACIQUE

Cargo: Técnica de Informática

CPF: 418.035.398-95

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (Inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)



2025

REUNIÃO CONSELHO ADMINISTRATIVO 26.05.2025

Focus | MEDIANAS DAS EXPECTATIVAS DE MERCADO

23 de maio de 2025

2025					2026					2027					2028				
		Há 4 semanas	Há 1 semana	Hoje	Comp. semanal*	Há 4 semanas	Há 1 semana	Hoje	Comp. semanal*	Há 4 semanas	Há 1 semana	Hoje	Comp. semanal*	Há 4 semanas	Há 1 semana	Hoje	Comp. semanal*	Há 4 semanas	Há 1 semana
IPCA (%)		5,55	5,50	5,50	= (1)	4,51	4,50	4,50	= (2)	4,00	= (14)	3,81	▲ (1)						
PIB (var. %)		2,00	2,02	2,14	▲ (2)	1,70	1,70	1,70	= (5)	2,00	= (8)	2,00	= (63)						
CÂMBIO (R\$/US\$)		5,90	5,82	5,80	▼ (4)	5,95	5,90	5,90	= (2)	5,80	= (2)	5,82	▼ (1)						
SELIC (% a.a.)		15,00	14,75	14,75	= (3)	12,50	12,50	12,50	= (17)	10,50	= (15)	10,00	= (22)						

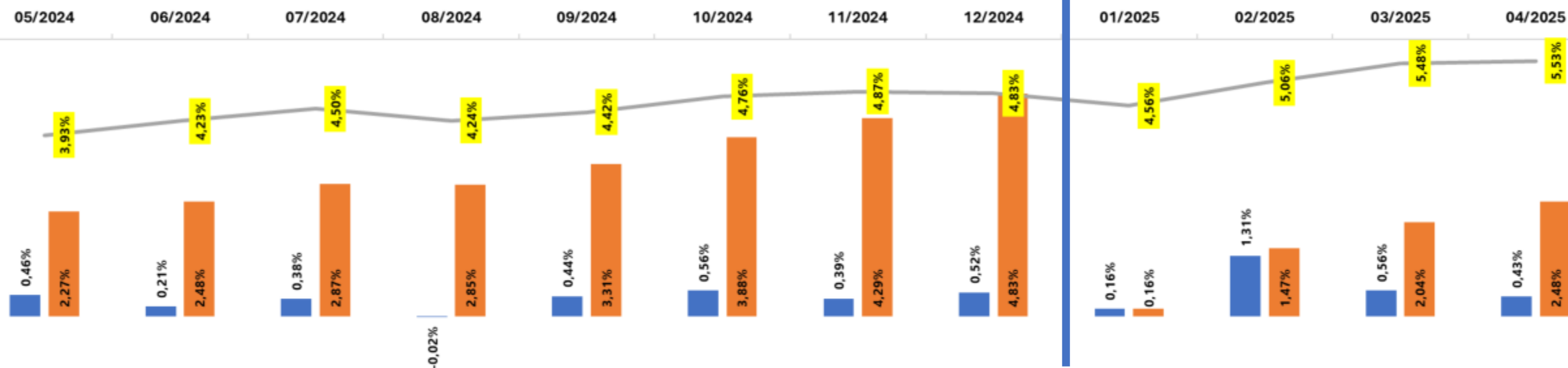
* comportamento dos indicadores desde o último Focus; os valores entre parênteses expressam o número de semanas em que vem ocorrendo o último comportamento.

▲ Aumento ▼ Diminuição = Estabilidade
em relação ao Focus anterior

Fonte: Banco Central

IPCA - Meta Contínua 2025 -> 3,0% +/- 1,50% -> 4,5%

Mensal, Anual e Acumulado 12 meses



Fonte: IBGE
Elaboração própria

138.084,77

+17.959,38 (14,95%) ↑ acumulados no ano

26 de mai., 13:46 BRT • Exoneração de responsabilidade



1 D

5 D

1 M

6 M

YTD

1 A

5 A

Máx



Abertura 137.823,98

Baixa 137.794,97

Alt 52 sem 140.243,86

Alta 138.799,69

Fech. ant. 137.824,30

Bai 52 sem 118.222,64



64,81 USD

-11,12 (-14,65%) ↓ acumulados no ano

26 de mai., 12:51 GMT-4 • Exoneração de responsabilidade

1 D | 5 D | 1 M | 6 M | YTD | 1 A | 5 A | Máx



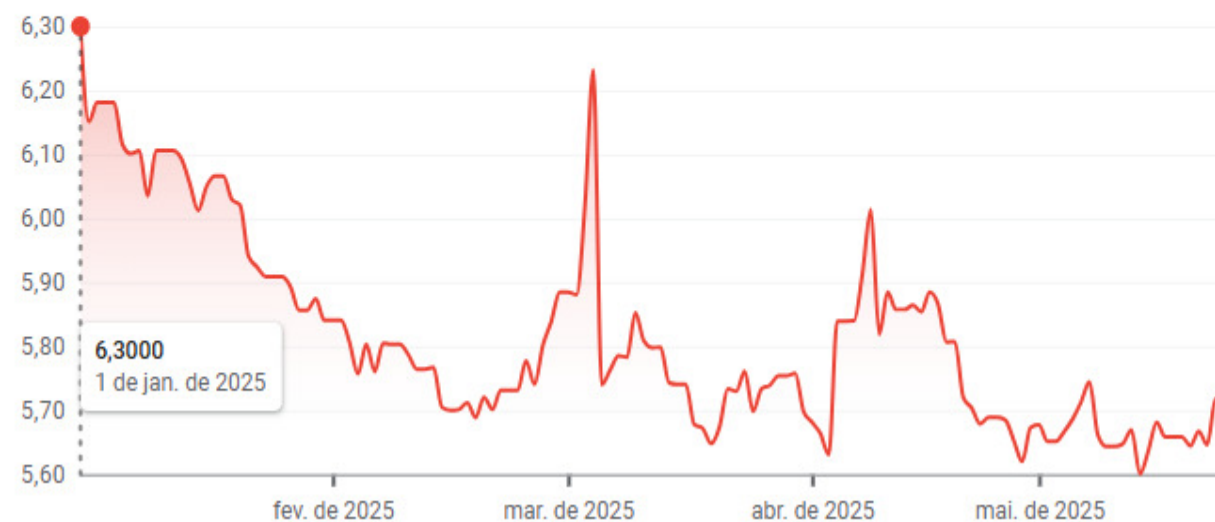
5,6661

↓ 10,06%

-0,6339 Acumulado do ano

26 de mai., 17:03:04 UTC • Exoneração de responsabilidade

1 dia | 5 dias | 1 mês | 6 meses | YTD | 1 ano | 5 anos | MÁX.



CARTEIRA (2025 até Abril)

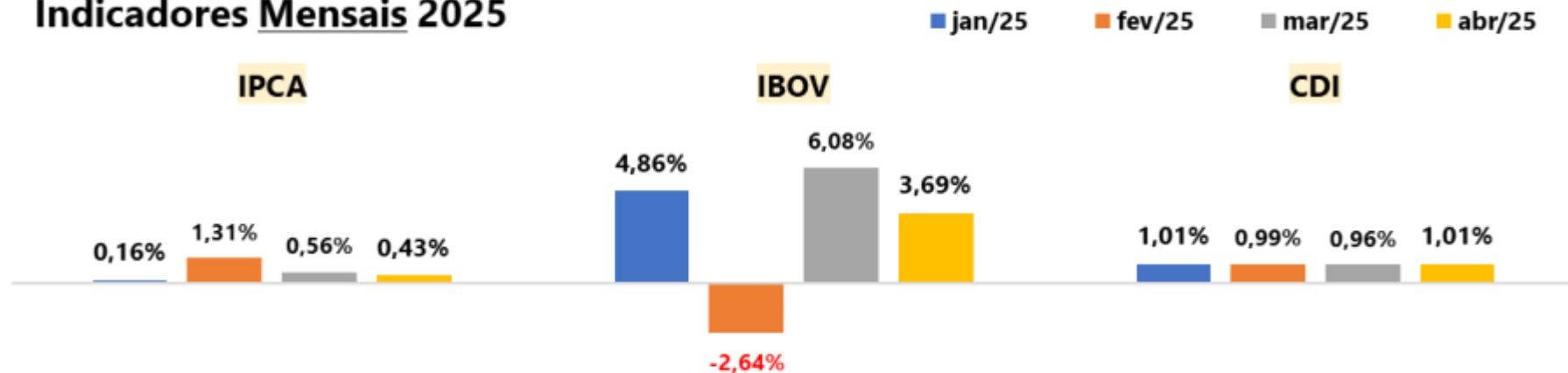
dez/24	LIQUIDEZ	jan/25	fev/25	mar/25	abr/25	Δ 2025	Δ% 2024
1.624.945.361	LÍQUIDOS	1.662.314.641	1.669.522.868	1.704.727.507	1.730.673.870	105.728.509	↑ 6,51%
129.497.645	ILÍQUIDOS	128.113.661	127.573.753	126.665.210	125.304.416	-4.193.228	↓ -3,24%
1.754.443.006	TOTAL	1.790.428.302	1.797.096.621	1.831.392.717	1.855.978.287	101.535.281	↑ 5,79%

dez/24	SUBTIPO	jan/25	fev/25	mar/25	abr/25	Δ 2025	Δ% 2024
1.389.299.610	RENTA FIXA	1.413.035.589	1.430.766.031	1.453.114.113	1.466.289.679	76.990.068	↑ 5,54%
365.143.396	RENTA VARIÁVEL	377.392.713	366.330.590	378.278.604	389.688.608	24.545.212	↑ 6,72%
1.754.443.006	TOTAL	1.790.428.302	1.797.096.621	1.831.392.717	1.855.978.287	101.535.281	↑ 5,79%

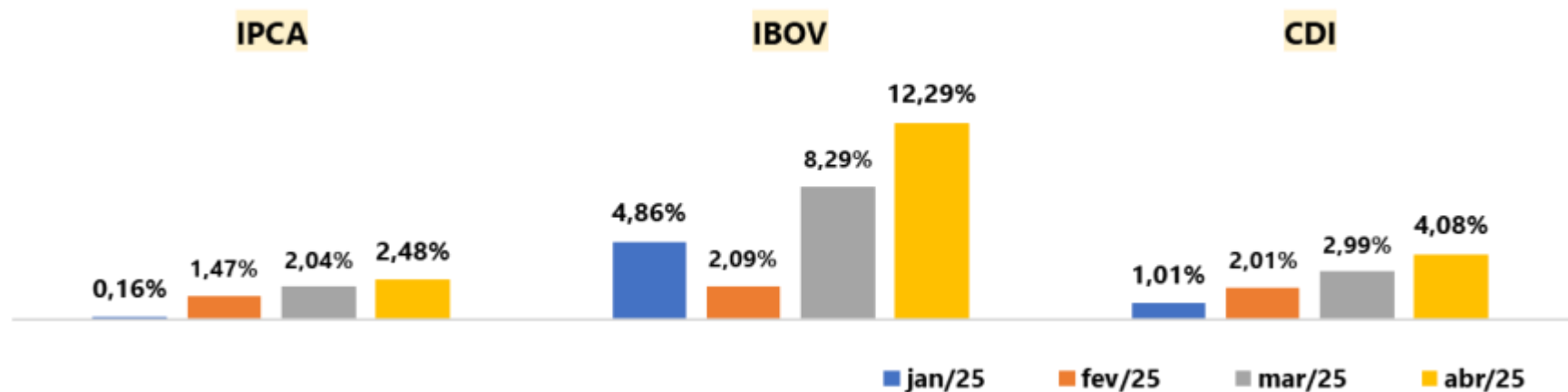
dez/24	SUBTIPO	jan/25	fev/25	mar/25	abr/25	Δ 2025	Δ% 2024
315.287.171	RENTA FIXA	330.513.192	363.352.798	371.605.388	215.528.055	-99.759.116	↓ -31,64%
1.051.224.116	TÍTULOS PÚBLICOS	1.059.948.587	1.045.140.963	1.059.328.598	1.228.757.038	177.532.922	↑ 16,89%
276.004.886	AÇÕES	289.525.759	278.765.649	291.400.271	303.840.270	27.835.384	↑ 10,09%
22.788.323	CRÉDITO PRIVADO	22.573.809	22.272.270	22.180.127	22.004.585	-783.737	↓ -3,44%
38.517.020	FIP	38.581.823	38.292.861	37.617.334	37.322.185	-1.194.835	↓ -3,10%
28.134.774	MULTIMERCADO	27.779.024	27.747.177	27.727.663	27.634.196	-500.578	↓ -1,78%
22.486.716	IMOBILIÁRIO	21.506.106	21.524.903	21.533.337	20.891.957	-1.594.759	↓ -7,09%
1.754.443.006	TOTAL	1.790.428.302	1.797.096.621	1.831.392.717	1.855.978.287	101.535.281	↑ 5,79%

Indicadores de Mercado

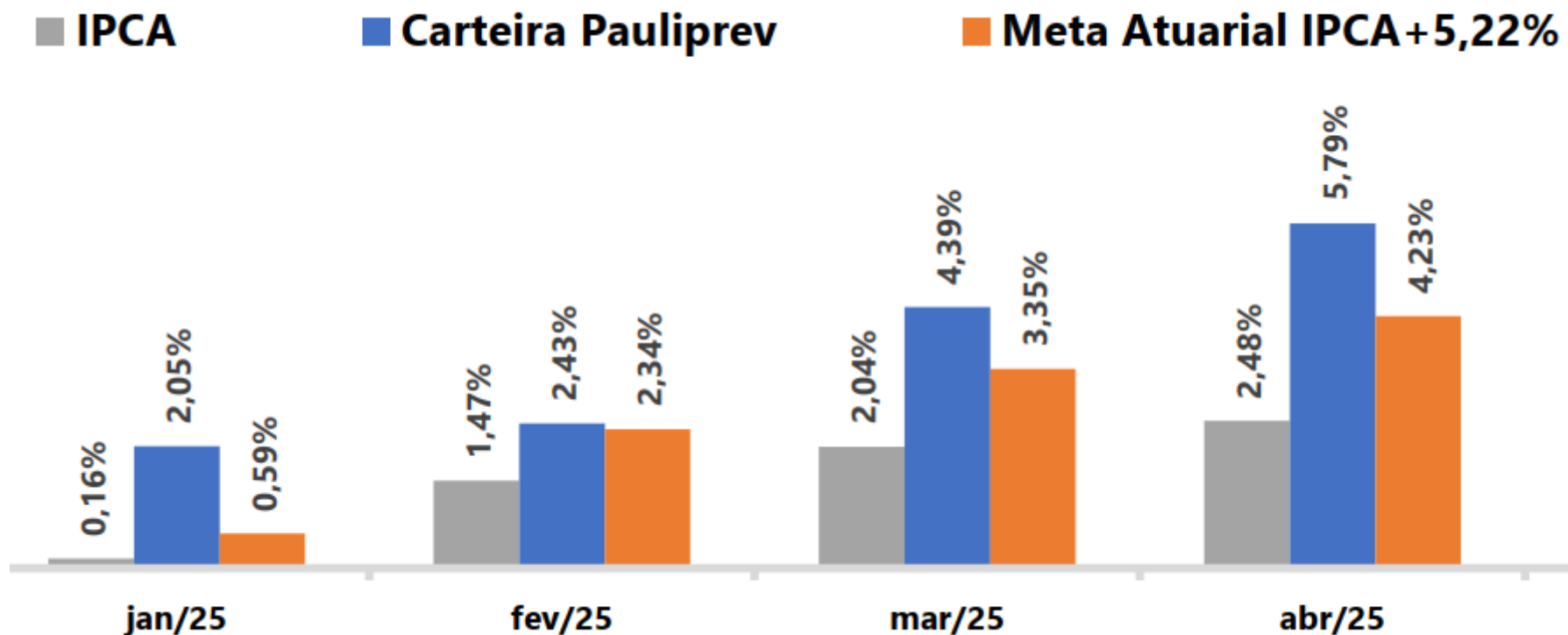
Indicadores Mensais 2025



Indicadores Acumulados 2025



Meta Atuarial (2025 até Abril)



Reenquadramentos

Resgates:

Desenquadramento passivo em 12/2024.
Realização de ganhos e política de investimentos
(Aumentar Renda Fixa e diminuir Renda Variável)

Bradesco Selection (D+3) em 13/05/2025: R\$ 46.509.210,48.
Itaú Momento 30 II (D+21) em 12/05/2025: R\$ 33.585.779,51.

Aplicação:

Fundo Santander DI Institucional CNPJ: 02.224.354/0001-45
É fundo utilizado para folha de pagamento. Necessidade estimada até 01/2026.

Total estimado da operação: R\$ 80.094.989,99

Cupons + Vencimentos de 24.900 NTN-B 2025

Cupons: R\$ 3.317.436,26

Vencimento: R\$ 112.215.782,03

Total: R\$ 115.533.218,29

Recursos Previdenciários (16.140 títulos): R\$ 74.887.796,92

Fundo BB Prev RF Retorno Total CNPJ 35.292.588/0001-89

Recursos do Aporte (8.760 títulos): R\$ 40.645.421,37

Fundo BB Previdência RF Perfil CNPJ 13.077.418/0001-49

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DE PAULÍNIA
COMITÊ DE INVESTIMENTOS**

ATA Nº 05/25 - REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PAULÍNIA – PAULIPREV.

Aos 13 de abril de 2025, às 10 horas, na sede do Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos de Paulínia – PAULIPREV, situado na Avenida dos Pioneiros, 86, Santa Terezinha, Paulínia/SP, reuniram-se os membros do Comitê de Investimentos, Douglas Henrique Municelli, Adelson Chaves dos Santos, Ronaldo Naomassa Nakada e Marcos Antonio Sambo.

Na presente data reuniu-se o Comitê de Investimentos em caráter extraordinário a fim de deliberar:

Pauta: Realocação de valores para cumprimento dos limites da resolução CMN 4.963.

Objetivo: Em conformidade com nossas responsabilidades fiduciárias e visando otimizar a gestão de nossos recursos financeiros, o Comitê de Investimentos vem apresentar realocação de valores a fim de cumprir os limites estabelecidos previamente introduzidos pela Resolução CMN nº 4.963 (“Resolução CMN 4.963”), que dispõe sobre as aplicações dos recursos dos Regimes Próprios de Previdência. Além de realização de ganhos em renda variável, analisamos também aplicação dos títulos públicos com vencimento em maio/2025.

Movimentações discutidas:

1. Resgate da renda variável e aplicação no fundo de renda fixa.

Considerando o desenquadramento de ambos em Dez/2024 e que até o momento o fundo não conseguiu novos aportes para regularização do desenquadramento. Considera-se o resgate total dos fundos Itaú Momento 30 (D+21) e Bradesco Selection (D+3), devido ao desenquadramento de posição e significativa queda no patrimônio líquido desses fundos. Consequentemente realização de ganhos da rentabilidade auferida em 2025 pelo bom desempenho em 2025, sendo Itaú Momento 30 (+19,45% até 09/05/2025) e Bradesco Selection (+15,69% até 09/05/2025).

- Posição Bradesco Selection (D+3) em 13/05/2025: R\$ 46.509.210,48.
- Posição Itaú Momento 30 II (D+21) em 12/05/2025: R\$ 33.585.779,51.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DE PAULÍNIA
COMITÊ DE INVESTIMENTOS

- Total destinado ao fundo Santander DI Institucional CNPJ: 02.224.354/0001-45 para reforço de saldo para futuros pagamentos de benefícios de aposentadoria e pensão até Jan/2026 R\$ 80.094.989,99.
- Realocação dos valores para fundo do Santander, visando aproveitamento CDI e redução de renda variável.

2. Aplicação dos vencimentos de títulos (maio/2025):

- Aplicação proporcional dos valores provenientes do vencimento dos títulos públicos:
- 16.140 títulos a serem aplicados na conta previdenciário origem dos recursos – Fundo BB Prev RF Retorno Total CNPJ 35.292.588/0001-89.
- 8.760 títulos a serem aplicados na conta origem de recursos de aporte previdenciário – Fundo BB Previdência RF Perfil CNPJ 13.077.418/0001-49.

Valor total estimado em 12/05/2025 em R\$ 115 milhões sendo proporcional de recursos previdenciários R\$ 75 milhões e de recursos do aporte R\$ 40 milhões.

A medida visa manter a liquidez da carteira e será reavaliada na sequência novas aquisições de NTN-B aproveitando o cenário juros.

Ajustes de enquadramento e incorporação de fundos:

- A estratégia proposta tem como objetivo resolver três pendências de desenquadramento.
- Considera-se a incorporação do fundo Plural Ações prevista para ocorrer até junho, dentro do prazo regulamentar.
- A manutenção de alguns fundos com menor performance é justificada por apresentarem patrimônio líquido robusto e aderência à política de investimentos.

Análises Técnicas Consideradas:

- A exposição atual à renda variável foi considerada arriscada, especialmente em cenários de instabilidade e ausência de aportes significativos e considerando também o ambiente de juros que presenciamos;

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DE PAULÍNIA
COMITÊ DE INVESTIMENTOS**

- A realocação para renda fixa e títulos públicos federais é vista como estratégia mais segura e alinhada ao objetivo de cumprimento da meta atuarial de médio a longo prazo (5 a 7 anos);
- A possibilidade de futuras reduções na taxa Selic foi ponderada, mas não foi considerada suficiente para justificar a manutenção integral das posições atuais em renda variável, devido ao risco de novos desenquadramentos;
- A análise dos fundos indica que a maioria dos produtos de renda fixa está superando o CDI no momento.

Encaminhamentos:

- Dada a proximidade do vencimento dos títulos (15/05/2025) e o prazo de resgate dos fundos (especialmente o Momento 30 – D+21), foi indicada a necessidade de deliberação imediata.
- A proposta será formalizada em pauta do Conselho Administrativo.

FUNDO	NO MÊS	NO ANO	3 MESES	6 MESES	12 MESES	24 MESES	36 MESES
BRANCO FIC FIA SELECTIO...	1,45% 🟡	14,26%	9,74%	3,82%	2,62%	12,70%	13,62%
ICATU VANGUARDA DIVIDENDO...	1,07%	9,67%	5,79%	1,92%	3,89%	20,38%	21,58%
ITAÚ AÇÕES MOMENTO 30 FIF...	1,10%	19,37% 🟡	11,34% 🟡	10,50% 🟡	10,55% 🟡	19,13%	6,57%
PLURAL AÇÕES FIC FIA	0,83%	12,38%	8,30%	2,54%	-0,62%	15,43%	14,76%
BAHIA AM VALUATION FIC FI...	0,76%	16,36%	11,23%	5,76%	8,67%	20,13%	20,11%
ITAÚ AÇÕES DUNAMIS FI FIN...	0,23%	5,97%	3,26%	-0,74%	6,70%	27,40% 🟡	32,97% 🟡
CDI (Benchmark)	0,26%	4,35%	3,05%	5,89%	11,47%	25,14%	41,92%

Justificativa de Alocação:

A Resolução CMN nº 3.922/2010 estava em vigor até 03 de janeiro de 2022 quando foi substituída pela Resolução CMN nº 4.963/2021. A antiga norma previa que os RPPS que apresentassem aplicações em desacordo com suas disposições estabelecidas poderiam mantê-las em carteira por até 180 dias, pois tratava apenas de uma situação involuntária de desenquadramento, que era a valorização ou desvalorização de ativos financeiros.

No âmbito das Resoluções CMN, uma situação involuntária de desenquadramento de aplicações de RPPS refere-se a um cenário em que ocorre o descumprimento dos requisitos e condições estabelecidos na referida norma de forma não intencional ou fora do controle do RPPS.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DE PAULÍNIA
COMITÊ DE INVESTIMENTOS

Dentro desse contexto, a situação involuntária de desenquadramento se refere a eventos que ocorrem alheios à vontade do RPPS, decorrentes de fatores externos ou imprevistos.

Uma das modificações trazidas pelo CMN foi, justamente, sobre os desenquadramentos decorrentes de aplicações efetuadas em ativos financeiros que deixarem de observar os requisitos e condições previstos na Resolução, in verbis:

Art. 27. Os regimes próprios de previdência social poderão manter em carteira, por até 180 (cento e oitenta) dias, as aplicações que passem a ficar desenquadradas em relação a esta Resolução, desde que seja comprovado que o desenquadramento foi decorrente de situações involuntárias, para as quais não tenha dado causa, e que o seu desinvestimento ocasionaria, comparativamente à sua manutenção, maiores riscos para o atendimento aos princípios previstos no art. 1º desta Resolução. § 1º Para fins do disposto no caput, são consideradas situações involuntárias:

- I - Entrada em vigor de alterações desta Resolução;
- II - Resgate de cotas de fundos de investimento por um outro cotista, nos quais o regime próprio de previdência social não efetue novos aportes;**
- III - valorização ou desvalorização de ativos financeiros do regime próprio de previdência social;**
- IV - Reorganização da estrutura do fundo de investimento em decorrência de incorporação, fusão, cisão e transformação ou de outras deliberações da assembleia geral de cotistas, após as aplicações realizadas pela unidade gestora do regime próprio de previdência social;
- V - Ocorrência de eventos de riscos que prejudiquem a formação das reservas e a evolução do patrimônio do regime próprio de previdência social ou quando decorrentes de revisão do plano de custeio e da segregação da massa de segurados do regime;
- VI - Aplicações efetuadas na aquisição de cotas de fundo de investimento destinado exclusivamente a investidores qualificados ou profissionais, caso o regime próprio de previdência social deixe de atender aos critérios estabelecidos para essa categorização em regulamentação específica; e
- VII - aplicações efetuadas em ativos financeiros que deixarem de observar os requisitos e condições previstos nesta Resolução.

Ao apresentar um rol taxativo das situações involuntárias de desenquadramento, a Resolução está delimitando, claramente, os eventos que podem ocorrer alheios à vontade do RPPS e que podem ocasionar o descumprimento dos critérios estabelecidos, mas que devem ser sanados dentro do prazo legal pelo cotista.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DE PAULÍNIA
COMITÊ DE INVESTIMENTOS

Paulínia, 10 de outubro de 2024.

Documento assinado digitalmente
 **DOUGLAS HENRIQUE MUNICELLI**
Data: 15/05/2025 12:42:13-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Douglas Henrique Municelli – CPA 20
Membro do Comitê de Investimentos

Documento assinado digitalmente
 **ADELSON CHAVES DOS SANTOS**
Data: 15/05/2025 12:58:43-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Adelson Chaves dos Santos – CPA 20
Membro do Comitê de Investimentos

Documento assinado digitalmente
 **RONALDO NAOMASSA NAKADA**
Data: 15/05/2025 15:34:23-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Ronaldo Naomassa Nakada – CPA 10
Membro do Comitê de Investimentos

Documento assinado digitalmente
 **MARCOS ANTONIO SAMBO**
Data: 15/05/2025 15:10:00-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Marcos Antonio Sambo – CPA 10
Membro do Comitê de Investimentos